SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2293

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-226/2018, **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação, que tem por objeto pagamento de inscrição da servidora Elisângela Nunes Mafra para participação SIMPÓSIO SOBRE ESOCIAL – DA TEORIA À PRÁTICA – NÍVEL AVANÇADO, em favor da DOMINIO LEGIS ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o n. 23.870.699/0001-46.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Ji-Paraná/RO, 12 de setembro de 2018.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4D622E73

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 035/CISAN/2018 - REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISA
CNPJ 10.914.290/0001-32
Exercício: 2018
Decreto nº 35/2018 de 12/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal sediado em ARIQUEMES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas por Resolução/ Lei:
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Consórcio, no valor de **R$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais**)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	CISAN - CENTRAL RO	
20.001.00.000.0000.0.000.	CISAN - CENTRAL RO	
20.001.17.512.0101.2.104.	ESTUDOS, PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE RESIDUOS SOLIDOS/CELULA	
24 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
Total Suplementação:		**43.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
20.000.00.000.0000.0.000.	CISAN - CENTRAL RO	
20.001.00.000.0000.0.000.	CISAN - CENTRAL RO	
20.001.17.512.0101.2.104.	ESTUDOS, PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE RESIDUOS SOLIDOS/CELULA	
25 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.000,00
Total Redução:		**43.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARIQUEMES , Estado de Rondônia, em 12/09/2018.

OSCIMAR APº FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:73D3C524

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO Nº002/2018/CISAN CENTRAL/RO

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 002-2018/CISAN CENTRAL/RO
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e; CONSORCIADO: O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - CNPJ 63.762.033/0001-99;

DO OBJETO: O RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN CENTRAL/RO COM O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE, nos termos da Lei n. 11.107/05, do Contrato Administrativo n. 029/CISAN/2017, referente ao processo Administrativo n. 016/2015/CISAN CENTRAL/RO.

DA ESTIMATIVA MENSAL: R$6.122,66 (seis mil e cento e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).

DO PRAZO: Vigência de 12 meses.

Ariquemes, 17 de agosto de 2018.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintendente CISAN- Central/RO
Consórcio

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia
Consorciado

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:B3E42D69

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO , pessoa jurídica de direito público, CNPJ 63.762.025/0001-42, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sr.ª **HELMA SANTANA AMORIM,** portadora do RG nº 1.867.629 SSP/DF e CPF sob o nº 557.668.035-91, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a execução de até 100 (cem) horas de trator de esteira, no valor de R$180,00 (cento e oitenta reais) por hora, e 06 (seis) horas de caminhão prancha, no valor de R$144,00 (cento e quarenta e quatro reais) por hora, sendo os valores retro mencionados vinculados à Ata de Registro de Preços 004/2018/CISAN, com a finalidade de encerrar o "Lixão" e construção do Transbordo.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

I. Disponibilizar as máquinas descritas no objeto do presente contrato, nos termos da Ata de Registro de Preços 004/2018/CISAN.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, do MUNICÍPIO contratante todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Recolher as máquinas disponibilizadas caso haja atraso no pagamento da obrigação superior a 03 (três) dias úteis;
e) Aplicar as sanções previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 005/2018/CISAN, na Ata de Registro de Preços 004/2018/CISAN, na lei 8.666/93 e na lei 10.520/02;
d) Em caso de atraso no pagamento da obrigação remuneratória objeto do presente contrato de programa, além das previsões supracitadas, haverá incidência de multa penal de 10% sobre o valor total contratado, bem como a aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de acordo com o índice IGP-M.

DOS DIREITOS E DEVERES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

CLÁUSULA SEXTA – São deveres do Ente Consorciado/CONTRATANTE:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações do presente contrato de programa, **o qual se dará por meio de transferência, até o dia 05 (cinco) de cada mês, dos valores referentes aos serviços efetivamente prestados**, que serão aferidos através de medição, apresentação de nota fiscal ou fatura;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços objeto do presente contrato, possibilitando ao CONSÓRCIO que tome as providências cabíveis;
d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
e) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
f) Zelar pela correta execução dos serviços.
g) Responsabilizar-se pela guarda e zelo dos veículos disponibilizados para o cumprimento do objeto contratual, responsabilizando-se integralmente pelos veículos em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 28 de agosto de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA	***HELMA SANTANA AMORIM***
Presidente do CISAN (CONSÓRCIO)	Prefeita de Alto Paraíso/RO (CONSORCIADO)

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:05F32E3A

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2018/CISAN CENTRAL/RO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA
CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2018/CISAN CENTRAL/RO

I – PARTES CONTRATANTES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN-CENTRAL/RO, Autarquia Intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecida à Rua Vimberê, nº 2566 – Setor 04, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, conforme autorização expedida pelo Presidente do CISAN-CENTRAL/RO Prefeito de Campo Novo de Rondônia, Oscimar Aparecido Ferreira, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 797683 SSP/RO e inscrito sob o CPF/MF nº 556.984.769-34, a Autarquia Interfederativa doravante denominado CISAN CENTRAL/RO e o Município de ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sr.ª Helma Santana Amorim, portadora do RG nº 1.867.629 SSP/DF e CPF sob o nº 557.668.035-91, doravante denominada apenas CONSORCIADO tem entre si o que segue.

II – DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CISAN CENTRAL de RO com o transporte dos resíduos sólidos domiciliar de cada município consorte, nos termos da Lei nº 11.107/05.

Parágrafo Único - Considera-se despesas com transporte de resíduos sólidos as advindas do Processo Administrativo Nº 016/2015/CISAN CENTRAL/RO, regularmente constituídas:
Transporte intermunicipal de resíduos sólidos domiciliares na estimativa para o município consorciado no montante de 132 (cento e trinta e duas) toneladas mensais na vigência total do Contrato Administrativo Nº 016/2015/CISAN CENTRAL/RO.
Ao município de ALTO PARAÍSO fora estabelecido o valor de R$ 35,23 (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) por tonelada transportada.
A estimativa mensal do Município de ALTO PARAÍSO para o transporte de resíduos sólidos domiciliares será de 175,8 (cento e setenta e cinco virgula oito) toneladas compreendendo o montante de R$ 6.193,43 (seis mil cento e noventa e três reais e quarenta e três centavos) mensais.
O valor mensal poderá sofrer alterações de até 25% (vinte e cinco por cento) a mais, conforme previsto no Contrato Administrativo N° 029/2017/CISAN CENTRAL/RO do Processo Administrativo Nº 016/2015/CISAN CENTRAL/RO.
Fica o consorciado ciente que o valor pode sofrer alterações de valores previstos no Contrato Administrativo N° 029/2017/CISAN CENTRAL/RO com fulcro nas hipóteses elencadas no artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CISAN CENTRAL/RO recurso financeiro para custear as despesas do transporte intermunicipal de resíduos sólidos domiciliares, denominado de cota rateio, a qual será repassado mensalmente após aferição do volume dos resíduos sólidos transportados.
CLÁUSULA TERCEIRA – Por trata-se de serviço continuado, cujo o contrato é de 30 (trinta) meses, fica o município CONSORCIADO inserir em sua legislação orçamentária a previsão para as despesas com o Contrato Administrativo N° 029/2017/CISAN CENTRAL/RO.

Parágrafo Primeiro – O Município deve encaminhar ao CISAN CENTRAL/RO cópia das leis orçamentarias anualmente, após a sua publicação.
Parágrafo segundo - O Município repassará os valores descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA Item C** até o dia 10 (dez) de cada mês.

III – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA QUARTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidos neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Artigo 8º da Lei 11.107/2005.

Parágrafo Primeiro - Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.
Parágrafo Segundo - Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público CISAN CENTRAL/RO, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
Parágrafo Terceiro - Os valores deste contrato rateio inadimplidas por mais de 30 (trinta) dias serão objeto de execução judicial e extrajudicial.
Parágrafo Quarto – O acesso ao aterro sanitário será suspenso após 5 (cinco) dias de inadimplemento da parcela mensal.

IV –DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência de 30 (trinta) meses à partir da ordem de serviço do Contato Administrativos N° 029/2017/CISAN CENTRAL/RO, Processo Administrativo Nº 016/2015/CISAN CENTRAL/RO.

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA SEXTA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

VI – DO FORO
CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Ariquemes – RO para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ariquemes, 30 de agosto de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA	*HELMA SANTANA AMORIM*
Presidente do CISAN	Prefeita de Alto Paraíso
Consórcio	Consorciado

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:31C0EBD5

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018/CISAN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN/CENTRAL-RO

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018/CISAN

PROCESSO N° 068/2018
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO. Torna público o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018/CISAN. Recursos provenientes do TC nº 357.707-82/2011/MCidades/CAIXA. Após análise da documentação a CEL decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas: **E. C. P. SOLUÇÕES EM SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME**, CNPJ nº 10.726.497/0001-83: e **I & T INFORMACOES E TECNICAS EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 69.101.889/0001-08. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, previsto no art. 109, I da Lei 8.666/93, para possíveis manifestações de recursos ou renúncia dos mesmos, ficando os autos disponível para consulta junto a CEL/CISAN. Informações, através do e-mail: comprascisan@outlook.com, pelo fone: (69) 3516-2097.

Ariquemes (RO), 13 de setembro de 2018.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Presidente CEL
Port. 014/2018

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:94C0EE96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.824 /18

Decreto n° 9.824 /18
De, 11 de setembro de 2018.

"NOMEAÇÃO DA Comissão permanente de avaliação de documentos do Município de Alta Floresta D´Oeste-Ro.

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão permanente de avaliação de documentos do Município de Alta Floresta D´Oeste-Ro.

Parágrafo Único: As atribuições da referida comissão será de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada pelo Município de Alta Floresta D´Oeste em seu âmbito de atuação, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eventual eliminação dos documentos destituídos de valor.
Art. 2° - A comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

Mariangela da Silva Assis – Presidente
Alexandre Vaz – Membro
Emilio da Silva Cardoso – Membro
Maylon Roberto dos Santos – Membro
Pablo Heinriqu de Souza Neres – Membro

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos onze dias do mês de setembro de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:15AEFBA8

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1460

PODER EXECUTIVO

LEI nº 1460 De, 12 de setembro de 2018.

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1414/2017,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais), destinados cobertura de despesas do Fundo Municipal de Saúde, conforme classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:	
Órgão-03 – Fundo Municipal de Saúde	**523.000,00**
Órgão/Unidade-03.001 – Fundo Municipal de saúde	**523.000,00**
Proj/ativ: - 10.302.0025.1030 - Aquisição de Equipamentos recursos FNS	523.000,00
4490-52 – Equipamentos e Material Permanente	523.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito, será utilizado recursos de transferência financeira através da proposta de Aquisição nº 11402.806.0001/1170-13 do Ministério da saúde no valor de R$ 432.000,00 e dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 91.000,00.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos doze dias do mês setembro de dois mil e dezoito.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C009B812

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 9823

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 9823 De, 12 de setembro de 2018.

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1414/2017,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais), destinados cobertura de despesas do Fundo Municipal de Saúde, conforme classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão-03 – Fundo Municipal de Saúde	**523.000,00**
Órgão/Unidade-03.001 – Fundo Municipal de saúde	**523.000,00**
Proj/ativ: - 10.302.0025.1030 - Aquisição de Equipamentos recursos FNS	523.000,00
4490-52 – Equipamentos e Material Permanente	523.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito, será utilizado recursos de transferência financeira através da proposta de Aquisição nº 11402.806.0001/1170-13 do Ministério da saúde no valor de R$ 432.000,00 e dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 91.000,00.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos doze dias do mês setembro de dois mil e dezoito.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A8E43699

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1459/2018

PODER EXECUTIVO

LEI nº 1459/2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e dá Outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Alta Floresta D´Oeste-Ro, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio/Termo de Parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, visando proporcionar para alunos do ensino médio, técnico e superior, estágios de complementação educacional.

Art. 2º - O Convênio/Termo de Parceria autorizado pelo artigo anterior, será exclusivamente para a contratação de estagiários, que desempenharão atividades atinentes a cada Secretaria.

Art. 3º - A necessidade de contratação dos estagiários, será definido em conjunto pelos membros do Poder Executivo, conforme a necessidade de serviços e de acordo com a relevância do projeto a ser executado, tudo de acordo com o interesse público.
Parágrafo Único: O quantitativo das vagas necessárias para a execução dos serviços de estagiário, deverá ser comunicado ao CIEE. (Acrescido através da Emenda modificativa 01/2018)

Art. 4º - O município repassará ao CIEE o valor correspondente as bolsas de ensino assim como a taxa de administração do convênio / termo de parceria.
§1º - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário, não podendo ultrapassar de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudante de ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular e ensino técnico. (Acrescido através da Emenda modificativa 02/2018)
I - suprimido

§ 2º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será estabelecido pelo Poder Executivo através de Decreto. (Acrescida pela Emenda aditiva 001/2018)

Art. 6º - Aplicam-se no que couber a presente Lei, os dispostos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. (Acrescido pela Emenda Modificativa nº 03/2018)

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A8931965

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/PJM/2016

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/PJM/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO N. 1-354/2016.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, na cidade de Alto Paraíso/RO.
CONTRATADA: **MP TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 09.006.191/0001-73, situada na Av. Jaru, n° 2039, Sala: A, Bairro: BNH, Ariquemes/RO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Estado,** discriminado da seguinte forma:

LOTE 07: realizar um percurso de **32.604 km/57 dias letivos**, com o valor de **R$ 7,57/km** (sete reais e cinquenta e sete centavos) por quilometro, totalizando **R$ 246.812,28** (Duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e doze reais e vinte e oito centavos), sendo 06 (seis) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta)

passageiros sentados, 06 (seis) Agentes de Transporte Escolar (monitor) e um veículo reserva.

VIGÊNCIA: O período para execução do serviço previsto no presente termo atenderá o calendário escolar de 2018, por um período de até 57 (cinquenta e sete) **dias letivos, a contar da data de emissão da Nota de Empenho 912 e expedição da Ordem de Serviços com término de acordo com a cláusula anterior.**

VALOR: O valor total do objeto deste termo é de **R$ 246.812,28** (Duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e doze reais e vinte e oito centavos), a serem custeados com recursos provenientes do **Convênio firmado com o Governo Estadual para Transporte Escolar.**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original.

ALTO PARAÍSO-RO., 07 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:D8381101

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/PJM/2015

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/PJM/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO N. 1-1293/2014.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, na cidade de Alto Paraíso/RO.
CONTRATADA: **PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n°08.505.195/0001-33, situado na Rua Massangana, nº3362, Setor 01, Alto Paraíso/RO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Estado**, discriminado da seguinte forma:

LOTE 08: realizar um percurso de **18.950 km/50 dias letivos**, com o valor de **R$ 6,11/km** (seis reais e onze centavos) por quilometro, totalizando **R$ 115.784,50** (cento e quinze mil, setecentos e oitenta e quatro reais, cinquenta centavos), sendo 04 (quatro) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 04 (quatro) Agente de Transporte Escolar (monitor) e um veículo reserva.

VIGÊNCIA: O período para execução dos serviços previstos no presente termo, atenderão o calendário escolar de 2018, por um período de **50** (cinquenta) **dias letivos,** a contar da data de emissão da Nota de Empenho 1100 e expedição da Ordem de Serviços com previsão de término de acordo com a cláusula anterior.

VALOR: O valor total do objeto deste termo é de **R$ 115.784,50** (cento e quinze mil, setecentos e oitenta e quatro reais, cinquenta centavos)
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original.

ALTO PARAÍSO-RO., 07 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:76D98464

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/PJM/2015
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/PJM/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO N. 1-1293/2014.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, na cidade de Alto Paraíso/RO.
CONTRATADA: **FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n°07.173.505/0001 - 05, situado na Av. Jorge Teixeira, s/n, Centro, Alto Paraíso/RO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Estado**, discriminado da seguinte forma:

LOTE 09: realizar o percurso de **18.680 km/50 dias letivos**, com o valor de **R$ 5,89/km** (cinco reais e oitenta e nove centavos) por quilometro, totalizando **R$ 110.025,20** (cento e dez mil, vinte e cinco reais e vinte centavos), sendo 03 (três) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 03 (três) Agentes de Transporte Escolar (monitor) e um veículo reserva.

VIGÊNCIA: O período para execução dos serviços previstos no presente termo, atenderão o calendário escolar de 2018, por um período de 50 (cinquenta) dias letivos, a contar da data de emissão da Nota de Empenho: 1099 e expedição da Ordem de Serviços com previsão de término de acordo com a cláusula anterior.

VALOR: O valor total do objeto deste termo é de **R$ 110.025,20** (cento e dez mil, vinte e cinco reais, vinte centavos)**.**
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original.

ALTO PARAÍSO-RO., 07 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:4D91E53D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/PJM/2016

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/PJM/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO N. 1-476/2016.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, na cidade de Alto Paraíso/RO.

CONTRATADA: **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME** , pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 01.663.698/0001-98, situada na Av. Amazonas, n° 1193, Bairro: Cunha e Silva, Presidente Médici/RO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o contrato realizado na Tomada de Preço nº 004/2016, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do primeiro dia útil após a data de assinatura deste Termo, em conformidade com o processo administrativo nº 1-476/2016.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original.

ALTO PARAÍSO-RO., 15 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:94429F23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº091/IMPRES/2018

PROCESSO 091/IMPRES/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 003/IMPRES/2018

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através de Dispensa, Proc. N° 91/IMPRES/2018 uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos ditames da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso apresentado, tenho por bem **HOMOLOGAR** o presente procedimento.
ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

ADJUDICAÇÃO

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta do presente Processo, efetuamos a **ADJUDICAÇÃO** ao licitante: **SANDRA DA S. S. TÉCCHIO – ME – CNPJ: 05.625.516/0001-45** ; com endereço na Avenida Marechal Rondon n° 5012 bairro Centro município de Alvorada do Oeste/RO, vencedora dos 06 item, , sendo total de **R$ 2.297,60 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) pela aquisição de cortinas e varões.**

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Alvorada do Oeste/RO, 09 de setembro de 2018.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente IMPRES
CGRPPS/APIMEC 2560

Publicado por:
Ana Paula Tavares dos Santos
Código Identificador:7D90BBF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 019/CMAS/2018 ASDEFARI

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 019/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018..

> "Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao Projeto "CONSTRUINDO O FUTURO 2" da Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da 7ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de setembro de 2018.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$45.000,00** (Quarenta e cinco mil Reais), para repasse financeiro, referente ao Projeto "Construindo o Futuro 2" **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ARIQUEMES - CNPJ 01.166.235/0001-10**

Publique-se,

Ariquemes 12 de setembro de 2018.

FERNANDO OLIVEIRA DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F0B40E55

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 8ª REUNIÃO DO CMDCA

Ata da 8ª (oitava) reunião ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes realizada em 23 de agosto de 2018 (dois mil e dezoito) nas dependências da Casa dos Conselhos às 08:00 hs com pauta conforme edital número 010/2018: **1-** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Leitura dos ofícios enviados e recebidos; **3** – Revisão das deliberações; **4 -** Outros assuntos. A reunião inicia-se às 08:18 hrs contando com a presença de **04 instituições** representadas, sendo 04 titulares e 02 suplentes: Marco Antonio Lazaretti do Prado- **SEMED** (titular), Rosimere Luciene Ferreira – **SEMED** (suplente), Geani Cleide da Silva – **SEMUST** (suplente), Adriana Fátima de Oliveira Souza - **CASA DA CRIANÇA** (titular), Marcio Marinho de Souza - **CASA DA CRIANÇA** (suplente), Maria Isabel Martins – **FUNCET** (titular), Luiz Carlos Freire dos Reis – **IGREJA BATISTA** (titular), registra-se as **ausências** dos representantes: **SEMDES, CREES, SEMSAU**, após os cumprimentos o presidente, o senhor Luiz Carlos, informa que devido à alteração da nova Lei do CMDCA, ainda se encontra na Câmara Municipal, este pleito se encontra prorrogado até que a nova Lei seja aprovada e sancionada. Solicita que seja feita a **1)-** leitura da ata da 7ª reunião ordinária do mês de julho, na qual é **aprovado** por todos presentes, **2)** o presidente apresenta os ofícios que foram enviados, recebidos e respondidos. **3)** em seguida diz que este conselho deva apresentar um relatório das atividades realizadas durante ente pleito e que conste em ata que o próximo pleito cumpra as deliberações aqui aprovadas, relata a respeito da campanha leãozinho, que ainda não caiu o dinheiro arrecadado na conta do FIA e que a comissão de analise do projeto da Casa da Criança se reúna para analisar e apresentar o parecer conclusivo na próxima reunião. A conselheira Rosemeire a pedido da conselheira Geani, explana as atribuições do CMDCA no Selo UNICEF diz que em todo o processo o conselho deveria ser o protagonista de todas as ações, relata como se encontra as etapas e como se deve trabalhar os indicativos. O presidente diz que sempre esteve presente nas discussões do Selo.. Às 9:12 o presidente faz suas considerações finais, agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 19 verso. **Aprovaram esta ata:**

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F22987BC

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS

Ata da 5ª (quinta) reunião extraordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de Ariquemes realizada em 20 de agosto de 2018 nas dependências da Casa dos Conselhos às 8:h00min hs, contando com a presença de 06 instituições representadas, sendo 04 conselheiros titulares e 02 suplentes a saber: Marco Antonio Lazaretti do Prado - titular **(SEMGOV)**, Fernando Oliveira da Costa - titular **(ASDEFARI),** Fabiana Freire Casaroti - titular **(SEMED),** Rozani Doering Schimitz - suplente **(ABEVIDA),** Paola Waneska de Oliveira Gasques – titular **(SEMDES),** Marla Melo da Silva - suplente **(AMAAR)** e também com a presença de 3 convidados. Observando que o representante da **SEMSAU e APAE** não se fez presente e não justificou a ausência. A reunião inicia-se às 8:17 e teve como pauta, conforme edital de convocação 012/2018: **1 –** Leitura e aprovação da

Ata anterior; **2 –** Projeto Plante Amor e Colha o Bem II e **2.1** outras despesas da casa da criança Francisco de Assis; **3 -** Projeto Jovem Aprendiz; **4 –** Outros. Verificado o quórum, o presidente Fernando Costa inicia a reunião agradecendo a presença de todos e faz a leitura da pauta do dia. **1)** solicita ao secretário o senhor Marco Antonio que faça a leitura da ata da última reunião e coloca em aprovação, após lida e **aprovada**. **2)** O presidente, apresenta o projeto da Casa da Criança e o parecer favorável da Comissão de Avaliação e Monitoramento da Semdes referente ao Projeto Plante Amor e Colha o Bem II para as despesas da Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis e pagamento na contratação de terceiros – pessoa jurídica, referente ao mês de julho de 2018, após analise houve um debate a respeito do valor da conta de telefone, o presidente diz se tratar de dinheiro público e que é fundamental que a entidade obedeça o principio de economicidade, os representantes da Casa da Criança o senhor Marcio e a senhora Adriana se comprometeram perante a plenária que estariam assegurando a alteração no plano pago a Companhia Telefônica, a conselheira Paola explanou como funciona todo o processo de Termo de Fomento e como procede a sobra de saldo caso haja; o secretário Marco Antonio falou sobre as responsabilidades de cada conselheiro, Paola disse que todas essas deliberações feitas em plenário, primeiramente passa pela analise minuciosa de uma comissão responsável da SEMDES, na qual ela faz parte; o presidente faz uma critica, que é compartilhada por todos os conselheiros presentes, observando que esta instituição não apresenta nenhum valor em contrapartida, tampouco ofereça um desejo de fazê-lo, haja vista que não se ilustra isso no Projeto apresentado, que será firmado num prazo de 12 (doze) meses. Após um caloroso debate o presidente coloca o projeto em votação: **a)** fica **APROVADO** por unanimidade, a deliberação de **R$251.269,04** (Duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e nove Reais e quatro centavos), para repasse financeiro, referente ao Projeto "Plante Amor e Colha o Bem II" ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ: 04.702.918/0001-33. **b)** fica **APROVADO** a deliberação **de R$ 6.329,05** (Seis mil, trezentos e vinte e nove Reais e cinco centavos), para repasse financeiro, referente a pagamento de contratação de serviços de terceiros – Pessoa Jurídica no mês de julho de 2018 da Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, CNPJ 04.702.918/0001-33**. 3)** prosseguindo foi apresentado o Projeto Jovem Aprendiz referente a um apoio financeiro para custear pagamento de funcionários e professores para as aulas pertencentes a grade curricular do Projeto Jovem Aprendiz de acordo com a normativa do Ministério do Trabalho, o presidente coloca em votação na qual é **APROVADO** por unanimidade, a deliberação de **R$70.000,00** (Setenta mil Reais), para repasse financeiro, referente ao Projeto "Jovem Aprendiz" **GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO, CNPJ: 63.761.241/0001-73. 4)** A conselheira Paola, representante da SEMDES, apresenta a solicitação de empréstimo de um veiculo, que será celebrado um acordo de colaboração entre a SEMDES e a Casa da Criança, por um período de 6 (seis) meses, colocado em votação a plenária resolve **APROVAR** a cedência, por um período de 6 (seis) meses, do automóvel: VW/GOL 1.0 GIV, GASOLINA, ANO 2011/2012, PLACA NCZ6887, CATEGORIA OFICIAL, COR BRANCA, TOMBAMENTO 72481, conforme acordo de colaboração proposto entre SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES e ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ: 04.702.918/0001-33. **4.1)** foi apresentado Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social ano de 2018, no qual foi lido e **Aprovado** por todos. Às 9:55 horas o presidente agradece mais uma vez e dá por encerrada reunião Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário do Conselho de Assistência Social, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 22 .

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:8430376B

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 57ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CCA

Ata da **57ª (quinquagésima sétima)** reunião ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes realizada em 08 de Agosto de 2018 (dois mil e dezoito) no plenário da Câmara Municipal de Ariquemes às 14:00 hrs com pauta conforme edital **006/2018: 1-** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 -** Plano Diretor. A reunião inicia-se às 14:55 hrs contando com a presença de **12 instituições** representadas, sendo 09 titulares e 05 suplentes e ainda com a presença de convidados, conforme livro e lista de presença : **Jessé** Júnior Carreira Campos – **SEMAIC** (suplente), **Marcelo** Graeff – **SEMPOG** (titular), **Marco Antonio** Lazaretti do Prado **SEMPOG** (suplente), **Letícia** da Cruz Silva - **SEMDES** (titular); **Antonio** Sérgio Castro Alves – **SEMOSP** (titular), **Acir** Braido de Oliveira **SEMMA** (titular), **Bruno** Cesar Kaim – **SEMMA** (suplente), **Licélio** José Pinto Ribeiro - **Ass.Mor.**/st 06 (titular), **José** Aparecido de Lara – **SINTIEMA** (titular), **Acácio** da Silva Campos **CRECI** (titular), **Claudenir** de Oliveira Rocha – **CREA** (titular), **Maria Cristina** de Paula – **SEMUST** (suplente), **Fábio** Marques de Oliveira – **SEMSAU** (suplente), **Lafaiete** Ribeiro Batista – **FUNCET** (titular), após os cumprimentos e agradecimentos o senhor Claudenir, presidente deste conselho, solicita ao **1)** secretário, o senhor Marco Antonio, que faça a leitura da ata da reunião do mês de julho de 2018, na qual é **aprovada** por todos os presentes. Após lida e aprovada**, 2)** o presidente solicita que seja acrescentado em ata que foi apresentado em slides sua explanação na reunião do mês de julho, feito isso inicia um discurso a respeito da importância da participação popular na discussão da construção das políticas sociais através da consolidação dos conselhos municipais, agradecendo mais uma vez a presença dos representantes dos demais conselhos e também dos nobres vereadores, apresenta uma série de slides demonstrando os objetivos do Plano Diretor e as Leis que o regem, enfatiza a função e as atribuições, imposta em Lei do Conselho da Cidade, expõe sua visão a respeito da interação entre os demais conselhos, exemplificando a obra de saneamento básico, dizendo que deveria também passar por analise do Conselho da Cidade, finaliza sua apresentação fazendo um breve resumo das responsabilidades individuais dos atores envolvidos no processo de construção das Políticas Sociais e a relevância dos apontamentos baseado nas experiências individuais em prol do bem maior que é o desenvolvimento econômico e social do nosso Município. Aponta alguns conflitos existentes na ocupação territorial urbana, entre outros. Feito isso, passa a palavra a plenária. Os vereadores: Capitão Levi, José Augusto, Natan e Eronildo fazem uso da palavra, todos agradecendo e parabenizando a postura do Conselho da Cidade, salientando a importância da participação coletiva neste processo de revisão do Plano Diretor, também fizeram uso da palavra o professor Marcio e o senhor Amauri Guedes. O conselheiro e secretário de planejamento, Marcelo Graeff diz que trouxe sua equipe técnica para explicar alguns pontos revisados, mas que infelizmente, não foi apresentado, continua esclarecendo que houve muitos debates internos e que os pontos revisados se encontram na cor vermelha, solicita que seja entregue todos os anexos e que o secretário do conselho, repasse aos demais membros e interessados. O secretário recebe os anexos na forma digital e se coloca à disposição para enviar o Plano Diretor e seus anexos via e-mail. O conselho Marcelo requer que seja feita uma reunião extraordinária para se formar os grupos de estudo para agilizar o processo e que na próxima reunião ordinária, haja algo mais completo e com maiores subsídios nas discussões. O presidente não concorda com o posicionamento do Secretário de Planejamento e conselheiro e nega o pedido, Marcelo insiste que seja colocado em votação, mas o presidente recusa veementemente, o secretário de mesa pede a palavra e faz a leitura do Regimento Interno, do funcionamento do plenário em seu artigo 15º que diz: " O plenário reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias, e extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou em requerimento da maioria simples dos seus membros". O conselheiro Licélio pede a palavra e observa que toda e qualquer discussão que haja divergência, este assunto seja colocado em votação e discorda do posicionamento contrário do presidente. O conselheiro Marcelo pede que o secretário redija um requerimento e colha as assinaturas; verificado a legalidade o presidente convoca os membros do Conselho da Cidade para uma reunião extraordinária para o dia 22 de agosto de 2018 ás 16:00 hrs nas dependências da casa dos Conselhos e externa o convite aos presentes. Às 17:30 hrs faz suas considerações finais agradecendo a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário de mesa do

Conselho da Cidade, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 22 verso. Observando que os representantes: **SINDUR, MORADORES MONTE CRISTO, BANCO DO BRASIL E FAEMA não compareceram e nem justificaram suas ausências. Aprovaram esta ata :**

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:021AAD0C

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CCA

Ata da **1ª (primeira)** reunião extraordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes realizada em 22 de Agosto de 2018 (dois mil e dezoito) na sala de reunião da Casa dos Conselhos Ariquemes às 16:00 hrs com pauta conforme edital **007/2018: 1-** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Estudo Plano Diretor. A reunião inicia-se às 16:20 hrs contando com a presença de **09 instituições** representadas, sendo 07 titulares e 05 suplentes e ainda com a presença de convidados, conforme livro e lista de presença : **Evandro** Leite Franco - **SEMAIC** (suplente), **Marcelo** Graeff – **SEMPOG** (titular), **Marco Antonio** Lazaretti do Prado **SEMPOG** (suplente), **Aline** Campos Stedile - **SEMDES** (suplente); **Antonio** Sérgio Castro Alves – **SEMOSP** (titular), **Acir** Braido de Oliveira **SEMMA** (titular), **Bruno** Cesar Kaim – **SEMMA** (suplente), **Vilian** Souza do nascimento - **Ass.Mor.** (titular), **José** Aparecido de Lara – **SINTIEMA** (titular), **Acácio** da Silva Campos **CRECI** (titular), **Claudenir** de Oliveira Rocha – **CREA** (titular), a reunião inicia-se às 16:20 horas com quórum mínimo para abertura dos trabalhos, após os cumprimentos e agradecimentos o senhor Claudenir, presidente deste conselho, solicita que **1)** secretário, o senhor Marco Antonio, deixe para fazer a leitura da ata na próxima reunião, os membros presentes concordaram**, 2)** o presidente inicia sua fala fazendo algumas observações na necessidade de maior participação acadêmica nas discussões deste conselho. Solicita que o secretário de planejamento e membro deste conselho o senhor Marcelo Graeff, requisite a conversão dos arquivos dos anexos, em PDF e que o secretário do conselho envie para os membros. Abre aos demais conselheiros que apresentem suas sugestões de alteração do Plano Diretor, o representante da SEMMA, conselheiro Acir, juntamente com seu suplente o senhor Bruno, apresentam as sugestões através do memorando **168/SEMMA/2018**, faz o uso da palavra citando como exemplo a criação de uma orla fluvial com exploração turística e de lazer, as margens do rio Jamari. O conselheiro Acácio sugere criar uma Lei Municipal que regulamente os imóveis usados, para que estes possam ser financiados, como corretor se depara muitas vezes com a dificuldade da população em vender ou adquirir determinados imóveis que foram construídos há alguns anos; diz também, que existe algumas áreas urbanas com grandes dimensões que não se enquadram nem como área residencial nem como área comercial, citando como exemplo o Bairro Jorge Teixeira, que deveria constar em Lei os critérios de possível loteamento dessas áreas. A conselheira Vilian também observa que seja revisto o IPTU progressivo, para que a população de baixa renda não seja prejudicada, houve um pequeno debate a respeito e o presidente esclarece de forma bem coerente o que é especulação imobiliária. Acácio questiona se este conselho terá participação na construção destas leis, Marcelo responde, dizendo que é de competência do Legislativo, o presidente menciona a Lei que regulamenta o CCA, a de propor a edição de normas municipais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação e que o executivo, legislativo e CCA devam estar em plena harmonia para propiciar o bem comum. O conselheiro Marcelo sugere uma alteração no regimento Interno, na questão de prazos de analise e despacho dos processos aqui apresentados. Finalizando a discussão sobre o Plano Diretor, Claudenir conclui dizendo, que hoje há parâmetros de discussões técnicas na construção da revisão do Plano Diretor que outrora não tinha e que este conselho deva se manter atento e fazer um diagnóstico e um cronograma de discussões setoriais e posteriormente apresentar para a sociedade. Às 17:36 hrs faz suas considerações finais agradecendo a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário de mesa do Conselho da Cidade, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 22 verso/23. Observando que os representantes: **SINDUR, SEMUST, SEMSAU, BANCO DO BRASIL, FUNCET, MORADORES ST 06, E FAEMA não compareceram e nem justificaram suas ausências e que alguns conselheiro chegaram após o início da reunião. Aprovaram esta ata :**

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E22AC295

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.612 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.612, de 12 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor CARLOS AUGUSTO MROCZKOSKI.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 8.614/2018 de, 2 de agosto de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor CARLOS AUGUSTO MROCZKOSKI, admitido em 1º de abril de 2002, no cargo de Agente de Transporte Escolar, nível III, 40 horas semanais, sob matricula nº 3384-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:601B9872

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.608 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.608, de 11 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a exoneração, por morte, do Servidor GERMANO BEZERRA MOREIRA e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do processo administrativo nº 10.020/2018 de, 5 de setembro de 2.018.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em função de morte, do servidor GERMANO BEZERRA MOREIRA, admitido em 29 de julho de 2.010, no cargo de Especialista da Saúde II Função Médico Clinico Geral, nível I, com carga horária de 40 horas semanais, sob matricula nº8120-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de setembro de 2018.
Art. 2º Fica vago o cargo de Especialista da Saúde II Função Médico Clinico Geral, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:3E4BAFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 16/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A**APP** – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, portadora do CPF 584.995.042-72, RG 520.768 SSP/RO, residente na Rua Recife, 2400, Setor 03, Ariquemes/RO, e a**APP** – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA, inscrita no CNPJ n.º 09.532.314/0001-00, com sede na Rua Umuarama, n° 5131, Bairro Setor 09, na cidade de Ariquemes/RO,representada pelaDirigente da OSC, Sra. **Fernando Santana Souza**, brasileiro, portador da RG nº 658.988SSP/RO e CPF nº 617.634.202-37 residente e domiciliado a Rua Joinvile, 5233, Bairro Jardim Nova República, doravante denominada FOMENTADA,resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 5442/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Repasse financeiro para "Infraestrutura Básica**",**Aquisição de aparelho de Ar condicionado para o Refeitório e aquisições de outros materiais de uso, conforme detalhado no Plano de Aplicação.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ **5.000,00** (cinco mil reais).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.365.0006.3018– Manut Ensino Infantil - CRE
Repasse Contribuição–NE 3418/2018 - R$ 5.000,00 ED 44.90.52; Contribuições. Emenda Parlamentar
Fonte de Recurso: RP – 10180– Creche.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 65.016-1** vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição

financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 15 de setembro de 2018, até 15 de novembro de 2018**, para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na

hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros

envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 10 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

FERNANDO SANTANA SOUZA
APP– Escola Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:3D821DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 11/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A**APP** – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MAGDALENA TAGLIAFERRO.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, portadora do CPF 584.995.042-72, RG 520.768 SSP/RO, residente na Rua Recife, 2400, Setor 03, Ariquemes/RO, e a**APP da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MAGDALENA TAGLIAFERRO**, inscrita no CNPJ n.º 00.682.288/0001-21, com sede na Rua Umuarama, n° 4847, Bairro Jardim Nova República, na cidade de Ariquemes/RO,representada pelaDirigente da OSC, Sra. **Sonia Eliane Dupont Santos**, brasileira, portadora da RG nº 611.877 e CPF nº 326.798.232-49 residente e domiciliada a Av. Rio Branco, 5054, Bairro Jardim das Palmeiras, doravante denominada FOMENTADA,resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 1238/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Repasse financeiro para o desenvolvimento do projeto "Infraestrutura Básica**",**construção de Bicicletário, para 80 bicicletas, conforme detalhado no Plano de Aplicação.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o

homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ **5.000,00** (cinco mil reais).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011– Apoio a Entidades,EnsFundamental
Repasse Financeiro–NE 35240/2018 - R$ 5.000,00 ED 44.50.41; Contribuições. Emenda Parlamentar
Fonte de Recurso: RP – 10046– Ensino Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 65.201-5**vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 15 de setembro de 2018, até 15 de novembro de 2018**, para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no

mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 10 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

SONIA ELIANE DUPONT SANTOS
APP– Escola Municipal Magdalena Tagliaferro

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:122246C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 12/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A**APP** – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, portadora do CPF 584.995.042-72, RG 520.768 SSP/RO, residente na Rua Recife, 2400, Setor 03, Ariquemes/RO, e a**APP** – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA, inscrita no CNPJ n.º 09.532.314/0001-00, com sede na Rua Umuarama, n° 5131, Bairro Setor 09, na cidade de Ariquemes/RO,representada pelaDirigente da OSC, Sra. **Fernando Santana Souza**, brasileiro, portador da RG nº 658.988SSP/RO e CPF nº 617.634.202-37 residente e domiciliado a Rua Joinvile, 5233, Bairro Jardim Nova República, doravante denominada FOMENTADA,resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 5442/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Repasse financeiro para "Infraestrutura Básica**",**Aquisição de aparelho de Ar condicionado para maternal I e aquisições de outros materiais de uso, conforme detalhado no Plano de Aplicação.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ **5.000,00** (cinco mil reais).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor

descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.365.0006.3018– Manut Ensino Infantil - CRE
Repasse Contribuição–NE 3418/2018 - R$ 5.000,00 ED 44.90.52; Contribuições. Emenda Parlamentar
Fonte de Recurso: RP – 10180– Creche.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 65.018-8**vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 15 de setembro de 2018, até 15 de novembro de 2018**, para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 10 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

FERNANDO SANTANA SOUZA
APP– Escola Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:63465E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 14/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A**APP** – CHAPEUZINHO VERMELHO.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, portadora do CPF 584.995.042-72, RG 520.768 SSP/RO, residente na Rua Recife, 2400, Setor 03, Ariquemes/RO, e a **APP** – CHAPEUZINHO VERMELHO, inscrita no CNPJ n.º 84.727.643/0001-21, com sede na Rua Vitória, n° 2924, Bairro Setor 03, na cidade de Ariquemes/RO, representada pelo Dirigente da OSC, Sr. **ADRIANO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da RG nº 714.399SSP/RO e CPF 684.788.102-00 residente e domiciliado a Rua Campo Grande, 4015, Bairro Setor 09, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 7080/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Repasse financeiro para "Infraestrutura Básica**",** Aquisição de materiais de construção e elétricos tipo (fios, disjuntores, lâmpadas,

soquetes, torneiras, tijolos, argamassa, cimento, tintas) para adequação e melhoria no atendimento de 630 pessoas entre alunos e funcionários, conforme detalhado no Plano de Aplicação.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ **5.000,00** (cinco mil reais).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011– Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse Contribuição–NE 3523/2018 - R$ 5.000,00 ED 44.50.41; Contribuições. Emenda Parlamentar
Fonte de Recurso: RP – 10046– EducEns Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 65.010-2**vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 15 de setembro de 2018, até 15 de novembro de 2018**, para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do

prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 11 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

ADRIANO PEREIRA DA SILVA
APP – Chapeuzinho Vermelho

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:B5A4B6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 093/2018

Processo nº 5160/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) KMEIH E SERPA LTDA ME

OBJETO: Aquisição de material permanente e de consumo - mobiliário, eletromésticos, eletrônicos e hospitalar, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo 1221/SEMSAU/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/SEMPOG/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017/PREGAO/SML/PMA-GSRP, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5160/2018
GESTOR DO CONTRATO: (...)

Ariquemes-RO, 25 de maio de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:B4E831CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 130/2018

Processo nº 5737/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) LAJA LTDA ME

OBJETO: Aquisição de materais permanentes e de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo 1221/SEMSAU/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/SEMPOG/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017/PREGAO/SML/PMA, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 39.631,90 (trinta e nove mil seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5737/2018
GESTOR DO CONTRATO: (...)

Ariquemes-RO, 22 de junho de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:A5A2FEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 147/2018

Processo nº 5762/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo 11.672/SEMSAU/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/SEMPOG/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018/PREGAO/SML/PMA-GSRP, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 28.526,07 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e sete centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5762/2018
GESTOR DO CONTRATO: (...)

Ariquemes-RO, 25 de junho de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:6C78E760

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD

Processo nº 1-1021/2018.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de PAD 1-1021/2018.

Buritis, 13 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD
Considerando-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Processo Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 18.09.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 135, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 20.09.2018
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:6D57B230

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1021/2018.

Buritis 13 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 20 de setembro de 2018, para apresentação de conclusão e outras providências do PAD sem prejuízo aos prazos já decorrentes Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:53C8B931

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1633/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de PAD 1-1633/2017.

Buritis, 13 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Processo Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 18.09.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.09.2018

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:8531AE5D

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1633/2017.

Buritis 13 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de setembro de 2018, para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:183573E2

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD

Processo nº 1-1189/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de PAD 1-1189/2017.

Buritis, 13 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD
Considerando-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Processo Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 13.09.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 135, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 14.09.2018

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:04950BE2

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1189/2018.

Buritis 13 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 14 de setembro de 2018, para apresentação de conclusão e outras providências do PAD sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:FB2D0649

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1054/2018.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de PAD 1-11054/2018.

Buritis, 13 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Processo Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 18.09.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.09.2018

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:B4E112C7

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1189/2017.

Buritis 13 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 19 de setembro de 2018, para apresentação de conclusão e outras providências do PAD sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:1F28D05D

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD

Processo nº 1-1597/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de PAD 1-1597/2017.

Buritis, 13 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD
Considerando-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Processo Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 13.09.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 135, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 14.09.2018
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:15857A92

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1597/2017.

Buritis 13 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 14 de setembro de 2018, para apresentação de conclusão e outras providências do PAD sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:D174CE76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
056/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **991/2018/SEMAGRI** que tem como Objeto: **Aquisição de materiais de consumo Placas Automotivas em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura.**

Classifica se a favor de: **JOSE NILTON TELES GONÇALVES ME**
CNPJ: 84.621.986/0001-07, no valor de **R$ 620,00** (Seiscentos e vinte reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 13 de setembro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:BF7C7E77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
055/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1050/2018/SEMECE** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (Canhão de Irrigação para o Estádio Municipal Pioneiros).**
Classifica se a favor de: **S. ALVES DE SOUZA ME** CNPJ: 23.958.643/0001-48, no valor de **R$ 1.848,00** (Um mil oitocentos e quarenta e oito reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 13 de setembro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:E6F39034

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
058/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1101/2018/SEMECE** que tem como Objeto: **Aquisição de materiais de consumo (material de ferragens para construção de muro na escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes).**
Classifica se a favor de: **CENTRAL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.**
CNPJ: 17.930.621/0001-77, no valor de **R$ 5.794,00** (Cinco mil setecentos e noventa e quatro reais).
Classifica se a favor de: **ANDRADE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**
CNPJ: 20.681.774/0001-32, no valor de **R$ 1.586,00** (um mil quinhentos e oitenta e seis reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 13 de setembro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:2E62E78B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2018/CPLMS
PROCESSO N.º 939/SEMOSP/2018

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8253/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo: peças e materiais para recuperação da motoniveladora 12H Caterpillar convênio nº 047/FITHA/2016**. Valor prévio total R$ 41.011,33 (Quarenta e um mil e onze reais e trinta e três centavos). Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 27/09/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 13 de setembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:F274DE65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.
005/2018/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo Decreto **nº 8254/GAB/PMB/2018,** torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO,** na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital**.** AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 1140/2018/SEMAGRI**.** OBJETO: **Contratação de empresa especializada em implantação de infraestrutura em alvenaria para a construção de bancadas e quiosque na Feira Municipal por meio de Convênio 0138/PGE-2018.** VALOR ESTIMADO: **R$ 263.180,29** (Duzentos e sessenta e três mil cento e oitenta reais e vinte e nove centavos**).**

DATA DE ABERTURA: **01 Outubro de 2018,** às **09h00min**.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.
EDITAL: O Edital, Projetos e Plantas, referente às obras e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados e retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritis/RO **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 13 de Setembro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:5969BC3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº008/2018 11 DE SETEMBRO DE 2018 "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DAS SESSÕES".

A Vereadora Neuza Aquino Vieira, **Presidenta da Câmara Municipal de Cacaulândia**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.
Considerando o período eleitoral, e objetivando evitar o esvaziamento das Sessões e a alteração do horário das Sessões do Legislativo Municipal de Cacaulândia não trará qualquer prejuízo ao atendimento público;
Considerando que a portaria é o instrumento adequado para regulamentar o funcionamento e horário de expediente da Câmara Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica alterado o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, que passa a ser:
I – Comissão de Finanças, Economia, Educação e Saúde, Quintas - Feiras, às 16h30m;
II – Comissão de Justiça e Redação, nas Quintas - Feiras, às 17h00m.
III - As Sessões Ordinárias terão inicio as 18h00m (dezoito horas).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

NEUZA AQUINO VIEIRA
Presidenta-CMC

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:06F25DBE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2018

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de consumo – materiais de construção para atender a Secretaria Municipal de Obras, com o valor total estimado em **R$ 259.882,15 (duzentos e cinquenta e nove reais e oitocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/PMC/2018 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 38/2018, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 27/09/2018. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 27/09/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 13 de Setembro de 2018.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3E013DF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3937/2018
b) Licitação Nrº :	6/2018
c) Modalidade :	Concorrência Pública
d) Data Homologação :	12/09/2018
e) Objeto Homologado :	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E QUALIFICAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL, POR MEIO DO CONVÊNIO 030/18/PJ/DER-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: ANDRADE & VICENTE LTDA
CNPJ/CPF: 05.659.781/0001-44
Valor Total Homologado - R$ 8.016.816,79

CACOAL, 12 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1C26A7AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1211/2018
b) Licitação Nrº :	97/2018
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	06/09/2018
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PELA SEMOSP.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA- ME
CNPJ/CPF: 29.004.099/0001-81
ITENS: 07, 08
VALOR HOMOLOGADO – R$ 747,63

Fornecedor: DISTRIBUIDORA E PRODUTOS G.C.R. EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 08.108.696/0001-86
ITEM: 09
VALOR HOMOLOGADO – R$ 3.619,65

Fornecedor: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 20.795.155/0001-79
ITENS: 06, 11
VALOR HOMOLOGADO – R$ 3.101,94

Fornecedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ/CPF: 18.274.923/0001-05
ITEM: 10
VALOR HOMOLOGADO – R$ 1.979,76

Fornecedor: PRODULIM EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 02.360.076/0001-53
ITENS: 01, 02, 03
VALOR HOMOLOGADO – R$ 4.047,91

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 13.496,89

CACOAL, 06 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:CBED0168

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	5378/2018
b) Licitação Nº :	110/2018
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	06/09/2018
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PARA CARTÕES DE PVC, KIT DE LIMPEZA DE IMPRESSORA, RIBBON COLORIDO, CORDÃO DE CRACHÁ, PRESILHAS E PORTA CRACHÁS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: IDENTCOM COM. DE PROD. PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 08.832.039/0001-87
ITENS: 01, 02, 03
VALOR HOMOLOGADO –R$ 9.599,00

Fornecedor: RODRIGO LUIS GIOLITO BIZERRIL - ME
CNPJ/CPF: 09.652.696/0001-05

ITENS: 04, 05, 06
VALOR HOMOLOGADO –R$ 9.210,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO –R$ 18.809,00

CACOAL, 06 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:163F0647

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº.010/NFP/PMC/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVORDA SERVIDORAROSILEIDE ALVES PACHECO–, PORTADORA DO CPF Nº 457.299.132-49 , RG446.734 SSP//RO CARGO/ FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVOE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI,PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe a Lei 2738/PMC/10, regulamentado pelo Decreto nº 4.081/PMC/10.

Considerando as justificativas da SOLICITAÇÃO DE DESPESASnº.4265 E 4266/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, para a servidora ROSILEIDE ALVES PACHECO**–, PORTADORA DO CPF Nº457.299.132-49 , RG 446.734 SSP/RO ,**residente . domiciliado na Av.Barão de Lucena nº609 –Bairro: Nova Esperança- Cacoal/RO,Cadastro nº 3868:**CARGO/FUNÇÃO:AGENTE ADMINISTRATIVO - SUPRIMENTO DE FUNDOS** no valor de R$ 2.000,00 (Dois milreais), distribuídos da seguinte forma:

PROGRAMA ORÇAMENTARIO: 04.123.0002.2025
ELEMENTO/SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30/96
VLOR: R$ 1.000,00(milreais);

PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO: 04.123.0002.2025.
ELEMENTO/SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39./96
VALOR: R$ 1.000,00 (milreais).

O presente suprimento destina-se a cobrir despesas com aquisição de material de consumo e prestação de serviço destinado a atender as necessidades com despesas extraordinárias e urgentes de pequeno valor que se fizerem necessário para atender a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ -Gestão Administrativa.

Art. 2º - O prazo para aplicação do referido Suprimento será de até 60 (sessenta) dias, e sua comprovação será de 10 (dez) dias, a contar do término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável caberá fazer pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida conforme dispositivos legais.

Art. 4º - A Contadoria Municipal efetuará registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as devidas conferências.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cacoal/RO,29 de Agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:97C81E08

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 452/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de

Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
WDSON FRANCISCO DA SILVA			ZELADOR - Matr.: 75011	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
20.544.452-07	1276972/SESDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		16/09/2018	20/09/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DO TREINAMENTO ESPECÍFICO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, QUE SERÁ REALIZADO NO LOCAL FIOCRUZ. EM VIRTUDE DO GRANDE NÚMERO E NOTIFICAÇÃO DE CÃES SUSPEITOS DE LEISHMANIOSE VISCERAL NO MUNICÍPIO DE CACOAL, A FIOCRUZ ESTÁ AUXILIANDO NAS PESQUISAS E AÇÕES DE CONTROLE, PARA QUE AS AÇÕES POSSAM TER CONTINUIDADE. PARA TAL JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DE ENCAMINHAR UM SERVIDOR DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES PARA SER CAPACITADO CONFORME SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL EM ANEXO NOS AUTOS DO PROCESSO 3175/2018.

VALOR R$ 1.800,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 121, SOLIC. DE DESPESA 2862, PROC. 3175/2018 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 0203/COORD. VIG.SAÚDE/SEMUSA/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 16/09/18 A 20/09/18 (O DESLOCAMENTO ESTÁ PREVISTO COM SAÍDA NO DIA 16/09 PELA MANHÃ COM RETORNO DIA 20/09 A NOITE)

MEIO DE TRANSPORTE: CARONA COM TÉCNICO DA II GRS (PARTICULAR)

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/09/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, De Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A2C0883D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 453/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JOAO CARLOS ZEFERINO DOS REIS		GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
289.557.652-15	292421/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		18/09/2018		19/09/2018

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE LEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIM). ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN. E AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARA A COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGENIO PARA ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS P/ PACIENTES DE AIDS, ENTRE OUTROS VALOR R$ 720,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 121, SOLIC. DE DESPESA 2865, PROC. 163/2018 VOLUME 002
JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 204/COORD. VIG.SAÚDE/SEMUSA/2018
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 18/09/18 COM HORÁRIO PREVISTO AS 09:00h ATÉ 19/09/18 COM PREVISÃO DE CHEGADA NO PERÍODO DA TARDE.
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHQ-8546

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/09/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, De Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5BDB1B44

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 454/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de

Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA			COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMB	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			18/09/2018	21/09/2018

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DA REUNIÃO PARA ATUALIZAÇÃO EM AÇÕES DE CONTROLE VETORIAL NOS DIAS 19 E 20 DE SETEMBRO DE 2018 QUE ACONTECERÁ NO RONDON PALACE HOTEL. O EVENTO ORGANIZADO PELA AGEVISA INCLUI HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.

VALOR R$720,00 (50% DE 04 DIÁRIAS), CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 121, SOLIC. DE DESPESA 2866, PROC. 03/2018
JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 202/COORD. VIG.SAÚDE/SEMUSA/2018
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 18/09/18 ATÉ 21/09/18
MEIO DE TRANSPORTE: IDA (VEIC. OF. HILUX OHQ-8546), VOLTA (ONIBUS)

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	180,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/09/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E15A3015

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 521/GABINETE/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO DE SOFTWARES DO PROCESSO GLOBAL N.º 2837/PMC/2014 – EMPRESA BETTER TECH.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando o teor do Memorando nº. 287/SEMAD/2018, de 10 de setembro de 2018, solicitando a alteração da comissão de Acompanhamento dos Módulos: **SISTEMA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL e SISTEMA DE CONTROLE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.**

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de acompanhamento para execução contratual de fornecimento de software do processo n. 2837/PMC/2014, conforme abaixo:

MÓDULO: SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
PRESIDENTE: VIVIANE CALAURO DINIZ OLIVEIRA
MEMBRO: LEILIANE EVELYN LITTIG VIDAL DE OLIVEIRA

SECRETARIA: GABINETE DA PREFEITA
MÓDULO: SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRESIDENTE: THIAGO TASSI GONÇALVES
MEMBRO: JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
MEMBRO: JURCELIA MARTINS QUEIROZ
MEMBRO: WILIAN MARQUES VALIM
MEMBRO: TAINÃ LOPES DE MELO
MEMBRO: DIONATA ALVES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS
PRESIDENTE: NILVA FERREIRA DE ANDRADE
MEMBRO: IGOR DOS SANTOS FONSECA

MÓDULO: SISTEMA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
PRESIDENTE: NICACIO DE SOUZA MACHADO
MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO
MEMBRO: MARCOS ANTONIO SILVEIRA DA SILVA
MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PRESIDENTE: MARCOS ANTONIO SILVEIRA DA SILVA
MEMBRO: ANDERSON LUIZ DE SOUZA
MEMBRO: TAINÃ LOPES DE MELO

MÓDULO: SISTEMA DE TAXA DE LIXO, RESÍDUOS E AFINS
PRESIDENTE: MARCOS DIEGO DE OLIVEIRA
MEMBRO: LEIDIJANE DIAS DE OLIVEIRA
MEMBRO: MOUZIELLI PRINCE DE ANDRADE ARAÚJO

MÓDULO: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PRESIDENTE: CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
MEMBRO: NICACIO DE SOUZA MACHADO
MEMBRO: WANDERLEY PANHAN
MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO

MÓDULO: SISTEMA DE TESOURARIA
PRESIDENTE: CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
MEMBRO: LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER
MEMBRO: ALINE RAVACHE CARVALHO DE BRITO

MÓDULO: SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
PRESIDENTE: CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
MEMBRO: MARIA LUCIA DE ANDRADE ARAÚJO
MEMBRO: MILTON MARTIM ZIMMERMANN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MÓDULO: SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PRESIDENTE: RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO
MEMBRO: MARIA APARECIDA DE MIRANDA
MEMBRO: MARIA ROSALINA DE SOUZA
MEMBRO: SERGIO LUIS ELIAS

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE PATRIONIAL
PRESIDENTE: GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
MEMBRO: MARCIO AQUINO CRUZ MENDES

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO)
PRESIDENTE: ARCIDO LUXINGER
MEMBRO: ALISSON REBONATO BALDISSERA

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSO (PROTOCOLO)
PRESIDENTE: MARIA DO CARMO DE MOURA DA SILVA
MEMBRO: JOSÉ SEVERINO DA SILVA

COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA REFERENTE A ASSUNTOS DE TECNOLOGIA DE TODOS OS MÓDULOS
PRESIDENTE: SERGIO LUIS ELIAS
MEMBRO: JOÃO FONSECA JUNIOR
MEMBRO: ANDERSON LUIZ DE SOUZA

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018, revogando a Portaria n.º 337/GABINETE/2018.

Cacoal/RO, 12 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D63190BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 129/2018**, processo N° 5983/GLOBAL/2018, publicado no mural da Prefeitura em 13/09/2018, Jornal de circulação diária Regional ‘’A gazeta de Rondônia’, Ano XXV, nº 3116, p.12 em 13/09/2018, Associação Rondoniense dos Municípios - AROM Ano X, Nº 2292, p. 21 de 13/09/2018. **Onde se lê**: www.comprasgovernamentais.gov.br. **Leia-se**: www.licitanet.com.br. Tendo em vista que a veiculação do aviso ocorrerá em prazo insuficiente para manutenção da data agendada, fica alterada a abertura da sessão pública para o dia 26/09/2018 às 11:00 (Horário de Brasília) Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de setembro de 2018.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 239/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FC3745A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2018 PROCESSO N° 7108/GLOBAL/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO TÉRMICO INDUSTRIAL visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R$ 69.720,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 28/09/2018 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de setembro de 2018.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 239/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3EB7914E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que a candidata abaixo relacionada foi convocada para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado 001- SEMUSA/2017 no dia 04 de setembro de 2018, conforme preconiza o item 9.2 do Edital do Teste Seletivo

Simplificado N° 001- SEMUSA/2017, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. O DRH entrou em contato com a convocada via telefone no dia 04 de agosto de 2018 e a mesma informou que não havia interesse em assumir a o cargo, pois já havia assumido um concurso recentemente. Assim o DRH cientificou a convocada sobre a perda. Ficando assim a referida candidata automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	NOME	CARGO	NOTA
21º	PAULIANA BRAGA ABREU	CLÍNICO GERAL	13

Cacoal/RO, 10 de Setembro de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:358C17F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo relacionado foi convocado para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado 001- SEMUSA/2017 no dia 06 de setembro de 2018, conforme preconiza o item 9.2 do Edital do Teste Seletivo Simplificado N° 001- SEMUSA/2017, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. O DRH entrou em contato com o convocado via telefone no dia 06 de setembro de 2018 às 08h26min da manhã, porém o mesmo informou que não havia interesse em assumir a o cargo, pois já possuía dois contratos e não pretendia renunciá-los. Assim o DRH cientificou o convocado sobre a perda da vaga e que deveria enviar a sua declaração de desistência para que fosse possível a convocação do próximo antes do término do prazo para comparecer ao DRH. Ficando assim o referido candidato automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	NOME	CARGO	NOTA
22º	GUILHERME C. FERNANDES DE SOUZA	CLÍNICO GERAL	13

Cacoal/RO, 10 de Setembro de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FE745FE9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD 24ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da portaria Nº. 019/SEMUSA/2017, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/SEMUSA/2017 para contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital*, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 9.2 do Edital 001/SEMUSA/2017 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga. A listagem do candidato abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: CLÍNICO GERAL

ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**
24º	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA	12

Cacoal/RO, 13 de Setembro de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:ACD86BAA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ERRATA À PORTARIA DIÁRIA 20/DIÁRIAS/SAAE/2018

Errata à portaria 20/DIÁRIAS/SAAE/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/09/2018. Edição 2292

Onde se lê:

PORTO VELHO, RO,

LEIA-SE JARU-RO

Cacoal – RO, 13 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO GOMES SITYÁ
Decreto N. 6.828/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:F549B49A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ERRATA PORTARIA 21/DIÁRIAS/SAAE/2018

Errata à portaria 21/DIÁRIAS/SAAE/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/09/2018. Edição 2292

Onde se lê:

PORTO VELHO, RO,

LEIA-SE JARU-RO

Cacoal – RO, 13 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO GOMES SITYÁ
Decreto N. 6.828/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:DE5AEFC5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ERRATA À PORTARIA 22/DIÁRIAS/SAAE/2018

Errata à portaria 22/DIÁRIAS/SAAE/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/09/2018. Edição 2292

Onde se lê:

PORTO VELHO, RO,

LEIA-SE JARU-RO

Cacoal – RO, 13 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO GOMES SITYÁ
Decreto N. 6.828/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:A97AB568

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA-RO

CONTRATADA(O): F. A. ANTONIETI-ME

OBJETO: Contratação de empresa de assessoria contábil, para suprir as necessidades desta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, para atendimento a legislação vigente e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

VALOR TOTAL: R$ 7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2018 a 02 de julho de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso IV, da lei 8.666/93 e suas atualizações

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2018.

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:CEBF527F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2018

Processo nº: 1479/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Aquisição de peças para realização de manutenção corretiva nas motocicletas NXR 150 BROS placa-NCG 0582 e NXR 150 BROS placa-NBN-8786.

Valor Total: R$. 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais).
Prazo de execução: 05 (cinco) dias a contar da requisição da Secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 26.782.0012.2041.0000 Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário Natureza de Despesa - 33.90.30. Material de Consumo Fonte de Recursos 001.002 Recursos Livres Ficha 300.
Fornecedor: V. L. MILIORANSA-ME **CNPJ**: 84.743.087/0001-87.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 10 de setembro de 2018.

SEBASTIÃO DO NASCIMENTO LOPES
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 10/09/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:E35916FB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2018.

PROCESSOS: 1336/2018.

O Município de Campo Novo de Rondônia, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 205/2018/SEGAB/PMCNR de 17 de maio de 2018, comunica aos interessados convidados que a licitação de modalidade Pregão na forma Eletrônica de nº 063/2018, referente à Aquisição de carro térmico, *através da proposta de aquisição de equipamento/material permanente, nº 11478.439000/1170-03 do ministério da Saúde*, cuja data de recebimento e abertura das propostas estava previsto para o dia 18/09/2018 às 10h00min (horário de Brasília), foi **PRORROGADO para o dia 27/09/2018 mesmo horário**, devido falha no envio do aviso ao Diário Oficial da União para publicação. Será realizada a licitação no site http://www.licitanet.com.br. As demais clausulas permanecem inalteradas.

Publique-se em 12/09/2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:269150F0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 059/2018

O Município de Campo Novo de Rondônia, comunica que o **PREGÃO ELETRONICO n. 059/2018/PMCNR,** que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE VEICULO LEVE TIPO PASSEIO, EM EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 095/PGE-2018** foi **CANCELADO** com fulcro no art. 49 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos. A **REVOGAÇÃO** do ato Administrativo deu-se em razão do parecer jurídico 190/2018-CGM, constante nos autos.
Notifica-se do **CANCELAMENTO** do certame licitatório todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, e ainda em observância ao art. 109, inciso I e alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 1016/2018.

Serão feitas alterações no edital e posteriormente publicado.

Outras informações em horário de expediente pelo fone/fax (69) 3239-2240 ou e-mail: compras@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia, 12 de setembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:0BFB7936

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 103-2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 784/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$227.649,10 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos), nos termos do artigo 6º da lei 784/2017, conforme especificação abaixo:
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividade da Secretaria de Administração
Ficha: 34 - 3.3.90.30. Material de Consumo 6.000,00
Ficha: 37 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00
Ficha: 40 - 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente 2.000,00
Ficha: 29 - 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas 35.000,00
Ficha: 30 - 3.1.90.13. Obrigações Patronais 3.106,44
Ficha: 32 - 3.1.91.13. Obrigações Patronais 7.500,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Próprios

02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.03.092.0002.2004 Atividades da Procuradoria Jurídica
Ficha: 11 - 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas 35.000,00
Ficha: 12 - 3.1.91.13. Obrigações Patronais 2.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Próprios

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26.122.0002.2014 Ativ. Admin. da Sec. De Obras e Serviços Públicos
Ficha: 279 - 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas 1.000,00
Ficha: 281 - 3.1.90.94. Indenizações e Restituições Trabalhistas 12.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Próprios
02.02.07.26.782.0012.1034 Construção de Pontes e Bueiros de Concreto
Ficha: 292 - 3.3.90.30. Material de Consumo 13.500,00
02.02.07.26.782.0012.2041 Manutenção e Recup. Máq. e Veíc. do Parque Rodoviário
Ficha: 300 - 3.3.90.30. Material de Consumo 4.000,00

02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.02.03.12.361.0004.2027 Remuneração dos Docentes do Ensino Fundamental
Ficha: 79 - 3.1.90.94. Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.841,81
Fonte de Recurso: 1.11 Transferências do FUNDEB

02.02.03.12.365.0004.2032 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ficha: 107 - 3.1.90.94. Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.700,85
Ficha: 106 - 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas 100.000,00
Fonte de Recurso: 1.11 Transferências do FUNDEB

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
Ficha: 53 – 9.9.99.99. Reserva de Contingência 63.000,00
Fonte de Recurso: 1.00.0 Recursos Próprios

02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04.124.0003.2003 Atividades da Controladoria Municipal
Ficha: 23 - 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas 35.000,00
Ficha: 24 - 3.1.90.13. Obrigações Patronais 3.106,44
Ficha: 25 - 3.1.91.13. Obrigações Patronais 7.500,00

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26.122.0002.2014 Ativ. Admin. da Sec. De Obras e Serviços Públicos
Ficha: 409 – 4.4.90.51. Obras e Instalações 13.500,00

02.02.07.26.782.0012.2041 Ativ. Admin. da Sec. De Obras e Serviços Públicos
Ficha: 301 – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.000,00

02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.02.03.12.361.0004.2027 Remuneração dos Docentes do Ensino Fundamental
Ficha: 77 - 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas 105.542,66
Fonte de Recurso: 1.11 Transferências do FUNDEB

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:891EADBB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 447-2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **GENIVALDO CAMILO DA COSTA,** CPF n. 469.705.332-04 e RG n. 532.343 SSP/RO, Gerente de Manutenção e Controle de Frotas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para aplicação com material de consumo.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:41D5BEF3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 448-2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

NOMEIA IVAN SOARES TEIXEIRA, CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear **IVAN SOARES TEIXEIRA**, CPF nº 866.644.332-49 e RG nº 952.288 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Agente de Serviços – Trabalhador Braçal, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, aprovado no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5038FE69

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 450-2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

NOMEIA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPA DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o inciso XI do Art. 3º do Decreto Municipal 101/2018, o Art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o inciso IX do Art. 2º do Decreto Federal nº 47.132/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, conforme discriminado abaixo, os membros para compor a Comissão de Chamamento Público do Município de Campo Novo de Rondônia:

I – Presidente:
a) Leila dos Santos Inácio;

II – Membros:
a) Isac da Cunha Santana;
b) Atila Santos Silva;

III – Apoio:
a) Marcia Xavier Pereira.

Art. 2º Fica designado como Presidente Substituto o membro Isac da Cunha Santana, que desempenhará atividades na ausência e/ou impedimento do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3A08C6C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 909/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a instituição da Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio "Setembro Amarelo", e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1.º: Fica a Prefeitura de Candeias do Jamari autorizada a instituir a Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio "Setembro Amarelo";
Art. 2.º: A campanha será realizada anualmente, durante o mês de setembro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção ao suicídio, tendo em vista que o dia 10 de setembro é considerado Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio;
Art. 3º: Ao longo do mês de setembro, serão realizados fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral;
Art. 4.º: A Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio "Setembro Amarelo" terá como símbolo um laço de fita na cor amarela. Em caso de outro elemento de identidade visual vir a substituí-lo, é recomendável manter-se o amarelo como cor padrão;
Art. 5.º: A Prefeitura de Candeias do Jamari poderá firmar parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas visando à instituição Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio "Setembro Amarelo", bem como sua promoção anual;

Art. 6º: As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:922AAA3F

GABINETE DO PREFEITO-GP
VETO Nº 001/2018.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso das atribuições que lhe facultam a lei resolve, **VETAR NA SUA**

INTEGRALIDADE O PROJETO DE LEI Nº 1126/CMCJ/2018, que "**INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NA REDE MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** uma vez que o Projeto de Lei provoca aumento de despesas da municipalidade, e por trata-se de matéria de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal, de tal forma que o referido projeto incorreu em vício de iniciativa, bem como, viola o Princípio da Separação dos Poderes e ofende o Princípio Federativo.

Candeias do Jamari – RO, 10 de setembro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9457986F

GABINETE DO PREFEITO-GP
VETO Nº 002/2018.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso das atribuições que lhe facultam a lei resolve, **VETAR NA SUA INTEGRALIDADE O PROJETO DE LEI Nº 1118/CMCJ/2018**, que "CRIA E REGULAMENTA O PROGRAMA BOLSA ATLETA NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", uma vez que o Projeto de Lei provoca aumento de despesas da municipalidade, e por trata-se de matéria de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal, de tal forma que o referido projeto incorreu em vício de iniciativa, bem como, viola o Princípio da Separação dos Poderes e ofende o Princípio Federativo.

Candeias do Jamari – RO, 10 de setembro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:22CE458C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA P Nº 010/18-CMC.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

PORTARIA P Nº 010/18-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e especialmente Art. 40, Inciso XXVIII do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do inventario físico financeiro dos materiais de consumo, referente ao exercício de 2018, conforme a seguir relacionado.

NOME CARGO CPF

MARLI DE ALMEIDA Presidente 717.159.402-53

RITA DIANA CHAPUIS MAIA Secretária 593.606.741-68

TIAGO DA SILVA RODRIGUES Membro 015.137.932-76

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira, 10 de setembro de 2018.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Presidente - CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:332D6255

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2018

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de passagens terrestre para atender as necessidades de pessoas em vulnerabilidade social se deslocarem até o município de Porto Velho para tratamento de saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS Processo Administrativo nº 1208/2018. Valor total de R$: 8.243,40 (oito mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 13 de Setembro de 2018; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 26 de Setembro de 2018; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 26 de Setembro de 2018.; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 26 de Setembro de 2018.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 12 de setembro de 2018

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:F13510B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição materiais permanentes e de consumo, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no termo de referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN. Processo Administrativo nº 1197/2018. Valor total de R$: 5.916,60 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 14 de Setembro de 2018; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 27 de Setembro de 2018; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 27 de Setembro de 2018.; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 27 de Setembro de 2018.; horário de Brasília – DF,

local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 13 de setembro de 2018

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:D1F88E42

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.003/2016

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.003/2016

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- JAIR FERREIRA VIEIRA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula terceira, quarta e quinta do Contrato nº.003/16.

DO PRAZO: 05 (cinco) meses
VALOR: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), com o valor mensal de R$ 2.300,00 (dois mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO: **02.10.01.08.244.0024.2056.0000.3.3.90.36.15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-MANUTENÇAO DA CASA DE APOIO-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA – LOCAÇÃO DE IMÓVEL.-NOTA DE EMPENHO Nº 190 DE AGOSTO DE 2018**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 003/16, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.53/2016

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03 de agosto de 2018.

Chupinguaia - RO,03 de agosto de 2018.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0F871028

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.248/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.0248/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA - ME

OBJETO: Aquisição de Uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras- SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0144/18**,** Proc. Adm. Nº 693/2018

DA DOTAÇÃO:02/06/01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.3.90.30.23 – MATERIAL DE CONSUMO– UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS;
NOTA DE EMPENHO Nº 1402 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

VALOR: R$ 10.047,00 (dez mil e quarenta e sete reais)

DO PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de setembro de 2018

Chupinguaia - RO, 03 de setembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C7A499ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O chefe de Gabinete do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, DECIDE ADJUDICAR, diante das informações constantes do presente processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 07/2018.

OBJETO: Prestação de qualquer dos seguintes serviços, nas áreas de publicidade, propaganda, promoção, eventos e merchandising: a) criação e execução de peças/campanhas de comunicação para qualquer mídia de massa, dirigida/internet/ mídias alternativas, bem como distribuição direta; b) criação e execução de peças/campanhas promocionais/institucionais; para qualquer tipo de mídia e exibição direta; c) operacionalização e controle de ações promocionais; d) realização de eventos promocionais, culturais etc; e) acompanhamento da produção de quaisquer materiais publicitários e/ou promocionais; f) distribuição de materiais publicitários e/ou promocionais à divulgação, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: Agência Alpha Films LTDA
CNPJ n.º: 04.432.782/0001-99
Valor Estimado (pelos primeiros 12(doze) meses): R$ 150.000,00
Valor por extenso: Cento e cinquenta mil reais.
Fonte: Recurso Próprio

PLANILHA DE PREÇO

· Desconto de 20% (vinte por cento), sobre os custos internos, baseado na Tabela de Referências de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Pará-PA (SINAPRO – PA-2018).

· Percentual de honorários 15% (quinze) (de 10% (dez) a 15% (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

· Percentual de honorários 10% (dez), 5% (cinco) a 10% (dez por cento), incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas e pré teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual.

Colorado do Oeste/RO, em: 05/09/2018

GUTEMBERG AZEVEDO MATIAS
Chefe de Gabinete
Lei nº 1.962 de 09/03/2017

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:D086FF96

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO N.º 1422/2.017, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI ME.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, prefeito, doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.335.618/0001-17, com sede na Rua Vilagran Cabrita, nº 1301, centro cidade de Ji-Parana/RO, representada neste ato por **AIRTON GOMES HOREAY**, brasileiro, empresário, portador do RG 388540 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 389.217.662-00, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 1422/2.017**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo e 57 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo tem por objeto ampliação quantitativo contratual baseado no art. 65 inciso I "b" § 1º da Lei 8666/93 dentro do limite de 25%.
CLÁUSULA TERCEIRA – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 04 de setembro de 2018.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	***FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI ME***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:9121F801

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1º ADITAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1422/2017 ACRÉSCIMO DE 25%
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018
ADITAMENTO: Fica inteiramente vinculado ao Processo Administrativo nº 1422/2017, cujo objeto é o agenciamento de viagens para voos regulares compreendendo: emissão, transferência, marcação/remarcação, reembolso, endosso e fornecimento de todas as companhias de transporte aéreo, em âmbito nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.
OBJETO DO ADITAMENTO: Ampliação quantitativa contratual baseada no art. 65 inciso I "b" § 1º da Lei 9666/93 dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento).
EMPRESA: FLY Operadora e Agencia de Viagens Eireli ME
ACRÉSCIMO NO PERCENTUAL DE 25%: O valor inicial do processo fica acrescido de 25%, equivalendo à quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago conforme a prestação do serviço.
PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do processo permanece inalterado.

Colorado do Oeste/RO, em: 13/09/2018

GUTEMBERG AZEVEDO MATIAS
Chefe de Gabinete
Decreto nº 003/2017
Lei nº 1.962 de 09/03/2017

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:A6634236

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 033/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 033/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 768/2018/SEMUSA.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do **tipo MENOR PREÇO TOTAL do lote, cujo objeto** é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE COFFE-BREAK**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **13/09/2018**, data para abertura de propostas a partir do dia **27/09/2018** e início da sessão pública: dia **27/09/2018** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14,** Termo de Referência e demais exigências do Edital. Valor Estimado é de **R$ 60.999,60** (sessenta mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES.
Portaria N°. 011/2018.

Corumbiara-RO em 13 de Setembro de 2018.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro e Responsável Pelo Setor de Compras
Portaria 011/2018

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:052CA6DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 721/2018**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 13/CPLM/2018**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de materiais para iluminação de ruas e avenidas do município de Costa Marques,** com recursos do Convênio nº 126/17/PJ/DER-RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme demais especificações descritas no termo de referência do Edital, o referido objeto à empresa: **A. W. A. IMPACTOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº. 24.681.482/0001-50, que sagrou-se vencedora no item **02** da proposta de preços, totalizando um valor de **R$ 29.697,00** (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais), à empresa: **ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS,** inscrita no CNPJ nº. 27.125.873/0001-87, que sagrou-se vencedora nos itens **03 e 09** da proposta de preços, totalizando um valor de **R$ 7.836,24** (sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), à empresa: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº. 37.227.550/0001-58, que sagrou-se vencedora nos itens **01, 08, 10, 15 e 16,** da proposta de preços, totalizando um valor de **R$ 15.559,74** (quinze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), à empresa: **ELETRO MENCONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº. 03.806.018/0001-73, que sagrou-se vencedora nos itens **05, 11, 12 e 14,** da proposta de preços, totalizando um valor de **R$ 8.727,88** (oito mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), à empresa: **M2F COMERCIO DE MOVEIS E ELTRÔNICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 30.871.475/0001-14, que sagrou-se vencedora no item **06,** da proposta de preços, totalizando um valor de **R$ 7.398,00** (sete mil, trezentos e noventa e oito reais), à empresa: **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº. 26.915.509/0001-58, que sagrou-se vencedora nos itens **07 e 13,** da proposta de preços, totalizando um valor de **R$ 10.560,00** (dez mil, quinhentos e sessenta reais), e à empresa: **RIGON & CIA LTDA - FILIAL,** inscrita no CNPJ nº. 03.651.923/000282, que sagrou-se vencedora no item **04** da proposta de preços, totalizando um valor de **R$ 358,00** (trezentos e cinquenta e oito reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 06 de Setembro de 2018.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:B90DC134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 675/2018**, que originou a adesão (carona) ao **Registro de Preços nº 186/2017, do Processo nº 6844/2018, Pregão Presencial nº 124/2017**, do Município de Cruzeiro, estado de São Paulo, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, que tem por objeto **a aquisição de 01 (um) veículo tipo Caminhonete,** com o intuito de suprir as necessidades da Vigilância Epidemiológica, atendendo ao Solicitado da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas na devida Ata de Registro de Preços, o referido objeto a empresa: **RODA BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ nº. 15.332.890/0001-06,** sagrou-se vencedora da Licitação, totalizando o valor de **R$ 143.000,00** (Cento e quarenta e três mil reais)

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato.

Costa Marques/RO, 13 de Setembro de 2018.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:7BBECEAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018
PROCESSO Nº 745/GAB/2018

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar n° 123/2006, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica,** tipo **MENOR PREÇO** em regime de preço **UNITÁRIO,** que tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo pick-up cabine dupla**, conforme especificações apresentadas no Plano de Trabalho e Termo de Referência do Convênio nº 126/PGE-2018, em atendimento ao solicitado pelo Gabinete do Prefeito, no valor estimado de **R$ 84.226,66** (oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme descrito no Edital.

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **17/09/2018**, até as **09:30hs** do dia **26/09/2018.**
Abertura das propostas: **26/09/2018** às **09:45 hs.**
Inicio do pregão: **26/09/2018** às **10:00 hs.**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 745/GAB/2018.
Da Fonte de Recursos: Convênio nº 126/ PGE-2018.
A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do email **www.costamarques.ro.gov.br** do email **cplcostamarque@hotmail.com** e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações

complementares poderá ser obtida no endereço acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

JOSÉ ARRIATES NETO
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:12C67F6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente Dispensa de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 320/2018 VOL I

Modalidade : DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS E DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .

Data Homologação: 13/09/2018

Fornecedor: LIVRARIA TEIXEIRA LTDA ME
CNPJ: 03.344.057/0001-04
Valor: 825,00 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Fornecedor: HOLANDA PAPELARIA LTDA ME
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Valor: 1.455,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

Fornecedor: EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI ME
CNPJ: 22.025.872/0001-47
Valor: 4.305,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E CINCO REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 13 de Setembro de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:64930086

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.029/2018

PORTARIA N.º 029/2018

"Dispõe sobre a continuação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Andreza de Souza Mendes"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder a continuação do benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Andreza de Souza Mendes**, efetiva cargo professora 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 06/09/2018 e término em 05/11/2018, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 010/2018, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se, Cumpre-se.

Cujubim - RO, 06 de setembro de 2018.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:790A0944

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 030/2018

PORTARIA N.º 030/2018

"Dispõe sobre a continuação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Maria Valdete Jardim da Silva"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder a continuação benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Maria Valdete Jardim da Silva**, efetiva no cargo professora 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 09/09/2018 e término em 08/11/2018, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 011/2018, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 09 de setembro de 2018, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se, Cumpre-se.

Cujubim - RO, 06 de setembro de 2018.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:02929F1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Aviso dE Licitação
PREGÃO, forma ELETRONICA Nº 011/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0087/2018.

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002,

Decreto Municipal nº 2236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por **"ITEM"**, cujo objeto é **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO, ELETRÔNICO E ENFEITES PARA ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA DA CÂMARA MUNICIPAL,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidade da Câmara Municipal de Espigão do Oeste. **Cadastro das Propostas a partir do dia 14/09/2018** das **09h00 às 09h30min do dia 03/10/2018**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **03/10/2018, às 09h30min, horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.** Edital: gratuitamente através do site www.camaraespigao.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste – RO13 de Setembro de 2018.

JULIO CESAR B. J. NASCIMENTO
Pregoeiro
Portaria nº 022/GP/2018

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:2B48C684

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE IPRAM

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	**CNPJ**	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	**CNPJ**	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social	**BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**	**CNPJ**	30.822.936/0001-69
Número do Termo de Análise de Credenciamento		001/CI/2018	
Instituição Gestora			
Razão Social	**BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**	**CNPJ**	30.822.936/0001-69
Número do Termo de Análise de Credenciamento		001/CI/2018	
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS a Instituição conforme dados constantes deste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	BB DTVM tem um portfólio de produtos bem diversificado: fundos Abertos, de Renda Fixa, Curto Prazo, Referenciados DI, Cambiais, Multimercados, Dívida Externa, Ações efundos Offshore sediados nas Ilhas Cayman e na Irlanda. Também dispõe de fundos Exclusivos formatados de acordo com a necessidade e perfil do investidor e fundos Offshore Exclusivos, previdência entre outros produtos. A gestora também tem uma base de clientes bem diversificada, composta por fundos de varejo, previdência fechada, governo e previdência aberta entre suas principais classes de investidores.		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
BB PREV. RF. IDKA 2 TITULOS PÚBLICOS		13.322.205/0001-35	03/09/2018
BB PREV. RF IRF-M1 TITULOS PÚBLICOS		11.328.882/0001-35	03/09/2018
BB PREV. RF. PERFIL FIC		13.077.418/0001-49	03/09/2018
BB PREV. RF. IMA-B5+ TITULOS PÚBLICOS		13.327.340/0001-73	03/09/2018
BB PREV. IMA-B TITULOS PÚBLICOS		07.442.078/0001-05	03/09/2018
BB PREV. RF. IRFM TITULOS PÚBLICOS		07.111.384/0001-69	03/09/2018
Local:	**SEDE DO IPRAM**	**Data:**	03/09/2018
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Weliton Pereira Campos	Presidente do Comitê de Investimentos	410.646.905-72	
Naira Regina Ricieri Lara	Membro do Comitê de Investimento	030.050.689-94	
O presente Atestado de Credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas.			
O credenciamento vigerá durante 12 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento.			

Espigão do Oeste, 12 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:724FE891

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.197/GP/2018, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS – CONVÊNIO 124/18/PJ/DER-RO.**
O valor estimado para Contratação é de R$ 194.508,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil Quinhentos e Oito Reais).
Proc. Administrativo nº 638/SEMOSP/2018.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h00min. do dia 14/09/2018.
Abertura de propostas dia 25/09/2018, às 08h00min.
Sessão de disputa, 25/09/2018, às 10h00min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail – cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 13 de Setembro de 2018.

NAYARA SOUZA KURATA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:635FB46B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.226 / GP / 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.226 / GP / 2018 13 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em função gratificada, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO da Servidora senhora **JANE CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA,** da Função Gratificada FGE I - Diretora da Escola **E.M.E. F FERNÃO DIAS PAES**, Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Endereço da servidora: Município de Governador Jorge Teixeira - RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º Este **DECRETO,** entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 13 (treze) dias do mês de Setembro do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D67407F4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.227 / GP / 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.227 / GP / 2018 13 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em função gratificada, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO da Servidora senhora **CRISTIANY RODRIGUES DA SILVA,** na Função Gratificada FGE I - Diretora da Escola **E.M.E.F. M – ANTONIO AUGUSTO DE LIMA**, Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Endereço da servidora: Município de Governador Jorge Teixeira - RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º Este **DECRETO,** entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 13 (treze) dias do mês de Setembro do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:C9122B1B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.228 / GP / 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.228 / GP / 2018 13 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidora em função gratificada, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da Servidora senhora **MARCIA PIRES VENÂNCIO,** na Função Gratificada FGE I - Diretora da Escola **E.M.E.F. M – FERNÃO DIAS PAES**, Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Endereço da servidora: Município de Governador Jorge Teixeira - RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º Este **DECRETO,** entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 13 (treze) dias do mês de Setembro do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:0AA65B55

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.229 / GP / 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.229 / GP / 2018 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre DESIGNAÇÃO SEM ONUS de servidora nomeada *na Função Gratificada FGE I - Diretora da Escola E.M.E. F SUED ALVES*, para exercer concomitante de forma interina a função de Diretora da Escola E.M.E.F. M – ANTONIO AUGUSTO DE LIMA e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - DESIGNAÇÃO INTERINA SEM ONUS da Senhora **FRANCISCA BATISTA GONÇALVES VIEIRA,** para exercer a função de Diretora da Escola **E.M.E.F. M – ANTONIO AUGUSTO DE LIMA,** do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, concomitante a função nomeada com ônus, conforme decreto n°.6.798/GP/2017.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:313D6A5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 80/IPREGUAM

PORTARIA Nº. 80/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 13 de Setembro de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (02) Uma diária, totalizando o valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais) para o servidor **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA** ocupante do cargo de CONTROLADOR INTERNO, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, Se deslocar a cidade de Porto Velho, convocado pelo Tribunal de Contas de Rondonia: Agenda PROAFAZ, elaboração das Leis de Arrecadação do Municipio, no Tribunal de Contas de RO no período de 14 de Setembro de 2018, com saída no dia 13/09/2018.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 13 de Setembro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:4AB8A5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 18/2018 DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017, para o cargo de Farmacêutico, a comparecer na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.

a) Carteira de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
e) Comprovante de residência;
f) 01 fotos3x4 (recente);
g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
k) Carteira de Habilitação;
l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos); m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
v) Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora.
Exames médicos:
a) Laudo da Junta Medica
b) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental
c) Exame Clínico – Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo)
d) Laudo de Exame Ginecológico (inclusive Exame Preventivo atualizado),
e) Exames laboratoriais e complementares (Glicemia, Hemograma completo, VDRL e Tipagem Sanguínea)
f) Raios – X do Tórax c/ laudo).
g) Raios – X da Coluna c/ laudo.

**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.*

LISTA DOS CONVOCADOS

FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSC	RG
8º	Jessica Ballivian Sossa Abrahim	749767	1344599

Guajará-Mirim, 13 de Setembro de 2018.

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRIA
Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 11.139/2017

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9AF7740F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proponente:
Órgão: GABINETE
Nome: Maria Elizangela da Silva do Carmo
Cargo: Chefe de Gabinete

Servidor Beneficiado:
Nome: Eliezer Batista da Silva Junior
Cargo: Auxiliar de Serviço Hospitalar

Local, período de afastamento e serviço a ser executado:

Concessão de 04 (quatro) diárias, visando cobrir despesas de deslocamento até a cidade de Ji-Paraná – RO, para o servidor Sr. **Eliezer Batista da Silva Junior,** nos dias 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2018, para **Capacitação Técnica sobre o Programa Calha Norte, com especialistas do Ministério da Defesa,** em parceria com a **AROM**.

LOCALIDADE	Nº. DE DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ji-Paraná – RO	04 (quatro)	R$ 160,00	R$ 640,00
TOTAL.....			**R$ 640,00**

Em: 05/09/2018

MARIA ELIZANGELA DA SILVA DO CARMO
CHEFE DE GABINETE
PORT. Nº. 029/GAB-PMIO/2018

AUTORIZAÇÃO

Autorizo e Determino que o servidor da presente proposta viaje até a localidade indicada, tendo em vista tratar-se de interesse público municipal. Concedo-lhe a(s) diária(s) proposta(s).

Em: 05/09/2018.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:966AB53B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 285/CMJ/GP/18

PORTARIA N.º 285/CMJ/GP/18 DE 13 DE SETEMBRO DE 2.018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências**.

R E S O L V E

1 – NOMEAR o Srº. **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA,** para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA,** nesta Casa de Leis, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **03/09/2018**, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA

JARU/RO., EM 13 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:53E226C5

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 286/CMJ/GP/18

PORTARIA N.º 286/CMJ/GP/18 DE 13 DE SETEMBRO DE 2.018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências"**.

R E S O L V E

1 – NOMEAR a Sra. **MARIA KATHARINA TELES TELEK,** para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR,** nesta Casa de Leis, no Gabinete do Vereador João Matias Vieira, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **06/09/2018**, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA

JARU/RO., EM 13 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:4A470773

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/CMJ/2018

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através de seu Pregoeiro, torna pública a presente Licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA 'Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split e janela, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos', COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA AS MEs / EPPs / MEI",** com valor estimado de **R$ 57.224,69 (cinquenta e sete mil e duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos) – Valor Total.** Proc. Administrativo. Nº 166/2018, que será realizada no dia **27/09/2018**, às 09h00min horário de Brasília no sítio: licitanet.com.br "Acesso Identificado", do tipo **Menor Preço Global**. O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior direita "Portal da Transparência", "Compras/Licitações", "Licitações/Compras Diretas", "Licitações – Clique Aqui" pregão **11/2018** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço abaixo citado. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 13 de setembro de 2018.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.08/CMJ/18

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:467C365D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11083/GP/2018

REVOGA EM INTEIRO TEOR O DECRETO Nº 6.143/GP/2010 DE FEVEREIRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, aloca como um dos princípios basilares da administração pública a PUBLICIDADE e MORALIDADE, tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos;

CONSIDERANDO o incremento de novos Fiscais de Saúde e Meio Ambiente no quadro de servidores desta Prefeitura, através do último concurso público realizado no ano de 2014;

CONSIDERANDO o quadro deficitário de Fiscais de Obras;

CONSIDERANDO o alto número de construção comerciais e residenciais que estão em andamento no Município de Jaru.

D E C R E T A

Art. 1º - REVOGA em inteiro teor o Decreto nº 6.143/GP/2010 de 12 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre regulamentação dos atos praticados pelo servidor JORGE SOARES - Fiscal de Obras- Matrícula nº 237.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:1D49F2A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11081/GP/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AILSON MIGUEL DO AMARAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal, **AILSON MIGUEL DO AMARAL**, matrícula nº 2516, referente ao período aquisitivo de 22/10/2004 à 21/10/2009 pelo período de **45 (quarenta e cinco)** dias, **a contar do dia 14/09/2018**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:30A447A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11087, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art.22, da Lei nº 2223 de 27/11/2017 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2223, de 27 de novembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3°.- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 13 de setembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Page 2

ANEXO I
Justificativa

Conforme solicitado pelo Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da C.I. n°

715/GAB/SEMECEL/2018, a transposição se dá em razão da pela necessidade de atender aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria com o objetivo de acobertar despesas com Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira, atenderá o período de Outubro a Dezembro de 2018.
A dotação anulada não está sendo utilizada até o presente momento, tendo em vista que o mesmo fora uma estimativa cautelosa para possíveis despesas de exercícios anteriores, o que também não apresenta qualquer risco de sua ocorrência até o término do exercício corrente.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Page 3

ANEXO II
Memória de Cálculo

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Ficha: 170 12.361.1003.2041.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Ficha: 172 12.361.1003.2041.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA -2.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.000,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:825D30A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 014-SEMUSA/2018
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 1659/SEMUSA/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2018 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40h - Hospital Municipal, Médico Clínico Geral 20h, Médico Ortopedista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Radiologista 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Fonoaudiólogo 40h, Psicólogo 40h, Técnico em Enfermagem 40h, Motorista de Veículo Pesado 40h, Auxiliar de Odontologia 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
11	LINDAMARA RODRIGUES DE JESUS	033	11

MOTORISTA DE VEICULO PESADO - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
10	ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO	191	11
11	EDELSON TOMAZ SENA	007	11

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:BA3FBFA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/SEMADFAZ/2018 - FRACASSADO

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico n° 28/SEMADFAZ/2018, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** com recursos provenientes do **Convênio Nº 072/PGE-2018 e Contrapartida do Município**. Valor Previsto R$ 132.438,33 (Cento e trinta e dois mil

quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), processo Administrativo n° 1741/2018 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, com abertura prevista para as 09:00hrs do dia 12/09/2018 foi declarado como **PREGÃO FRACASSADO**. Maiores informações poderão ser adquiridas na Sala da CPL de segunda a quinta-feira das 07:30hrs as 11:30hrs / 13:30hrs as 17:30hrs e nas sextas-feiras das 07:30hrs às 13:30hrs na Av. Castelo Branco nº 3150 Centro, pelo Fone (69) 3581-3723 ramal 203 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 13/09/2018

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:1C85A724

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 34/SEMUSA/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 34/SEMUSA/2018 na forma da Lei 10.520/02 visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A com recursos provenientes da TERMO DE COMPROMISSO Nº 1100131712182233635 DO MINISTÉRIO DA SAUDE**. Processo Administrativo n° 1971/2018, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O envio das propostas será das 08:00hrs do dia 17/09/2018 até as 08:00hrs do dia 27/09/2018. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 27/09/2018** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 74.066,67 (Setenta e quatro mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 13/09/2018.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:10E89F62

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 35/SEMUSA/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 35/SEMUSA/2018 na forma da Lei 10.520/02 visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A com recursos provenientes do TERMO DE COMPROMISSO Nº 1100131712231857814 DO MINISTÉRIO DA SAUDE**. Processo Administrativo n° 1972/2018, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O envio das propostas será das 08:00hrs do dia 17/09/2018 até as 14:00hrs do dia 27/09/2018. **Início da sessão pública virtual será às 15:00hrs do dia 27/09/2018** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 74.066,67 (Setenta e quatro mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 13/09/2018.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:0B2F097A

IMPREV
PORTARIA N. º 209/2018/IMPREV/DIRETORIA

Machadinho do Oeste, aos 13 dias do mês de setembro de 2018.

"Dispõe o encerramento do benefício de Auxílio-Doença a servidor segurado do IMPREV Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o encerramento do processo 042/2018- Auxílio-Doença em favor da servidora pública municipal **EVELINE PATRICIA HORSTE DANIEL,** portadora do RG: 7.560.944 SSP/MG, CPF: 508.687.642-72, Analista de Controle Interno 40 – Horas, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, em data de 31/08/2018.
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, que efetue o pagamento do décimo terceiro salário proporcional 6/12 avos na folha de pagamentos do mês de setembro de 2018- processo 114/2018 no valor total de R$ 1.736.72 (mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) em parcela única.
Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente - Port. 012/17
CPA 20-ANBIMA
CGRPPS-APIMEC

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:E5DA8DF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EM OBEDIENCIA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Lei nº 101/2000 (LRF) Art. 9o § 4o Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais. A PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA, CONVIDA A SOCIEDADE PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES REALIZADAS NO 2º QUADRIMESTRE DO CORRENTE ANO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO, A PARTIR DAS NOVE HORAS, NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

WILSON LAURENTTI
Prefeito

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:48DA03CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

Processo: 1284/SEMECE/2018

Pagina 26 a 31 nas cotações de preço

Onde lê-se:

400 km

Leia-se:

436 km

Ratifica-se demais atos e informações constantes da supramencionada publicação.

Mirante da Serra 13 de setembro de 2018

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente - CPL

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:35FE2E9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2300/2018

13 de Setembro de 2018.

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 13.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando 169/SEMOSP/2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 13.000,00 (treze mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0014.2.028	MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E CHÁCARAS	
3.3.90.39 - 130	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	13.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**13.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 13.000,00 (treze mil reais)***,visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0014.2.028	MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E CHÁCARAS	
3.3.90.30 - 129	Material de Consumo	13.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**13.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 13.000,00 (treze mil reais)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1BFF5D39

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 60/CPL/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA *Nº 60/CPL/2018*

PROCESSO Nº 1284/2018 SECRETARIA:SEMECE
DATA: 13/09/2018 MEM:261/SEMECE
FIRMA:MARIA ZILMA DA SILVA
CNPJ: 08.370.087/0001-69
VALOR: R$ 4.547,28 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE OITO CENTAVOS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO, UM ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) LUGARES, COM AR CONDICIONADO PARA TRANSPORTAR AS DELEGAÇÕES DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, FUTSAL FEMININO, COMPOSTO POR DIRIGENTES E JOGADORES SELECIONADOS QUE REPRESENTARÁ O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA NA ETAPA FINAL DOS JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA - JIR, EVENTO QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE SETEMBRO/2018 NA CIDADE DE VILHENA – RO, CONFORME DATAS EXTRAÍDAS DO CALENDÁRIO DE COMPETIÇÃO – FASE FINAL EM ANEXO, CABE-NOS INFORMAR TAMBÉM QUE AS TABELAS DOS JOGOS COM OS DEVIDOS HORÁRIOS AINDA NÃO FORAM ELABORADAS PELO MOTIVO DE NÃO REALIZAÇÃO DO CONGRESSO TÉCNICO QUE ACONTECERÁ NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2018 LÁ NA CIDADE DE VILHENA ONDE SERÁ CONHECIDO OS ADVERSÁRIOS, LOCAIS DE HOSPEDAGENS, PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO E LOCAIS DOS JOGOS, CONFORME CALENDÁRIO ATUALIZADO – JIR 2018,

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

LÉIA DUARTE FERREIRA
1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:00A383DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DE DIÁRIA

Ficam canceladas as diárias em favor do Prefeito Senhor ADINALDO DE ANDRADE, cadastro n º 1796 RG: 100624 SSP/RO, CPF: 084.953.512-34, no valor de R$ 775,32 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos), conforme Processo de nº 1352/2018 e encontra-se disponível no Portal de Transparência.
Motivo do cancelamento se dá pelo fato da viagem não ter sido realizada.

Mirante da Serra – RO., 13 de Setembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FCEDD994

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2301/2018

13 de Setembro de 2018

"Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 4.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 402/SEMSAU/2018 de 12 de setembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU	
3.3.90.39 - 157	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**4.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU	
3.3.90.14 - 154	Diárias - Civil	4.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**4.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3216FADB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2018.

CERTAME EXCLUSIVO PARA ME/EPP E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAL E REGIONAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR N° 147 DE 7 DE AGOSTO DE 2014 E DECRETO MUNICIPAL 2.125 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2213/2018, em atendimento ao que consta do Processo 927/SRP/2018, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"** em regime de Execução Indireta, visando a **Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Instalação de Condicionadores de Ar, para atender as necessidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, por meio do Sistema de Registro de Preços**, com validade de 12(doze) meses, conforme especificações descritas no Projeto Básico Anexo I do edital. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Municipal n° 511/2010, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº. 8.538/15, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, cuja Sessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 14/09/2018 às 08hs00min. Até o dia 26/09/2018 às 08hs00min.ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26/09/2018 das 08hs01min. até às 08hs59min.DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 26 de setembro de 2018 às 09hs00min.LOCAL**: O presente certame será realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.**VALOR ESTIMADO:** R$ 132.506,48 (Cento e trinta e dois mil, quinhentos e seis reais e quarenta e oito centavos).**DOS HORÁRIOS:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário oficial de Brasília (DF)**.**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 08:00 as 14:00 horas, excetos feriados.**Processo Administrativo nº 927/SRP/2018**
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 13 de setembro de 2018.

FABIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:C1D67BF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2302/2018

EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

"ALTERA O DECRETO Nº 2281/2017 DE 20 DE AGOSTO DE 2018 QUE NOMEIA A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Memorando de nº 245/SEMTAS/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Decreto de nº 2281/2018 de 20 de Agosto de 2018, que nomeia os seguintes membros para atuarem no cargo de conselheiros e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

GABINETE
CLEIDE COLETA FERREIRA - TITULAR
KELI CRISTINA FRIAS DA SILVA - SUPLENTE

SEMAF
ELIAS PEREIA DA SILVA – TITULAR
GIGLIANE MAGDA ORBEN – SUPLENTE

SEMTAS
MARILDA AMORIM ARAÚJO – TITULAR
JOHN MARCOS INÁCIO COSTA – SUPLENTE

SEMSAU
JOÃO FERNANDES DA SILVA – TITULAR
FLÁVIA DE SOUZA MAIA – SUPLENTE

SEMECE
ELIANE LUIZA CARDOSO – TITULAR
ELISABETE DE ALMEIDA FARIA DIESEL – SUPLENTE

IGREJA CATÓLICA
MARIA DO CARMO TAVARES – TITULAR
IRIS APARECIDA DO NASCIMENTO – SUPLENTE.

IGREJA BATISTA DE MIRANTE DA SERRA.
SANDRA REGINA PINHEIRO DA SILVA – TITULAR
ELISANGELA FRANCISCO DE SOUZA – SUPLENTE

IGREJA MISSIONÁRIA UNIDA
FRANSCISCO DELCY DO ESPÍRITO DO SANTO – TITULAR
MARILANDIA BENTO BARBOSA – SUPLENTE

APAE
ELIZETE AZEREDO POSSEBOM – TITULAR
LUCIANA CORREIRA DE OLIVEIRA – SUPLENTE

1ª IGREJA BRESBITERIANA EM MIRANTE DA SERRA – RO.
CRISLENE CAVALCANTE DE BRITO – TITULAR
ELISANDRA ALVES DO NASCIMENTO SARABIA – SUPLENTE.

Art. 2º - A função do Conselho é sem remuneração, o seu reconhecimento é de relevância para o Município e SEMTAS – (Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 2281/2018 de 20 de Agosto de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E4AFF394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4402/2018

EM 13 DE SETEMBRO 2018.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4361/2018 DE 06 DE AGOSTO DE 2018 QUE NOMEOU MARCOS DA SILVA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4361/2018 de 06 de Agosto de 2018 que nomeou MARCOS DA SILVA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assessor Extraordinário da Secretaria Municipal de Governo – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Setembro de 2018, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AB8FF6D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4403/2018

EM 13 DE SETEMBRO 2018.

"NOMEIA MARCOS DA SILVA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia MARCOS DA SILVA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Infraestrutura Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Setembro de 2018, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DD3D5002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4404/2018

EM 13 DE SETEMBRO 2018.

"NOMEIA CHEILA CRISTINA CORREIA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA EXTRAORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia CHEILA CRISTINA CORREIA DA SILVA, para exercer o cargo de Assessora Extraordinária da Secretaria Municipal de Governo – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Setembro de 2018, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4067CE4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4405/2018

DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, PARA APURAR DESVIOS DE RECURSOS PÚBLICOS, COM DANOS AO ERÁRIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO: a solicitação de providências formulada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Conforme Processo nº 1351/SEMECE/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Comissão de Sindicância de tomada de contas especial para apurar desvios de recursos públicos, com danos ao erário, no âmbito do Município de Mirante da Serra – Ro.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão de sindicância será composta pelos seguintes servidores:

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA Cadastro nº 1794– PRESEIDENTE.
MARIA ALDELICE FERREIRA Cadastro nº 60– SECRETÁRIA.
ELIZANDRA ALVES DO NASCIMENTO SARABIA Cadastro nº 131 – 1º MEMBRO.

§1º Deverá presidir a Comissão o membro: ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA.

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive a técnicos peritos.

Art. – 3º No ato da citação pessoal os eventuais responsáveis ser-lhe-á entregue, sobe recibo, cópia desta portaria para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados.

Art. - 4º Ao servidor público fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. – 5º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. –6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A4A55747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4406/2018

EM 13 DE SETEMBRO 2018.

"NOMEIA GESSIKA CORREIA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia GESSIKA CORREIA DE SOUZA, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Ouvidoria Geral do Município da Secretaria Municipal de Governo – DAS– 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:48F16D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 2017/2020

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES**

PROPOSTA:

Nome:	**PEDRO RIBEIRO DE SOUZA**		
Cargo;	DIRETOR DEPARTAMENTO ESPORTE E CULTURA.		Mat: 1896
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade	**760.983**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocará a Cidade de Vilhena para participar de no Cerimonial de Abertura da FASE FINAL DO XII JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA- JIR 2018.					
Saída em:	**14/09/2018**	Chegada em	**15/09/2018**	Nº de Dias	**01 (Uma).**
PERCURSO: Terrestre veículo PRISMA Placa NDJ2793	**DE**		**PARA**		
	MIRANTE DA SERRA		**VILHENA**		

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referencia **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08,0 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**221,52**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
VILHENA	**01**	**221,52**	**221,52**
TOTAL R$			**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em **13/09/2018.**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 2017/2020

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES**

PROPOSTA:

Nome:	**ANTÔNIO EDIONARDO CARDOSO**		
Cargo;	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	Mat: 1849	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade	**752.308**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará a Cidade de Vilhena para conduzir o veículo **HILLUX Placa NDO9783,** juntamente com o Diretor de Esporte e Cultura que irá participar de no Cerimonial de Abertura da FASE FINAL DO XII JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA- JIR 2018.

Saída em:	**14/09/2018**	Chegada em	**15/09/2018**	Nº de Dias	**01 (Uma).**
PERCURSO: Terrestre veículo **HILLUX Placa NDO9783**	**DE**		**PARA**		
	MIRANTE DA SERRA		**VILHENA**		

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referencia **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08,0 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**221,52**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
VILHENA	**01**	**221,52**	**221,52**
TOTAL R$			**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em **13/09/2018.**

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:B8EBB151

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/SEMSAU/2018

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/SEMSAU/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/SRP/2017 – VOL. VI.

Mirante da Serra, 13 de Setembro de 2018.

- Manutenção de Reequilíbrio Econômico

De acordo com o constante na **clausula III (do valor) e na clausula V (do realinhamento)**, do **CONTRATO 015/SEMSAU/2018** o preço poderá ser pleiteado cabendo ao contratado apresentar a documentação necessária para tal.
Considerando a alta nos valores de combustíveis que frequentemente são repassados pela Refinaria, a empresa detentora AUTO POSTO DO LAGO, sob CNPJ: 16.805.309/0001-99 apresentou requerimento com as Notas Fiscais de Aquisição, solicitando reajuste ao índice inflacionário. Com base na documentação apresentada pelo fornecedor, sendo que os mesmos foram apresentados para análise do setor jurídico conforme parecer emitido e juntado aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/SRP/2017 – VOL. VI,** fica concedido o reajuste requerido conforme relacionado abaixo:
- ÓLEO DIESEL S-10

ITEM	PRODUTO	VALOR PRATICADO	VALOR SOLICITADO	REAJUSTE %
03	DIESEL S10	3,43	3,69	7,58%

****** valores solicitado, válidos a partir de 13/09/18.**

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:1C23080F

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/SEMSAU/2018

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/SEMSAU/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/SRP/2017 – VOL. X.

Mirante da Serra, 13 de Setembro de 2018.

- Manutenção de Reequilíbrio Econômico

De acordo com o constante na **clausula III (do valor) e na clausula V (do realinhamento)**, do **CONTRATO 022/SEMSAU/2018** o preço poderá ser pleiteado cabendo ao contratado apresentar a documentação necessária para tal.
Considerando a alta nos valores de combustíveis que frequentemente são repassados pela Refinaria, a empresa detentora AUTO POSTO DO LAGO, sob CNPJ: 16.805.309/0001-99 apresentou requerimento com as Notas Fiscais de Aquisição, solicitando reajuste ao índice inflacionário. Com base na documentação apresentada pelo fornecedor, sendo que os mesmos foram apresentados para análise do setor jurídico conforme parecer emitido e juntado aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/SRP/2017 – VOL. X,** fica concedido o reajuste requerido conforme relacionado abaixo:
- ÓLEO DIESEL COMUM

ITEM	PRODUTO	VALOR PRATICADO	VALOR SOLICITADO	REAJUSTE %
02	DIESEL B 500	3,33	3,57	7,30%

****** valores solicitado, válidos a partir de 13/09/18.**

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:12384CB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/CPL/2018

A Prefeitura de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o CANCELAMENTO da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 028/CPL/2018, referente ao Processo Administrativo nº 385/SEMUSA/2018, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93. O cancelamento se dá tendo em vista a impugnação ao edital. Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Unidade Mista de Monte Negro, com Recurso Federal contemplado ao nosso Município através da proposta Nº 11957.240000/1150-02, de acordo com o Termo de Referência.
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 13 de setembro de 2018.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:4A51C762

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 846/GAB/PMMN/2018

LEI Nº 846/GAB/PMMN/2018 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

“ AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 61.300,00 (**Sessenta E Um Mil E Trezentos Reais**)**, conforme a seguir:

SUPERÁVIT:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.2106 – DEVOLUÇÃO DE SALDO DO PROGRAMA PAR - FNDE
Elemento de Despesa: 31.90.94 – indenizações e restituições
R$ 61.300,00(Sessenta E Um Mil E Trezentos Reais**)**
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R$ 61.300,00 (**Sessenta e um mil e trezentos reais**)**, será por Superávit Financeiro do Balanço do Exercício Anterior ao orçamento vigente do fundo municipal de Educação com recurso vinculado ao programa PAR.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 13 de Setembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:4204EF9B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº084/IPREMON/2018

PORTARIA N. 084 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, do servidor BRUNO PEREIRA DE SOUZA, efetivo no cargo de FISCAL TRIBUTARIO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, com remuneração proporcional, a contar do dia 03/09/2018 à 30/09/2018 sob o CID.M16, S32.4, T93.2, M54.5, M16, F33.2, F 43, F 31 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **051/2016**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do Ipremon

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:5ED29485

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº085/IPREMON/2018

PORTARIA N. 085 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **EVA SANTOS DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de COZINHEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, de acordo com o novo Laudo Médico do Perito a contar da data 31/08/2018 até que se conclua Aposentadoria por Invalidez, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **067/2014**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do Ipremon

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:630A75BD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº086/IPREMON/2018

PORTARIA N. 086 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **MAVELITA ENGEL PRESTES**, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação- SEMED, com remuneração proporcional, a contar do dia 29/08/2018 à 27/10/2018, sob o CID- F33.2 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **057/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:A8764060

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº087/IPREMON/2018

PORTARIA N. 087 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **ROSANGELA DITORE LAURINDO**, efetivo no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Publica e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, a contar do dia 29/08/2018 à 04/10/2018, sob os CID- F41.0, e F32.2 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **063/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:D7D2D49A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº088/IPREMON/2018

PORTARIA N. 088 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **VITA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, de acordo com o Requerimento na data 24/07/2018 até que se conclua Aposentadoria por Invalidez, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **043/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:FBAD03E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1492

Decreto de nº 1492/GAB/PMMN/2018 De 10 de Setembro de 2018

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 813/GAB/PMMN/2017 de 20/12/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais),** Para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

CRÉDITOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	90	25.7520008.2016	3.3.90.30	10.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**10.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	92	25.7520008.2016	4.4.90.51	10.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 10 de Setembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:123B75B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 42/2018
AMPLA PARTICIPAÇÃO REPETIÇÃO DO CERTAME

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 42/2018, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTIVEL - DIESEL S-500 COMUM, DIESEL S-10, E GASOLINA COMUM, PARA FORNECIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, GABINETE E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (REPETIÇÃO DO CERTAME PARA O LOTE 01) .A Presente licitação foi estimada em R$ 1.980.483,84(um milhão, novecentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 42/2018, tipo Menor Preço por lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 5.450/2005 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 142/2014. Informamos que a repetição do certame foi ocasionada devido a licitação anterior ter sido declarada fracassada **Cadastramento de Propostas:** até o dia 26 de setembro de 2018 às 08:30**; Abertura das propostas:** dia 26 de setembro de 2018 às 08:31**; Início do Pregão:** dia 26 de setembro de 2018 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 13 de setembro de 2018.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:3C66636C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1679/2018
b) Licitação Nrº :	31/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	13/09/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisiçaõ de coletor de Urina Sistema Aberto com cadarço para atende a determinação Judicial

10.301.0001.2.007. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ/CPF: 02.176.223/0004-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COM CADARÇO 1000 ml.	900,00	R$0,7200	R$648,00

Valor Total Homologado - R$648,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 13 de setembro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:F667C975

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1575/2018
b) Licitação Nrº :	29/2018
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	31/08/2018
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO EM CARATER CORRETIVO DO VEICULO L - 200 Triton placa NDO - 2158 MODELO MMC/L200 3.2 D ano de fabricação 2012, conforme justifcativa e quantitativos aanexo termo de referencia.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BICO INJETOR L200 TRITON PLACA NDO-2158 ANO DE FABRICAÇÃO 2012	4	R$1.880,00	R$ 7.520,00

Valor Total Homologado - R$ 7.520,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,31 de agosto de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:B8C3C0F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1575/2018
b) Licitação Nrº :	29/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/092018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO EM CARATER CORRETIVO DO VEICULO L - 200 Triton placa NDO - 2158 MODELO MMC/L200 3.2 D ano de fabricação 2012, conforme justifcativa e quantitativos aanexo termo de referencia.

10.304.0001.2.010. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BICO INJETOR L200 TRITON PLACA NDO-2158 ANO DE FABRICAÇÃO 2012	4,00	R$1.880,00	R$7.520,00

Valor Total Homologado - R$7.520,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 12 de setembro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:76659E3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018

Processo Nº 1147/2018 – Pregão Eletrônico Nº 64/2018

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO,

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO:

CAMPOS COMERCIO DE GÁS DE COZINHA LTDA

C.N.P.J.:01.145.730/0001-43TEL/FAX: (69) 3418-2325

ENDEREÇO: Av JUSCELINO KUBISTCHEK Nº3493 SETOR 13, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO.

EMAIL:camposgasnbo@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: Delmiro Dias Campos. CPF: 282.240.519-00

3. Formação de Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Material de Consumo – Gás de Cozinha GLP P13 para atender as necessidades das Secretarias Municipaisde Saúde, Administração e Fazenda, Educação e Assistência Social.

Tal solicitação visa atender às necessidades do Município de Nova Brasilândia D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital de Pregão Eletrônico 64/2018, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO:R$38.414,35(trinta e oito mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

HELIO DA SILVA
Prefeito

Nova Brasilândia D'Oeste, 11 de Setembro de 2018

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:F4F84D4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 096/PMNM/2014.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 096/PMNM/2014.
PROCESSO Nº 398/GP/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/GP/2014.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **JOSÉ DEYMAX DE SOUSA.**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO MEDIANTE ADITIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE APARELHOS RETRANSMISSORES DE CANAL DE TV.**
QUARTO TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº **096/PMNM/2014.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Fonte dos Recursos:	Recursos Próprios
Órgão:	02.00.00 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Categoria Econômica:	3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais
Funcional:	04.122.0003.2004 – Manutenção das Atividades Gabinete
Ficha:	32
Valor:	R$ 7.980,00

VIGÊNCIA: 13.09.2018 À 12.09.2019.

VALOR: **R$ 7.980,00.**

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO Nº 1009

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:C2B711BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 11/09/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 11/09/2018	V. Unitário	87,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**V. Total R$**	**87,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edison Batista Ferreira** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **727.278.292-72** Endereço: **Rua Belo Horizonte,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **734.107** SSP/RO Bairro: **Centro** Telefone: **69 8136-7500**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **541035-5**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de motorista, e estando devidamente de plantão deslocou-se deste município de Nova União – RO, no dia 11 de setembro do ano corrente com destino até a cidade de Cacoal – RO", aonde foi buscar o paciente José Gomes Patrício ao Hospital HRC. Segue em anexo as demais comprovações.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 12/09/2018.

Edison Batista Ferreira
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 12/09/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde Interina
Portaria nº 107 de 03.01.2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C2B07D10

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 12.09.2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 12.09.2018	**V. Unitário**	R$	R$ 87,89
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	R$	R$ 87,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		**X**
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, deslocou-se deste Município de Nova União - RO, no dia 12 de Setembro do ano corrente com destino a cidade de Cacoal-RO, onde conduziu o paciente Natalino Leocardi ao Hospital Regional de Cacoal. (*Segue em anexo as demais comprovações*).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO,

Autorizo: 13.09.2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. De Saúde Interina
Portaria nº 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F7E19F23

P M N U - RO
ERRATA

No Termo de Homologação e Adjudicação do processo Administrativo nº 576-1/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11.09.2018, pag. 59, Ano X, nº 2290. Onde se lê R$ 2.340,40 (Dois mil trezentos e quarenta reais e quarenta centavos). Leia-se R$ R$ 2.342,40 (Dois mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

Nova União – RO, 13 de setembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6A586E2F

P M N U - RO
AVISO DE REUNIÃO

O Instituto de Previdência de Nova União – IPRENU - Torna publico aos funcionários efetivos do Município de Nova União que haverá reunião comitê de investimento no dia 18/09/2018 as 9:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Nova União, sala do IPRENU.

Nova União, em 13 de Setembro de 2018.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A7322D4E

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 647-1/2018

INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: Aquisição de material de informática

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 647-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **Inviolável Monitoramento de Sistemas de Segurança Ltda Epp** inscrita no **CNPJ nº 07.640.244/0001-88** no valor de R$ 9.495,22 (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).

TJ Comércio de Produtos Eireli - ME inscrita no **CNPJ nº 27.274.178/0001-87** no valor de R$ 2.994,14 (Dois mil novecentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 13 de setembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2365A630

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA Nº 3.137 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE A SEGURADA TELMA MARIA CASTRO.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, e considerando o constante do processo nº 158/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais, na forma do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, Parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o artigo 39, I, II, III e artigo 64 da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, à servidora **TELMA MARIA CASTRO**, cadastro nº 40304-1, efetiva no Cargo de Enfermeira 20 horas, RG nº 343.266 SSP/MA e CPF nº 523.578.059-00, Nível Superior, referência NS 16, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 2.724/CAF/2017

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9EC869F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 016
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 13/09/2018

DECRETO Nº 11839 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

"EXONERAR, A PEDIDO, A SERVIDORA DAYANE CRSTINA SALDANHA BITTENCOURT, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando a Lei nº 1030 de 02 de julho de 2004 e, o Processo Administrativo nº 3592/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora DAYANE CRISTINA SALDANHA BITTENCOURT, cadastro nº 812013, função Professora 30 horas, do Quadro de Cargos e Empregos Permanentes da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2018.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:D15588E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA MUNICIPAL N.º 621/2018 DE, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 163.699 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 162.629.482-87, residente e domiciliado na Av. Guararapes nº 170, Bairro Seringal, nessa cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Serviços de Limpeza, da Secretária Municipal de Obras Serviços Públicos,

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Setembro de 2.018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D23E0C09

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 18/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 18/2018

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
05/09/2018	ESTADO	46322-1	36ª EXPOPIB	354.500,00
TOTAL DOS RECURSOS				354.500,00

P.Bueno- RO, 06, de Setembro de 2018

LEVI LUCIANO DE SOUZA

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3A628882

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, torna pública a **Dispensa de Licitação** com base no parecer da Procuradoria

Geral do Município, de acordo com o **Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93** e suas alterações, para a **"Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a Construção da Salas de aula E. M. E. |. E. F Maria da Conceição Ramos do Amaral Crivelli, em Pimenta Bueno",** conforme a **NAD 1972/2018 E NAD 1973/2018** no valor de R$ 132.402,51(CENTO E TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E CINQUINTA E UM CENTAVOS) junto a pessoa jurídica de direito privado GLOBAL ENGENHARIA EIRELI CNPJ (08.435.386/0001-76) com endereço a Av. CUIABA Nº 2415, Bairro JARDIM CLODOALDO, na cidade de CACOAL/RO, SENDO A MESMA A 2º COLOCADA NA LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 01/CPL/2017, consoante as especificações inseridas no **Processo Administrativo 740/2017**.

Pimenta Bueno, 13 de Setembro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B5573CBC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 622/2018 DE, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5757/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder ***31 (trinta e uma) diárias***, no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ***perfazendo o total*** de R$ 3.875,00 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais), para os servidores abaixo, considerando os jogos intermunicipais de Rondônia - JIR, que acontecerá na cidade de Vilhena, nos dias 14 a 29/09/2018, onde o município de Pimenta Bueno foi classificado.

HUGO MAURICIO DA CRUZ – PROFESSOR
CPF: 213.775.788-52
13 (treze) diárias no valor total de R$ 1.625,00

HUGO ZANOLI GONÇALVES – ASSESSOR TECNICO III
CPF: 757.047.652-20
03 (três) diárias no valor total de R$ 375,00

VALDECI AMBROSIO DO NASCIMENTO – PROFESSOR
CPF: 339.059.244-04
03 (três) diárias no valor total de R$ 375,00

TIAGO ALENCAR GONÇALVES DE OLIVEIRA – PROFESSOR
CPF: 874.963.132-20
03 (três) diárias no valor total de R$ 375,00

MARCIO RODRIGUES FAGUNDES – PROFESSOR
CPF: 698.140.072-34
03 (três) diárias no valor total de R$ 375,00

OSVALDO LEONARDO LENTE – MOTORISTA
CPF: 603.989.061-49
06(seis) diárias no valor total de R$ 750,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no veiculo Voyage prata placa NCH 5240, com saída no dia 14/09/2018, às 10 horas e retorno no dia 26/09/2018(retorno dos servidores Hugo Mauricio Strozi e Hugo Mauricio Da Cruz),retorno no dia 16/09/2018(Hugo Zanoli Gonçalves),retorno no dia 23/09/2018(Valdeci Ambrosio,Tiago Alencar, Márcio Rodrigues, Osvaldo Leonardo), após o termino de seus compromissos.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de setembro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C8536A7B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 227/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº.227/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à AQUISIÇÃO DE TABLÓIDES, no valor estimativo de R$ 4.428,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E VEINTE E OITO REAIS), conforme NAD Nº. 487/2018, junto à EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.096.738/0001-55, com endereço RUA: SETE DE SETEMRO Nº 877, bairro: CENTRO, na cidade de MARECHAL CANDIDO RONDON-PR, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 4314/2018.

Pimenta Bueno, 11 de Setembro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4C0F4CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5025/2018 DE 13/09/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 5025/2018 de 13/09/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2360/2017 de 20/12/2017.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1207.2.158.		Manter Frota de Veículos.	
90 - 3.3.90.39.00.00	11143	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.001.12.361.1207.2.177.		Transportar Alunos	
92 - 3.3.90.39.00.00	11143	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
07.001.12.361.1237.2.033.		Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
119 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	19.000,00
Total Suplementação:			119.000,00
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1233.2.025.		Remunerar servidores lotados na Secretaria/Administração.	
99 - 3.1.90.11.00.00	10146	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00

100 - 3.1.90.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
101 - 3.1.90.94.00.00	10146	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
07.001.12.361.1233.2.096.		Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - ENSINO FUNDAMENTAL	
109 - 3.3.90.46.00.00	11143	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00
Total Redução:			119.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 13/09/2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:63B2D92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5026/2018 DE 13/09/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 5026/2018 de 13/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2361/2017 de 20/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeita	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeita	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
5 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
6 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeita	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeita	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 13/09/2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:269E98A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 019/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018

Processo: 724/2018-SEMOSP/ CONVENIO FITHA 031/2018

Assunto: ***LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER O CONVENIO FITHA 031/2018.***
Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDE, Prefeito Municipal, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** os autos referentes ao processo 724/2018-SEMOSP, Pregão Eletrônico nº 019/SEMOSP/2018, com a finalidade a. Adjudicação e Homologação em favor de:

LOTE 01 – CAMINHÃO PIPA (conf. Edital)
DALTO E DALTO LTDA - EPP
CNPJ Nº 07.491.532/0001-18
VALOR R$ 26.490,00 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa reais)

LOTE 02 – CAMINHÃO BASCULANTE (conf. Edital)
SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA – ME
CNPJ Nº 20.114.497/0001-86
VALOR R$ 20.190,00 (vinte mil cento e noventa reais)

Pimenteiras do Oeste em 13 de setembro de 2018.

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:016E1B01

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 020/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

Processo: 682/2018/SEMUSA

Assunto: DESPESAS MATERIAL DE CONSUMO "GENEROS ALIMENTICIOS**.**
Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDE, Prefeito Municipal, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** os autos referentes ao processo Nº 682/2018/SEMUSA, Pregão Eletrônico nº 020/SEMUSA/2018, com a finalidade a. Adjudicação e Homologação em favor de:

LOTE 01 – GENEROS ALIMENTICIOS
EMPRESA: AMAZON SUPERMERCADO ATACAREJO ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 29.220.145/0001-80
VALOR R$ 68.499,91 (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)

Pimenteiras do Oeste em 13 de setembro de 2018.

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:44430B36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 375/CMPV-2018

DECRETO N° 375 /CMPV-2018 Porto Velho, 12 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR, o Decreto n° 340 de 27 de agosto de 2018. Onde Realizar a Promoção de Nível, conforme dispõe o art. 17, §3° - I, da Lei Complementar n° 258 de 06.09.2010, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente desta Casa Legislativa, a partir de 1° de setembro de 2018.
Onde lê:

Valdenira Freitas N. De Souza	**OFIC.LEG.**	**NI IX FX 14**	**NI X FX 14**

O correto e ler –se

Valdenira Freitas N. De Souza	**OFIC.LEG.**	**NI XI FX 14**	**NI XII FX 14**

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B315427A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 374/CMPV-2018

DECRETO Nº 374 /CMPV-2018 De 11 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR, **SANDRO EUZEBIO LIMA SANTOS**, NI X – Faixa 17, servidor do quadro efetivo, no cargo de Diretor da Divisão de Arquivo Geral e Protocolo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, pelo período de 01/09 a 30 de setembro, em substituição a titular que se encontra em usufruto de licença Prêmio, neste período.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E89F8D4D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 376/CMPV-2018

DECRETO N° 376 /CMPV-2018 Porto Velho, 12 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR, o Decreto n° 345 de 30 de agosto de 2018. Que Exonerar, **Renato Barbosa de Sousa**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do gabinete do Vereador Maurício Carvalho, a partir de 01 de setembro de 2018.

Onde lê: Renato Barbosa de Sousa

O correto e ler –se: Renato Barbato de Sousa

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:055B4100

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 026/CMPV-2018

RETIFICAR A PORTARIA Nº 026/CMPV-2018 De 06 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER licença Prêmio para os servidores abaixo relacionados, com seus devidos períodos:

MAT	NOME	QUANTIDADE	PERÍODO
17434	FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO	02 MESES	01/09 A 31/10/2018
914	RAIMUNDA ANIVALDA M. DE LIMA	01 MÊS	01/09 A 30/09/2018
37591	ANTÔNIO ORNELAS AMARAL	01 MÊS	01/09 A 30/09/2018
5860	MARIA JOSÉ GUEDES	01 MÊS	01/09 A 30/09/2018
159865	FRANCICLEIA VIEIRA DA SILVA	06 MÊS (02 PERIODO)	01/10 A 31/03/2019

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente – CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EB0C0B3D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 27/CMPV-2018

PORTARIA Nº 27 /CMPV-2018 De 11 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de férias aos servidores abaixo relacionados:

Art. 1º
ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
7064	MARIA DO SOCORRO R. FRANÇA	03/09/2018 a 22/10/2018	2017/2018

COMISSIONADOS:

MAT.	NOME	LOCALIZAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
72931	ALEXANDER DUCNCAN MC DONALD DAVY	DIRETORIA LEGISLATIVO	03/09/2018 a 02/10/2018	2017/2018
77291	GUILHERME MEDEIROS G. DO AMARAL	PRESIDÊNCIA	03/09/2018 a 02/10/2018	2017/2018
7736-4	IRINEU CAVALCANTE SATELIS	GAB.VER. ZEQUINHA	01/10/2018 a 30/10/2018	2017/2018

Art. 2° - Realizar o pagamento a servidora LUCIANA CÂNDIDO DA SILVA**,** referente à conversão de 01 (um) mês de Licença Prêmio, conforme Processo n° 01.00233-000 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente – CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:90115875

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 360/CMPV-2018

REPUBLICAR O DECRETO Nº 360/CMPV-2018 De 11 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Nilson Ataíde Paixão Santos**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-28 para o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador MARCIO GOMES DE MIRANDA, retroagindo a 1° de setembro de 2018.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D4F6521E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 361/CMPV-2018

REPUBLICAR O DECRETO Nº 361/CMPV-2018 De 11 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo ocupado pela servidora **Catiuscia Costa Herculano**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-22 para o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador MARCIO GOMES DE MIRANDA, retroagindo a 1° de setembro de 2018.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A33014BD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 362/CMPV-2018

REPUBLICAR O DECRETO Nº 362/CMPV-2018 De 11 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo ocupado pela servidora **Luiza Santana Moitinho**, do cargo de Assessor parlamentar Comunitário APC-10 para o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-30, Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador MARCIO GOMES DE MIRANDA, retroagindo a 1° de setembro de 2018.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:25147FFD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01 00337-000 2017

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, XIII DA LEI N 8.666/93)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADO COM VISTAS À ORGANIZAÇÃO E À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE 15 (QUINZE) VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EMPRESA: INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE

VALOR: R$ 407.670,00 (QUATROCENTOS E SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso de suas atribuições, previstas em Lei, **RATIFICA** a adesão/aquisição mediante contratação direta do objeto acima, com fulcro no artigo 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se no prazo de cinco dias como condição de eficácia dos atos.

Porto Velho, 13 de setembro de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B868C8F7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 377/CMPV-2018

DECRETO Nº 377/CMPV-2018 De 13 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR, WALDETE DOS SANTOS OLIVEIRA, NI XIII – Faixa 14, servidora do quadro efetivo, no cargo de Diretor da Folha de Pagamento, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, pelo período de 01/09/2018 a 31 de outubro do corrente ano, em substituição a titular Francilene dos Santos Carvalho, que se encontra de licença Prêmio, neste período.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FC609EE4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 28/CMPV-2018

PORTARIA Nº 28 /CMPV-2018 De 12 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de férias aos servidores abaixo relacionados:

COMISSIONADOS:

MAT.	NOME	LOCALIZAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
74420	VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA	CONTROLADORIA GERAL	19/03/2018 a 07/03/2018	2017/2018
75159	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA	CPL	11/06/2018 a 30/06/2018	2017/2018

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente – CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A2C3D955

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 378/CMPV-2018

DECRETO Nº 378/CMPV-2018 De 13 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **RUBERTINHO BRAGA LIMA**, no cargo de Chefe de Divisão de Registros e Demostrativos Contábeis, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, retroativo a 01 de setembro 2018.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A91A7209

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA PARA PUBLICAÇÃO

Portaria Nº 041/ASTEC/2018 Porto Velho, 12 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Comissão de análise e seleção das propostas do Chamamento Público Nº 005/2018 para Permissão de Uso e Ocupação do espaço dos box 01 e 06 do Mercado Cultural:

• Daiane Roberta Souza Marinho, Cad.291906 FUNCULTURAL (Presidente)

• Ramilson Santos Palhano, Cad. 52374 SEMUSB (Secretário)

• Raimesson Gama Barbosa Cad. 305880 (membro)

• Euler Kang Tourinho FECOMÉRCIO RO (Membro)

Art. 2º Esta comissão terá como critérios para a seleção:

Critérios de Avaliação	Pontuação
Aspectos Regionais na gastronomia	0-4
Tempo de atuação no seguimento	0-2
Certificados/Comprovações de atuação no ramo de culinária e artístico e cultural.	0-2
Proposta de exploração do espaço com o fomento a cultura local e aspectos sociais	0-2
Total	**10**

Art. 3º– Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3BE4410B

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2018

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
Chamamento Público para credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas para o Uso e ocupação dos espaços referentes ao Box 01 e 06 do Mercado Cultural de Porto Velho.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** no período de **14/09/2018** a **28/09/2018,** no horário das **08:00 às 14:00 horas**, no prédio da FUNCULTURAL – Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, nesta Capital, localizada na Rua Elias Gorayeb, Bairro São Cristóvão, para o credenciamento e recebimento de documentação de pessoas físicas interessadas a explorar comercialmente **02 (duas) Salas** no Mercado Cultural a título precário de permissão de uso e ocupação de bem público telefone para contato (69) 3901-3651.

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo a seleção e credenciamento de Pessoas Jurídicas, empresas no ramo alimentício para OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DO BEM PÚBLICO dos boxs 01 e 06 a título precário localizado no Mercado Cultural, conforme especificações constantes no presente Edital de Chamamento Público.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
2.1 - O objeto deste edital trata-se de boxes comerciais, sendo o **Box nº 01** possuindo uma área útil medindo 39,88 m², sendo devidamente destinado conforme Projeto para uso e ocupação de empresa que tenha sua atividade principal o ramo de alimentação tipo **açaí e derivados.**

2.1.1 – O referido box está adequado para ser instalado uma empresa tipo lanchonete que forneça produtos alimentícios regionais conforme descrição abaixo:

2.1.1.1 - Açaí na tigela e batidas de açaí;
2.1.1.2 - Sucos naturais preferência com frutas da terra;
2.1.1.3 - Picolés e sorvetes de produtos regionais (buriti, graviola, tucumã, biribá, etc);
2.1.1.4 - Tapiocas, bolos, tortas, doces regionais, café colonial, etc;
2.1.1.5 - Café;
2.1.1.6 - Bombons;

2.2 - O objeto deste edital trata-se de boxes comerciais, sendo o **Box nº 06** possuindo uma área útil medindo 62.28 m², sendo devidamente destinado conforme Projeto para uso e ocupação de empresa que tenha

sua atividade principal o ramo de alimentação tipo **restaurante com refeição para almoço, jantar e petiscos.**

2.2.2 - O box está adequado para ser instalado uma empresa tipo bar e restaurante que forneça produtos alimentícios, sendo gastronomia regional conforme descrição abaixo:

2.2.2.1 - Petiscos variados;
2.2.2.2 - Almoço ou Jantar contendo pratos típicos como: caruru, caldeirada de tucunaré, pato no tucupi, tacacá, feijoada, galinha picante, galinha caipira;
2.2.2.3 – Bebidas e drinks

3. DA INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
3.1. O acesso ao credenciamento e entrega de envelopes com as documentações exigidas neste Edital, é livre para todas as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, a partir do dia **13/09/2018 até o dia 27/09/2018,** no horário das 08 horas às 14 horas na Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, localizada na Rua Elias Gorayeb n. 1514, 3º andar Nossa Senhora das Graças.
3.2. Os proponentes devem endereçar o documento para Fundação Cultural, bem como indicar nos envelopes seus dados jurídicos e telefone para contato além de informar o box de seu desejo conforme item 7.6. Deste edital.
3.3. Os envelopes com as documentações serão abertos na presença da comissão avaliadora nomeada por meio de portaria e dos interessados que se fizerem presentes, no dia **04/10/2018, as 10 horas** na Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL;
3.4. Ao Município de Porto Velho, bem como a Fundação Cultural de Porto Velho não caberá nenhum tipo de encargo.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.
4.1. Poderão participar deste Chamamento Público:
4.1.1. Todas as pessoas jurídicas interessadas que atenderem as exigências deste Edital.
4.1.2. Todos os interessados que não tenham grau de parentesco na linha reta ou na linha colateral até o terceiro grau com os demais permissionários do Mercado Cultural;
4.1.3. Todos os interessados que não apresentem grau de parentesco na linha reta ou na linha colateral até o terceiro grau com os demais candidatos deste certame;

4.2. Que apresentarem as seguintes documentações:
a) Certidões negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
d) Declaração de não empregar menor, conforme art 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;
e) Alvará de funcionamento da empresa que tenha como atividade principal o ramo de alimentação;
f) Contrato social e suas alterações;
g) Documento de identificação dos sócios-proprietários;
h) Procuração no caso de representante da empresa;
i) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
j) Licença para defesa sanitária de atuação no ramo de alimentação;

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO.
5.1 - BOX N º 01 - O espaço público denominado, está destinado exclusivamente para a exploração da atividade de **alimentação do tipo açaí e derivados.**
5.1.1. Como condições específicas elenca-se:
a) Apresentação da Proposta incluindo cardápio gastronômico, bem como especificar a foma de decoração a ser proposta no espaço para o uso e a ocupação para cada espaço proposto sendo em conformidade com as descrições para cada box com os motivos regionais propostos.
b) O permissionário, ganhador do certame, fica obrigado, às suas custas, a equipar o box com os equipamentos e mobiliários necessários para a prestação do serviço de lanchonete que o ofício exige.
c) Fica definido como características mínimas dos equipamentos e decoração do box, o estilo clássico, com mobiliário rústico e características regionais.
d) O referido box possui a metragem de 22,40 m² (vinte e dois metros e quarenta centímetros quadrados).
5.1.2. A taxa mensal de permissão de uso do bem público deste box perfaz o valor de equivalente a R$ 321,06 (trezentos e vinte e um reais e seis centavos), baseado no art. 161, Anexo I, Tabela III, Ítem 2 da Lei Complementar nº 199/2004 alterada pela Lei Complementar nº 455/2012, Código Tributário Municipal, sendo o mesmo corrigido anualmente pelo valor da Unidade de Padrão Fiscal – UPF. **(Os valores aqui previstos podem sofrer alteração conforme ajustes tributários UPF na SEMFAZ).**

5.1.3 Aos concorrentes para esta ocupação, deverão cumprir coma as **contrapartidas** descritas no i**tem 5.4 deste edital,** caso seja selecionado como permissionário do box.

5.2 - BOX Nº 06 - Este ambiente fica disponível para apresentação de Projetos de ocupação no ramo de alimentação tipo **restaurante com refeição para almoço, jantar e petiscos.**

5.2.1 As propostas de ocupação para este Box deverá levar em consideração a regionalidade e cultura (OBS.: Não podendo haver objeto similar aos produtos já preestabelecido nos outros boxes).

5.2.2. Como condições específicas elenca-se:
a) O permissionário, ganhador do certame, fica obrigado, às suas custas, a equipar o box com os equipamentos e mobiliários necessários para a prestação do serviço que o ofício exige.
b) O referido box possui a metragem de 39,88 m² (trinta e nove metros e oitenta e oito centímetros quadrados). Contudo o permissionário deverá realizar uma adequação no box, tendo que romper uma parede para que a área total para este box possa perfazer um total de 62,28 m².
5.2.3 A taxa mensal de permissão de uso do bem público deste box perfaz o valor de baseado no art. 161, Anexo I, Tabela III, Ítem 2 da Lei Complementar nº 199/2004 alterada pela Lei Complementar nº 455/2012, Código Tributário Municipal, sendo o mesmo corrigido anualmente pelo valor da Unidade de Padrão Fiscal – UPF.

5.2.3.1 – Será ajustado o valor da taxa mensal conforme o tamanho do espaço que restará configurado após a adequação a ser realizada pelo permissionário selecionado.

5.2.4 Aos concorrentes para esta ocupação, deverão cumprir coma as **contrapartidas** descritas no i**tem 5.4 deste edital,** caso seja selecionado como permissionário do box.

5.3 As propostas serão analisadas por comissão nomeada por meio de portaria específica para este edital, e posteriormente selecionados os melhores projetos até o número de cinco em ordem de pontuação, será prosseguido os trâmites de ocupação do espaço na ordem cronológica de credenciamento das empresas.

5.4 - Da Contrapartida dos Permissionários dos Boxs 01 e 06.
5.4.1 – Fica preestabelecido que os Permissionários dos box 01 e 06, tem que cumprir com as contrapartidas definidas nas tabelas seguintes.

PERMISSIONÁRIO	PREFEITURA/FUNCULTURAL
• Taxas mensais de permissão de uso; • Energia consumida; • Água mineral para consumo próprio; • Conservação do espaço; • Cumprimento do regulamento, criado pela FUNCULTURAL; • Cumprimento do calendário cultural; • Aquisição de 03 (três) centrais de ar de 60.000 BTUs novas para doação ao Mercado Cultural(**Box 01**); • Aquisição de 03 (três) centrais de ar de 60.000 BTUs novas para doação ao Mercado Cultural (**Box 06**); • **Pagamento do cachê de artistas (apenas os boxes 01 e 06).** •	• Exclusividade do produto de cada box; • Vigilância 24 Horas; • Permissão de uso do calçadão Manelão (previamente solicitada); • Equipe para a limpeza interna do Mercado; • Limpeza do entorno; • Iluminação externa; • Arcar com os gastos do consumo da energia do salão do Mercado Cultural; • Ceder as placas de identificação de cada box, devidamente padronizadas; • Atrações artísticas do calendário cultural elaborado em comum acordo com os permissionários; • Conceder 02 (dois) ar-condicionado de 60.000 BTUs; •

Aos permissionários dos boxes 01 e 06 caberá a aquisição ou aluguel de estrutura de sonorização, palco e luz de pequeno porte para atender os eventos do calendário cultural. • **AS ADEQUAÇÕES DE CADA BOX SERÁ DE INTEIRA E TOTAL RESPONSABILIDADE DOS PERMISSIONÁRIOS**	Instalação e manutenção de 08 centrais de ar de 60.000 BTUs.

5.4.2 - O prédio do Mercado Cultural para que possa ser reinaugurado, se faz necessário alguns reparos a serem realizados na estrutura física conforme projeto executivo técnico anexo nos autos deste Chamamento Público.

5.4.3 – O valor de R$99.608,10 (noventa e nove mil seiscentos e oito reais e dez centavos) referente aos reparos a serem realizados na estrutura física do pré´dio do Mercado Cultural será custeado pelos Permissionários em forma de contrapartida conforme a amplitude do estabelecimento comercial o equivalente de 40% do valor para o Box 01 e 60% do valor para o Box 06.

•
Instalações Elétricas…...R$ 15.726,25
•
Cobertura……..……..…..R$ 47.516,76
•
Instalações Hidráulicas….R$ 1.658,34
•
Esquadrias……..R$ 1.834,28
•
Pintura externa…….…..R$ 6.000,00
•
Administração e Controle..R$ 4.268,42
•
Diversos……...R$ 1.661,76
•
BDI……..R$ 20.942,29

TOTAL DE CUSTOS…….....R$99.608,10
(noventa e nove mil seiscentos e oito reais e dez centavos)

OBS.: Os valores, e atividades acima descritas estão em conformidade com o projeto de reforma do Mercado Cultural podendo haver acréscimos ou supressões referente ao valor previsto.

5.4.4 – Por meio de termo de compromisso expedido pela Assessoria Técnica - ASTEC da FUNCULTURAL, em conjunto as duas empresas selecionadas para a Permissão e o Uso dos Box 01 e 06, deverão por meio de seus representantes legais, realizarem a retirada do Projeto Executivo para a reforma do Mercado Cultural na FUNCULTURAL;

5.4.5 – Após a retirada do Projeto Executivo, em conjunto os Permissionários selecionados, deverão realizar a contratação de uma empresa de atuação no ramo de construção e reforma no prazo de 10 (dez) dias e apresentar nesta Fundação Cultural, a empresa selecionada que irá executar a reforma do prédio do Mercado Cultural;

5.4.6 – A empresa selecionada e contratada pelos permissionários deverá executar a reforma em um prazo máximo de até 6**0 (trinta) dias;**

5.4.7 – A entrega da Obra reformada do Mercado Cultural, será recebida em pelas empresas Permissionárias, bem como será designado um Engenheiro do quadro do Município de Porto Velho para o recebimento e avaliação da realização do objeto proposto (reparos conforme projeto executivo);

6. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS.
6.1. Todos os documentos necessários à habilitação da empresa candidata deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou cópia, desde que legíveis.
6.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação da empresa candidata, não sendo concedido em hipótese alguma salvo em caso fortuito ou força maior, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).
6.3. A apresentação de documentos ou proposta em desacordo com o exigido no presente edital implicara na inabilitação do candidato.
6.4. A Comissão reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento;

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.
7.1. No período de **14/09/2018 à 28/09/2018, no horário das 08:00 às 14:00 horas,** no prédio da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, nesta Capital, localizada na Rua Elias Gorayeb, Bairro São Cristóvão;
7.2. A apresentação, pelos permissionários, das documentações exigidas**,** implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o desconhecimento sob qualquer hipótese.
7.3. Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
7.4. O Credenciamento obedecerá às disposições estabelecidas no presente Edital e selecionará até o limite de 05 (cinco) empresas para cada box, sendo convocadas em ordem cronológica a sua pontuação caso a primeira colocada descumpra as previsões contidas no Termo de Permissão de Uso.
7.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da empresa candidata.
7.6. O envelope deve conter as documentações para habilitações elencadas no subitem 4.2, e a indicação do box conforme especificação no item 2 que for de interesse da candidata, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018
PROPONENTE: (nome da empresa candidata)
SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA PERMISSÃO DE USO DO BOX (número do box de interesse), LOCALIZADO NO MERCADO CULTURAL.

7.7. O protocolo da Funcultural receberá o envelope e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.

8. METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO DO PERMISSIONÁRIO.
8.1 - No dia **04/10/2018, caso não haja impugnações ao edital,** será aberta a sessão onde a comissão de julgamento procederá a abertura dos envelopes, e a análise de seu conteúdo, atribuindo a pontuação conforme quadro abaixo:

Critérios de Avaliação	**Pontuação**
Aspectos Regionais na gastronomia	0-4
Tempo de atuação no seguimento	0-2
Certificados/Comprovações de atuação no ramo de culinária e artístico e cultural.	0-2
Proposta de exploração do espaço com o fomento a cultura local e aspectos sociais	0-2
Total	**10**

8.2 Considera-se habilitado o candidato que apresentar toda a documentação exigida neste edital e obtiver a nota mínima de 06 (seis) pontos.
8.3. Verificado as candidatas já habilitadas para cada Box, a comissão realizará sorteio para a vaga pleiteada no credenciamento caso haja empate em nota, em seguida será realizado o mesmo procedimento para a escolha do próximo obedecendo a ordem do sorteio para o credenciamento.
8.3.1. A suplência ao próximo da ordem cronológica do credenciamento se dará quando o permissionário não atender ou descumprir o previsto nos itens 5 e 6 deste Edital e legislação vigente;
8.4. Quando houver somente um interessado em participar do certame, e o mesmo atender as exigências deste Edital, será então declarado pela comissão, permissionário do box de seu interesse.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO.
9.1 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento das propostas em um prazo de até 10 (dez) dias.

9.2 Poderá o inscrito não selecionado apresentar recurso do resultado em um prazo de até 03 (três) dias após a publicação do resultado dos selecionados na imprensa oficial.

10. DOS DIREITOS E DEVERES DO PERMISSIONÁRIO.
10.1. São direitos do permissionário:
I – Receber segunda via do Termo de Permissão de Uso;
II – Exigir seus direitos elencados no Termo de Permissão de Uso:
IV – Ausentar-se, por um prazo de até 30 (trinta) dias no máximo, depois de decorridos 12 (doze) meses de atividade, mediante comunicação por escrito, ao Diretor do Departamento de Cultura aos cuidados do Gerente do Mercado Cultural, sem perder o direito à permissão de uso do box;
V – No caso de atestado médico por mais de 30 (trinta) dias, e mediante comunicação ao Diretor do Departamento de Cultura aos cuidados do Gerente do Mercado Cultural, o permissionário poderá manter em funcionamento o box, por intermédio de representante devidamente autorizado e previamente cadastrado no mesmo Departamento.
10.2. São deveres do permissionário:
I – Cumprir e fazer cumprir as regras do Termo de Permissão de Uso e do Edital;
II – Manter em perfeito funcionamento o Box;
III – Não causar embaraços para a abertura e fechamento do box;
III – Manter a ordem e o bom andamento dos trabalhos;
V – Justificar sua ausência ou de seu substituto em caso de doença;
VI – Obedecer ao horário de carga e descarga de veículos, o qual será definido pelo Diretor do Departamento de Cultura aos cuidados do Gerente do Mercado Cultural ou a quem for definido por ele;
VII – Zelar pelo patrimônio público, evitando a permanência de lixo no local;
VIII – Não fazer uso de produtos tóxicos no período de funcionamento do box;
IX – Manter no box apenas os produtos inerentes ao comércio ou ao serviço;
X – O permissionário é responsável pela limpeza do seu Box e do local ao entorno do mesmo;
XI – Renovar a licença ou carteira sanitária anualmente quando comercializar alimentos;
XII – Afixar o Termo de Permissão de Uso em local visível no Box;
XIII – Comunicar ao Diretor do Departamento de Cultura aos cuidados do Gerente do Mercado Cultural, ou a quem for definido por ele, eventuais irregularidades ou transgressões à lei, ao Termo ou ao Edital;
XIV – Atender ao público com cortesia e dentro dos padrões morais e de boa conduta;
XV – O titular da Permissão de Uso responde integralmente pelas ações, danos, transgressões ou omissões causados por seu substituto legal no recinto do box;
XVI – Manter relacionamento amigável e dentro das normas de boa educação com seus colegas permissionários e com o público em geral no recinto do box;
XVII – Vestir-se adequadamente e uniformizado com asseio, obedecendo aos ditames de boa higiene;
XVIII- É obrigação do permissionário realizar a manutenção anual do box, às suas expensas, no que se refere ao sistema elétrico, hidráulico, pintura e outras formas para melhor uso do bem público;
XIX – É vedado ao permissionário instalar ou expor qualquer tipo de publicidade, na parte externa do box ou na fachada do prédio sem autorização do Diretor do Departamento de Posturas Urbanas ou a quem for definido por ele;
XX – É vedado ao permissionário a exposição de quaisquer mercadorias ou produtos na parte externa do box, salvo, autorização, por escrito, do Presidente da Fundação Cultural ou Diretor do Departamento de Cultura aos cuidados do Gerente do Mercado Cultural ou a quem for definido por ele;
XXI – É obrigação do permissionário o pagamento das despesas com água e luz;
XXII – É vedado ao permissionário alugar, ceder ou arrendar o box, objeto da permissão de uso.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES.
11.1. Constitui infração, sujeito às penalidades e sansões legais, a inobservância pelo permissionário dos seguintes dispositivos:
I – Não pagar as taxas devidas de uso do bem público (box);
I – Vender produtos não previstos na licença;
II – Carregar ou descarregar mercadorias fora do horário permitido;
III – Expor e comercializar mercadoria fora do padrão estabelecido pelas normas sanitárias;
V – Deixar de observar o horário de funcionamento dos boxes;
VI – Prestar declarações que não correspondam à realidade ao Agente Fiscal;
VII – Impedir ou embaraçar o trabalhado do Agente Fiscal;
VIII – Deixar de zelar pela conservação e higiene da área em que está instalado os equipamentos;
IX – Desacatar servidores da Administração Pública no exercício de suas funções ou em razão delas;
X – Exercer atividade no box em estado de embriaguez ou sob efeito de drogas;
XI – Vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo ou deteriorados, em desatendimento com as normas da Vigilância Sanitária, com peso ou medida irreal, ou ainda, manipular alimentos em desacordo com a legislação sanitária vigente.
XII – Deixar de exibir a documentação exigida para o exercício de sua atividade quando solicitada pelo Agente Fiscal;
XIII – Exercer atividade no box sem a permissão de uso ou com a permissão vencida;
XIV – Praticar jogos de azar no recinto do box;
11.2. Os permissionários que infringirem as normas constantes na Lei ou no Edital, ficarão sujeitos às seguintes penas a serem impostas pelo Departamento de Posturas Urbanas:
I – advertência, através de notificação prévia;
II – suspensão de 15 (quinze) dias da atividade no box;
III – cancelamento da permissão de uso e convocação do próximo credenciado;
11.3. A pena de advertência será aplicada ao permissionário que infringir o previsto nos itens 6 e 7 deste Edital, bem como, a Legislação vigente.
11.4. O permissionário que tiver sido advertido por três vezes pela mesma infringência ou corriqueiramente aja em desconformidade com as normas deste Edital ou a Lei vigente, será punido com pena de suspensão pelo prazo de até 15 (quinze) dias.
11.5. A pena de cancelamento da permissão de uso se dará quando o permissionário:
a) Tiver sido suspenso por três vezes;
b) Deixar de abrir o box constantemente, ou por 30 (trinta dias) consecutivos sem motivo justificado;
c) Cometa ato considerado crime ou contravenção penal previsto na legislação vigente;
11.6. A aplicação de qualquer sanção prevista neste Edital ou na legislação vigente deverá ser precedida de regular notificação por meio de abertura de processo administrativo que assegure ampla defesa ao permissionário;
11.7. A aplicação de qualquer sanção não exime o infrator de sanar a irregularidade, podendo o mesmo responder civil e penalmente pelos danos causados.
11.8. Em casos de risco iminente para a saúde pública a permissão de uso poderá ser suspensa, ficando o permissionário impedido de abrir o box até que a irregularidade seja sanada.
11.9. Não sendo sanada a irregularidade no prazo estabelecido na notificação prévia, será cancelado a permissão de uso.
11.10 O permissionário que tiver a permissão de uso cancelada, perderá a vaga do box, que será ocupada pelo suplente, definido nesse Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

12.1. Ficará impedido de impugnar os termos deste Edital de Chamamento Público, perante a administração, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

12.2. A impugnação deverá ser entregue no prédio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL, nesta Capital, localizada na Rua Elias Gorayeb, 1514, 3º andar Nossa Senhora das Graças.
12.3. A Comissão de julgamento, após receber a impugnação, encaminhará para a apreciação e a decisão do Chefe da Assessoria Técnica – ASTEC da FUNCULTURAL, com o de acordo do Presidente da FUNCULTURAL.
12.4. A decisão sobre a impugnação será divulgada na Imprensa Oficial do Município.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO.
13.1. Uma vez homologado o resultado, observadas as condições fixadas neste Edital, será publicado o resultado da classificação e aberto processo administrativo para cada Permissionário, e encaminhado ao Departamento de Posturas Urbanas – DPU para a realização da vistoria para após ser confeccionado o Termo de Permissão de Uso do Bem Público ao candidato vencedor pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.
14.1 O Município se reserva o direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que aos interessados caiba indenização de qualquer natureza.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
15.1. O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus Anexos, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.
15.2. A entrega dos envelopes para a participação neste certame leva ao entendimento de que o candidato:
a. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, antes de apresentá-lo;
b. Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
c. Considerou que os elementos deste Edital permitiram a livre concorrência.
15.3. A Comissão de Julgamento, no interesse da Administração, poderá relevar omissões de natureza formal, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao presente edital.
15.4. As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração.
15.5. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o sorteado, não será formalizado o termo de permissão de uso do bem público, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
15.6. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente certame, é o da Comarca de Porto Velho-RO.

Porto Velho, 12 de setembro de 2018.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:07D3A05D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 429/2018

Porto Velho, 13 de setembro de 2018

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 051/2018/PRESIDÊNCIA

Resolve,

Designar a servidora **DIONE RODRIGUES LIMA** do quadro de servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Porto Velho para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de secretário da CPL em substituição ao titular **DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA**, cadastro nº. 1212-2, no período de 01/09/2018 a 17/11/2018.

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:87B218C3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 428/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - **IPAM**

Portaria nº. 428/2018 Porto Velho, 12 de setembro de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Realização de Chamamento Público, de Locação de Imóvel, com o objetivo de selecionar o imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos, a fim de atender plenamente as necessidades do Instituto de Previdência Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Assim constituída:

Matrícula	Nome do Servidor	Função
23-0	Marcelo Augusto Mendes	Presidente da Comissão
1254-8	Cristiano da Cunha Oliveira	Membro da Comissão
1298-0	Lícia Cristine Nascimento Marques	Membro da Comissão
1301-3	Marivaldo Batista dos Passos	Membro da Comissão
27-2	Marivaldo Rosa da Silva	Membro da Comissão
1281-5	Orisvaldo Bezerra de Salles	Membro da Comissão
305236	Tiago Roberto Gadelha	Membro da Comissão

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8A80D2BC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 430/2018

Portaria nº. 430/2018
Porto Velho, 13 de setembro de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
CONSIDERANDO o Memorando nº. 020/2018/CPL, de 13 de setembro de 2018.
Resolve,
Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor as equipes de pregoeiros, a fim de procederem a Licitações nas modalidades Pregão Presencial e Eletrônico do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

EQUIPE 01	
Pregoeiro	**Daniel Orlando Dantas da Silva**
01 Membro	Dione Rodrigues Lima
02 Membro	Jefferson dos Santos Avellar
03 Membro	Lícia Cristine Nascimento Marques
04 Membro	Queila Israel da Silva
EQUIPE 02	
Pregoeira	**Queila Israel da Silva**
01 Membro	Daniel Orlando Dantas da Silva
02 Membro	Dione Rodrigues Lima
03 Membro	Jefferson dos Santos Avellar
04 Membro	Lícia Cristine Nascimento Marques
EQUIPE 03	
Pregoeiro	**Jefferson dos Santos Avellar**
01 Membro	Daniel Orlando Dantas da Silva
02 Membro	Dione Rodrigues Lima
03 Membro	Lícia Cristine Nascimento Marques
04 Membro	Queila Israel da Silva
EQUIPE 04	
Pregoeira	**Lícia Cristine Nascimento Marques**
01 Membro	Daniel Orlando Dantas da Silva
02 Membro	Dione Rodrigues Lima
03 Membro	Jefferson dos Santos Avellar
04 Membro	Queila Israel da Silva
EQUIPE 05	
Pregoeira	**Dione Rodrigues Lima**
01 Membro	Daniel Orlando Dantas da Silva
02 Membro	Jefferson dos Santos Avellar
03 Membro	Lícia Cristine Nascimento Marques
04 Membro	Queila Israel da Silva

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº. 203 de 12 de abril de 2018, Publicada no DOM n° 5.674 de 13 de abril de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

ODALICE PEREIRA DA SILVEIRATINOCO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0B4DF3A0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.438, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre os procedimentos técnicos para a elaboração do Cálculo Atuarial do Município de Porto Velho, ano base 2018 ano 2019, com o objetivo principal de estabelecer de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para garantia dos pagamentos dos benefícios previstos em Normas aplicáveis de avaliações e reavaliações atuariais do Regime Próprio de Previdência Social deste Município."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei Federal nº. 9.717 de 27 de novembro de 1998, "os Regimes Próprios de Previdência deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para isso, é obrigatório a realização de avaliação atuarial incial e novas reavaliações a cada balanço, utilizando-se parâmetros gerais para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios".

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do MPS/GM nº. 403, de 10 de dezembro de 2008 e a nova redação da Portaria do MPS/GM nº 21, de 16 de janeiro de 2013, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão para elaboração do Cálculo Atuarial com duração de 180 dias, a partir de 01 de setembro de 2018, para fins de elaboração do Cálculo Atuarial do Município de Porto Velho, ano base 2018 ano 2019.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros e sob a presidência do primeiro
I – Alexey da Cunha Oliveira – Presidente - SEMAD;
II – Hozana de Jesus Oliveira – Secretária - IPAM;
III – Ilza Neyara Silva Marques – Membro - IPAM;
IV – Paulo Ildo Dias de Carvalho – Membro - IPAM; e
V – Daniel Orlando Dantas da Silva – Membro - IPAM.

Art. 3º Constituir Cálculo Atuarial referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Porto Velho, na forma normativa estabelecida pela legislação aplicável.

Art. 4º Analisar todas as informações necessárias à consecução dos serviços, inclusive relativas aos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, bem como aos elementos técnico-jurídicos que possam influir nas análises pertinentes.

Art. 5º Corrigir as informações disponibilizadas e tantas vezes quanto forem necessárias conforme o entendimento da comissão.

Art. 6º Observar compêndio da legislação do Ente que disponha, direta ou indiretamente sobre previdência, informando todas as regras que afetem ou possam afetar os direitos previdenciários dos servidores e dependentes abrangidos pelo regime de previdência.

Art. 7º Assumir integralmente a responsabilidade pelas informações disponibilizadas e revisadas pelo Ente.

Art. 8º Analisar a adequação e suficiência dos dados para realização dos serviços previstos, elaborando diagnóstico técnico acerca dos elementos fornecidos e das necessidades havidas como compatível para a execução dos serviços, de acordo com a melhor técnica aplicável, observando as disposições legais e doutrinárias sobre os estudos e trabalhos a desenvolver.

Art. 9º A Comissão obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação legal exigidas durante toda a duração dos trabalhos.

Art. 10. Compete à Comissão do Cálculo Atuarial do Município de Porto Velho:
I - análise da consistência do banco de dados disponibilizado;
II - complementação de informações para ajustes da base de dados, se necessário;
II - expedição de documento e crítica do banco de dados com recomendações, sugestões e procedimentos inerente às informações disponibilizadas;
III - anuência ao processo de análise das informações disponibilizadas firmando concordância no documento "Homologação dos Bancos de Dados", conforme especificações legais e doutrinárias aplicáveis;
IV - preenchimento do formulário "Informações Complementares", que deverá ser assinado pelo gestor do Ente;
V - preenchimento do formulário "Informações Específicas", que deverá ser assinado pelo gestor do Ente;
VI - elaboração da avaliação atuarial considerando os normativos estabelecidos pela legislação em vigor;
VII - elaboração do demonstrativo da projeção atuarial previsto pela Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000;

VIII - elaboração do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) previsto pela Portaria MPS/GM nº. 403 de 10 de dezembro de 2008;
IX - entrega do Relatório impresso da Avaliação Atuarial ao gestor do Ente, preenchimento do DRAA e publicação em até 15 dias no site do MF/SRPPS, após o recebimento de cópia do ofício destinado ao mesmo, devidamente assinado pelo Prefeito e pelo representante do RPPS.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C71AA891

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.432/I DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

REPUBLICAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **LAÉRCIO CAVALCANTE MONTEIRO,** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8D36395

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.436/I DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MOISES ROCHA DE MELO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0DB0572

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.439/I DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ROSINEIDE KEMPIM** do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico Setorial SEMESC, CC-18, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 14 de setembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD168E62

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.440/I DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ROSINEIDE KEMPIM** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 14 de setembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95C876E7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.437/I DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 14 de setembro de 2018.

ANTONIO MENEZES DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
VANDERLEI PEREIRA DA SILVA	GESTOR DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS INTERSETORIAIS DE ESPORTE, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL	CC-18

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D87F5C2A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.438/I DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 14 de setembro de 2018.

LAISE DOS SANTOS RIBEIRO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
MOISÉS ROCHA DE MELO	GESTOR DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS INTERSETORIAIS DE ESPORTE, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL	CC-18

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35C8765E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.441/I DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR, o Decreto nº 3.425/I, de 11 de setembro de 2018, que exonerou, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 10 de setembro de 2018.

EDUARDO SIQUEIRA DA SILVA	ASSESSOR MILITAR	CC-15
SALVELIANO MENDONÇA PEREIRA	ASSESSOR MILITAR	CC-15

Onde se lê: a partir de 10 de setembro de 2018

Leia-se: **a partir de 03 de setembro de 2018**

• ***HILDON DE LIMA CHAVES***
• Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA7479ED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.442/I DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR, o Decreto nº 3.426/I, de 11 de setembro de 2018, que nomeou os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 10 de setembro de 2018.

GILBERTO DOS SANTOS FERREIRA	ASSESSOR MILITAR	CC-15
JURACY SOUZA DE ALMEIDA	ASSESSOR MILITAR	CC-15

Onde se lê: Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 10 de setembro de 2018.

GILBERTO DOS SANTOS FERREIRA	ASSESSOR MILITAR	CC-15
JURACY SOUZA DE ALMEIDA	ASSESSOR MILITAR	CC-15

Leia-se: Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG.

GILBERTO DOS SANTOS FERREIRA	ASSESSOR MILITAR	CC-15	03/09/2018
JURACY SOUZA DE ALMEIDA **(CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.336/I, de 21 de Agosto de 2018. **CONSIDERANDO** que trata de substituição de cargo nos termos do art. 3º do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018.)	ASSESSOR MILITAR	CC-15	27/08/2018

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01C2CCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO PROCESSO Nº 07.02900-000/2018

PROCESSO Nº 07.02900-000/2018
OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.

CREDOR: Ajucel Informática Ltda.

CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."*
De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2018 – Lei nº 2.475, de 21 de dezembro de 2017, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121.

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-00/2015, firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fls. 25), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazendo Pública de Porto Velho.

Considerando que foi instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCSC-TEC. (fls.26).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo

nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, foi determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 02.00061/2017, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do Software de Gestão Pública E-Cidade. Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº 07.02900-001/2018** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando o Relatório de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **Agosto/2018;**

Considerando ainda que a Comissão Técnica de Fiscalização, possui prerrogativas de fiscalizar a prestação dos serviços, outrora esses incompatíveis ou irregulares, bem como a manifestação do Ordenador de Despesa, na qualidade e no exercício de sua função de controle, assim também dada a ciência a empresa prestadora dos serviços através de ofício, neste caso a empresa Ajucel, quanto a aplicação do Instituto da **Glosa no valor de R$ 3.702,30** (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos) alusivo aos **Sistema de Informações Gerenciais – SIG** e **Sistema de Controle de Frota de Veículo – SCF,** os quais correspondem respectivamente a inexecução parcial do fornecimento dos serviços prestados durante o período de **Agosto de 2018**, bem como a não previsão do SCF no contrato anterior.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 07.02900-000/2018, cópia o Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 41 a 43); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016, (fls. 44 a 52), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA,** o débito no valor de **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**, referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **Agosto de 2018**, **Nota Fiscal nº 201800000000760**, com ressalva da aplicação do Instituto de Glosa no valor de **R$ 3.702,30 (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos)** alusivo aos sistemas SIG e SCF.

Porto Velho – RO, 13 de Setembro de 2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D82954F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO N°17/SEMED/2018- SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N°064/PGM/2018

EXTRATO Nº017 /SEMED/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00248/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /SEMED
CONTRATADO: JOSÉ ANTÔNIO TURCATTO.
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N°064/PGM/2016.

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de 01 (um) imóvel urbano, medindo 200m², localizado na Rua Antônio Olimpio e Lima, s/n, Distrito de Vista Alegre do Abono, Porto Velho-RO, com as seguintes descrições: 03 salas de aula, 01 cozinha, 01 dispensam 01 dispensa 02 banheiros, 01 sala de direção, 01 sala de professores, 01 banheiro de professores para funcionamento da Unidade de Ensino denominada extensão Maria Casar Oto Abati, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DESPASAS: Partes das despesas decorrentes do Segundo Termo de Renovação ao Contrato nº 064 /PGM/2016, serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta da seguinte programação: - Programa/Atividade Código **nº 09. 01.12.122.313.2.713**, Elemento de Despesa **nº 3.3.90.36.0000**, Fonte de Recursos: **01.11** – Recursos do Tesouro – Transferência do FUNDEB, conforme Nota de Empenho **nº005889/2018** de 08.08.2018, no valor de **R$12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).**

• As despesas recorrentes serão alocadas após a abertura do exercício financeiro de 2019;

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de agosto de 2018, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador da Despesa.

Porto Velho, 13 de setembro de 2018.

CÉSAR LICORIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/i de 11/06/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D6A97EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO N.º 001/GAB/SEMED/2018

EXTRATO N.º 001/GAB/SEMED/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.000157-00/2018

CONTRANTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: EMPRESA VIA NORTE TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/PGM/2018, OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas advindas da celebração do Contrato nº 032/PGM/2018, pelo período da emergencialidade, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes da celebração do Contrato nº 032/PGM/2018, serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta das seguintes programações:

-Programa/Atividade Código: 09.01.1236103112.752, Elemento de Despesa nº. 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.01 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº. 005079/2018, de 19.07.2018, no valor de R$ 747.658,62 (setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos);

-Programa/Atividade Código: 09.01.1236103112.752, Elemento de Despesa nº. 33.90.39, Fonte de Recursos: 02.12 – Recursos de outras fontes, conforme Nota de Empenho nº. 005081/2018, de 19.07.2018, no valor de R$ 713.944,58 (setecentos e treze mil, novecentos quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos);

-Programa/Atividade Código: 09.01.1236103112.752, Elemento de Despesa nº. 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.11 - Recursos do Tesouro – Transferência do FUNDEB, conforme Nota de Empenho nº. 005084/2018, de 19.07.2018, no valor de R$ 2.720.031,27 (dois milhões, setecentos e vinte mil, trinta e um reais e vinte e sete centavos);

-Programa/Atividade Código: 09.01.1236103112.752, Elemento de Despesa nº. 33.90.39, Fonte de Recursos: 02.12 – Recursos de outras fontes, conforme Nota de Empenho nº. 005085/2018, de 19.07.2018, no valor de R$ 493.772,73 (quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos).

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 032/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 05 de setembro de 2018

CESAR LICÓRIO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:05436E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO N.º 002/GAB/SEMED/2018

EXTRATO N.º 002/GAB/SEMED/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.000157-00/2018
CONTRANTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: COMÉRCIO E SERVIÇOS FREITAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/PGM/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas advindas da celebração do Contrato nº 034/PGM/2018, pelo período da emergencialidade, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes da celebração do Contrato nº 034/PGM/2018, serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta das seguintes programações:

-Programa/Atividade Código: 09.01.1236103112.752, Elemento de Despesa nº. 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.01 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº. 005077/2018, de 19.07.2018, no valor de R$ 747.125,38 (setecentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos);

-Programa/Atividade Código: 09.01.1236103112.752, Elemento de Despesa nº. 33.90.39, Fonte de Recursos: 02.12 - Recursos de outras fontes, conforme Nota de Empenho nº. 005078/2018, de 19.07.2018, no valor de R$ 327.507,02 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e sete reais e dois centavos).

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 034/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 05 de setembro de 2018.

CESAR LICÓRIO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:324039F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 208/ASTEC/GAB/SEMED DE 21/08/2018

PORTARIA Nº 208/ASTEC/GAB/SEMED
Porto Velho, 21 de agosto de 2018.

Instituir o Grupo de Trabalho de Planejamento Estratégico no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Velho em articulação com o movimento Rondônia pela Educação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei N° 2.471 de 14 de dezembro de 2017 que dispõe sobre Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021;

Considerando a necessidade de cumprir os objetivos e metas estabelecidos no Plano Diretor, Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Decreto nº 15.417, de 30 de agosto de 2018, que regulamenta a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Velho e dá outras providências;

Considerando que esta Secretaria Municipal de Educação aderiu ao Movimento Rondônia pela Educação, que tem como Missão "*Ter uma Educação de qualidade, universalizada, moderna e de resultados efetivos e por Visão "Estar entre os 5 melhores Estados na avaliação de indicadores de Educação do País, até 2028";*

Considerando os 6 objetivos elencados no Movimento Rondônia pela Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho de Planejamento Estratégico encarregado de:

I - Disciplinar o escopo, os procedimentos, os prazos e as responsabilidades propiciando o direcionamento dos resultados a

serem alcançados pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, a partir do Plano Nacional de Educação, Plano Municipal de Educação e o Movimento Rondônia pela Educação

II - atender aos objetivos propostos pelo Movimento Rondônia pela Educação, alinhando - os ao Plano Nacional de Educação e ao Plano Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Velho.

Art. 2º. Designar os servidores, a seguir relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão ora instituída:

I - Liana Silva de Almeida Lima, Matrícula 177982 - Coordenadora Estratégica

I I - Glaucia Lopes Negreiros, Matrícula nº 199697 – Lider do Objetivo 1.
Suplente: Matilde Consuelo de Oliveira e Souza, Matrícula n° 135766

III **–** Cássia Marisa Neres Silva , Matrícula n° 33184 - Líder do objetivo 02,

Suplente: Roseane Rodrigues dos Santos, Matrícula nº 63545

IV - Andréa dos Santos Melo, Matrícula 185232, Lider do Objetivo 03

Suplente : Suzana Rodrigues da Costa, Matrícula 11164

V **–** Juliene Rezende de Oliveira matrícula nº 99011 - Líder do objetivo 04

Suplente: Glória de Lourdes Silva de Oliveira Melo, Matrícula 178188

VI – Márcia Andréia Lima Lucas, Matrícula 199902 – Líder do objetivo 05

Suplente: Eric dos Santos Pereira, Matrícula 2783

VII - Valciney Marques, Matrícula 115023 - Líder do Objetivo 06

Suplente: Valfredo da Silva dos Santos, Matrícula n° 245507

Art. 3°. O Grupo de Trabalho - GT instituído por esta Portaria tem as seguintes atribuições:

I – elaborar o cronograma de trabalho,priorizando o Planejamento Estratégico Participativo, da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho e coordenar e sistematizar todos as fases do planejamento;

II - levantar dados e informações relevantes junto aos setores e departamentos competentes, de acordo com cada objetivo, a saber:

a) objetivo 01: Universalizar o acesso a educação e garantir a permanência dos discentes, de Acordo com a obrigatoriedade do ente federativo estabelecido na LDB 9.394/96;
b) objetivo 02: Garantir a alfabetização de toda população do município;

c) objetivo 03: Aperfeiçoar e inovar as práticas pedagógicas no interior das escolas;

d) Objetivo 04: Promover a qualidade e a qualificação dos profissionais de Educação;

e) Objetivo 05: Melhorar a infraestrutura física, tecnológica e logística das escolas,

f) Objetivo 06: Modernizar a gestão, a aplicação de recursos e os resultados da Educação.

III – encaminhar relatórios periódicos (trimestral) aos Titulares da Pasta da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Porto Velho, referente ao desempenho das ações desenvolvidas a partir dos trabalhos de GT, abrangendo o desenvolvimento das atividades da SEMED e da execução administrativa e financeira do exercício;

IV – apresentar, o Relatório de análise quanti-qualitativa dos programas e ações desta SEMED pronunciando-se quanto aos elementos de eficiência, eficácia e economicidade de cada um destes, com o objetivo de atingir todas as Metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação, Plano Municipal de Educação e Movimento Rondônia pela Educação visando a melhoria na qualidade da educação ofertada no município de Porto Velho;

V – auxiliar ao Secretário Municipal de Educação, à Secretário Adjunto, à Assessoria Técnica e demais Diretores de Departamentos nos processos decisórios das práticas estratégicas objetivando alcançar as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação;

VI – fornecer informações adequadas para que a SEMED possa tomar atitudes preventivas e corretivas em busca de suas metas e objetivos definidos no Plano Plurianual 2018-2021 e no Plano Municipal de Educação 2015/2025;

VII - elaborar um cronograma de distribuição e disseminação das ações do Grupo de Trabalho, incluindo os trabalhos já iniciados por este;

VIII - efetuar os registros escritos em Ata e fotográficos, para fins de validação do Planejamento Estratégico Participativo, decorrentes de oficinas, sessões de estudos e reuniões deste GT com os demais departamentos e setores ligados à esta Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho;

IX – mediar e sistematizar as colaborações elencadas nas escolas, respeitando as intervenções realizadas;

X – este Grupo de Trabalho tem o prazo de 180 dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Parágrafo único. Todos os Departamentos e suas unidades administrativas e a Assessoria Técnica devem fornecer as informações solicitadas pelo Grupo de trabalho instituído por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

CESAR LICORIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:048348DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PROTOCOLO DE INTENÇÕES 01/2018

PROTOCOLO DE INTENÇÕES 01/2018

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – SEMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, AMBAS DE PORTO VELHO – RO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, com sede a Rua Brasília, nº 2512, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, doravante denominada **SEMA**, neste ato representada por seu Secretário Robson Damasceno Silva Júnior, RG 557455/RO, e CPF 510.184.202-82 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede a Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto

Velho /RO, doravante denominada **SEMED**, neste ato representada por seu Secretário César Licório, RG nº 11.057.174-5 SSP/SP e CPF nº 015.412.578-29, manifestam interesse no desenvolvimento de ações conjuntas.

CONSIDERANDO o art. 255 da Constituição Federal de 1988 que dispõe: *Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

CONSIDERANDO o § 7º do art. 26 da Lei nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, que prevê que os currículos do Ensino Fundamental e Médio devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Porto Velho, art. 214 que o poder público adotará medidas no sentido de preservar o equilíbrio ecológico do município.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.342, de 18 de novembro de 1998, que dispõe sobre a inclusão da disciplina de Educação e Cidadania, nos currículos das séries finais do ensino fundamental e no ensino médio do município da rede municipal de Porto Velho.

CONSIDERANDO o Código de Meio ambiente do Município de Porto Velho, criado pela Lei Complementar nº 138/2001, no art. 255 e seguintes, que propõe que a educação ambiental dever ser desenvolvida em caráter formal e não formal, devendo ser incluído no currículo escolar na forma transversal nas disciplinas e integrado ao Projeto Político Pedagógico das escolas, devendo para isso, a elaboração de programas e projetos a serem executados na rede municipal de ensino.

Resolvem as partes firmar o presente Protocolo de Intenções, que regerá a Implementação de Políticas Públicas Ambientais no âmbito do município de Porto Velho/RO, tendo como justas acordadas as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a efetiva implementação de programas, projetos e atividades de Educação Ambiental no âmbito municipal, com vistas a sensibilização da população sobre seu papel na conservação do meio ambiente e no desenvolvimento sustentável.

Paragrafo único: As iniciativas a serem desenvolvidas ao amparo do presente Protocolo de Intenções deverão contribuir para o fortalecimento da prática de Educação Ambiental, na relação ensino aprendizagem nas escolas da rede municipal de Porto Velho, será realizada através de formação contínua dos profissionais envolvidos, em ações socioeducativas junto à comunidade escolar, bem como na promoção e discussão da importância da educação ambiental na escola, garantindo aos alunos e a toda a comunidade escolar a conscientização, sensibilização e formação de atitudes para a modificação de práticas nocivas ao meio ambiente.

DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Caberá a SEMA e à SEMED, de comum acordo, estimularem e implementarem ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando suas estruturas orgânicas, agentes e serviços, com vistas a execução do objeto do presente Protocolo de Intenções.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – As linhas básicas de ação descritas na Cláusula Primeira do presente instrumento serão definidas e detalhadas mediante a assinatura de Projetos, Atividades e Plano de Trabalho, a serem firmados entre as partes, mediante prévia aprovação das secretarias envolvidas, onde serão detalhados os seguintes aspectos:

a) Identificação da ação ou do objeto a ser executado, das metas a serem atingidas, do publico alvo a ser beneficiado, bem como as etapas ou fases da execução, com respectivo cronograma;

b) Definição dos insumos humanos e financeiros, bem como bens materiais que sejam indispensáveis à implementação das atividades, dos mecanismos de gestão, acompanhamento e avaliação;

c) Previsão de início e término de cada etapa e fase programada;

d) Intercâmbio de informações, documentos e apoio técnico institucional necessário à consecução dos objetivos deste Protocolo;

e) Acompanhamento e avaliação da execução das ações a serem desenvolvidas;

f) Publicidade às ações advindas deste Protocolo, desde que não possuam caráter sigiloso.

Paragrafo Único – As partes poderão sugerir e mobilizar a colaboração de outras instituições de natureza pública ou da sociedade civil organizada, para a implementação das iniciativas a serem concebidas a partir do presente Protocolo de Intenções.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Para a consecução dos objetivos traçados neste instrumento será promovido intercâmbio de experiências e de informações. Caso haja necessidade de novos projetos, estes serão desenvolvidos por equipe formada pelo corpo técnico dos partícipes.

Paragrafo Único - As ações que venham a se desenvolver em decorrência desse instrumento que requeiram formalização para sua implementação terão suas condições específicas, descrições de tarefas, prazo de execução, responsabilização financeira e demais requisitos definidos em instrumento legal pertinente, acordado entre os partícipes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e coordenar a execução do presente Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA – O presente Protocolo não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizados mediante instrumento apropriado.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Este acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de quarenta e oito meses, podendo ser prorrogado, automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em contrário.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA OITAVA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a execução.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência,

mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente Protocolo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Paragrafo Único – As partes se obrigam a submeter previamente, por escrito, qualquer matéria institucional e técnica decorrente da execução deste Protocolo de Intenções, a ser divulgada em publicações, relatórios, acordos, propagandas, concursos e outros, para aprovação.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos participes.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Protocolo de Intenções em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, 14 de agosto de 2018.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário da SEMA

MARCOS AURÉLIO MARQUES
Secretário da SEMED

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:88DB6EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, localizada na Avenida Brasília, 2512 – Centro, inscrita no CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental – DLA – SEMA, a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIO E INSTALAÇÃO, para a atividade de construção de PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL – ECOPARQUE MOCAMBO, no endereço: Avenida Campo Sales, Bairro Mocambo.

Porto Velho, 13 de setembro de 2018.

PAULO REGIS AGUIAR MOITA
Diretor do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:891CD099

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018/MD

Secretaria municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária:	P.A: 23.01.04.122.192.2.615		
Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC	E.D: 3.3.90.33 FONTE: 01.00		
DESCRIÇÃO DO PRODUTOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
15	Serviços	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas, a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços na Imprensa Ofcial do Município, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações constantes Termo de Referência.	33.000,00
			33.000,00
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO			
Contratação de serviços de passagens aéreas para atender a demanda da **SEMESC** . A adesão a Ata de Registro de Preço nº. 20/2018/ se deu pela urgência da necessidade e a vantajosidade apresentada a Administração Pública.			
ATA			
ÓRGÃO DETENTOR: Prefeitura do Município de Porto Velho /RO			
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº. 744			
ATA: 020/2018		**VALIDADE: 12 meses**	
PREGÃO: 024/2018/MD		**PUBLICAÇÃO:** DOE Nº 5.695/2018	
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: SX -TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI			
CNPJ: 14.278.276/0001-45			
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Correspondências		**DATA: Fls.** 07	
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 118 A125 /SPACC/PGM/2018			
DATA: 03/09/2018		Fundamento legal **:** Lei nº 8.666/63	
Decreto Federal nº. 7.892/2013			
Decreto Municipal 10.540/2006			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especifcada.

Porto Velho, 10 de setembro de 2018

FRANCINEIDE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Diretora Administrativa

AMÉLIA AFONSO
Secretária Municipal / SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CF9E99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 282 DRH/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 12 de Setembro de 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor **EDNARDO SOUZA MEDEIROS,** para responder interinamente pela Gerência da Unidade de Saúde de Demarcação, desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, até que seja nomeado um Gerente para a referida Unidade, sem ônus para o Município de Porto Velho.

Dê Ciência,

Publique,

Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9F162449

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 276/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 276/DIC/SEMUSA Porto Velho, 11 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00368-000/2018.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº.258 de 29/08/2018, publicada no D.O.M nº. 2285 de 03/09/2018 a qual concedeu 05 diária e ½ (cinco diárias e meia), aos servidores, com objetivo de realizarem de ações de Borrifarão Intradomiciliar, termo nebulização, educação em Saúde, busca ativa diagnóstico e Tratamento de malária nas Agrovila Rio Verde. No período de 29/08/2018 à 02/09/2018, conforme solicitação constante no memorando nº.184/2018/DVS/GAB/SEMUSA, e memorando nº.256/DCV/DVS/SEMUSA

Onde se lê a partir de 29/08/2018 a 02/09/2018

Leia – se a partir de 28/08/2018 a 02/09/2018

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2A305BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 277/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 277/DIC/SEMUSA Porto Velho, 11 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00373-000/2018.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº.267 de 31/08/2018, publicado no D.O.M nº. 2288 de 06/09/2018 a qual concedeu 04 diária e ½ (quatro diárias e meia), aos servidores, com objetivo Abastecimento e Conferência de Medicamentos nas Unidades de Saúde localizadas ao longo da BR 364 e Distritos. No período de 27/08/2018 à 31/09/2018, conforme solicitação constante no memorando nº.343/2018/DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SEMUSA.

Onde se Lê: a partir de 27/08/2018 a 31/09/2018

Leia se: a partir de 27/08/2018 a 31/08/2018

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C04AA138

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N°279/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 279/DIC/SEMUSA Porto Velho, 12 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.000359-00/2018**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor Ney Roberto Freire Junior lotado na Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA/COMISSIONADO, localização do servidor: Gerente da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Zona Sul, cadastro nº 299786, SUPRIMENTOS DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), nos seguintes elementos de despesas:
33.90.30 - Material de Consumo: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
33.90.39 - Serviços de Terceiros: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
Total: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BE490CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 281/DA/SEMUSA

Portaria nº **281**/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de Setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3501/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão de Fiscalização do Contrato n° 076/PGM/2018 com a empresa M. R. D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, cujo objeto é a *Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA*, referente ao Processo nº 08.00214/2018 desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição	Localização
107533	Raimundo Vieira da Cunha	Vigia	Membro	Divisão de Transportes
85408	Thiago Carlos Felicio Alencar	Motorista	Membro	Divisão de Transportes
20950	Weyner João da Silva Santos	Motorista	Membro	Divisão de Transportes

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

•Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

•Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

•Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

•Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

•Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

•Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•Atestar o documento fiscal;

•Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

•Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

•Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados por todos os integrantes da comissão.

Art. 4º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01de Setembro de 2018.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3372E601

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 283/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **283/**DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de Setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3501/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão de Fiscalização do Contrato n° 072/PGM/2018 com a empresa LABINBRAZ COMERCIAL LIMITADA, cujo objeto é a *Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de reagentes, insumos e cessão de equipamentos, em regime de comodato, para o setor de bioquímica, incluindo instalação e manutenção*, referente ao Processo nº 08.00273/2018 desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
59255	Anny Gracielly G. Martins Horeay	Bioquímica	Membro
284547	Carla Angelica Marcon	Biomédica	Membro
56491	Eduardo Henrique Xavier	Bioquímico	Membro
272890	Mauro da Silva Lima	Vigia	Membro

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

•Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

•Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

•Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

•Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

•Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

•Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•Atestar o documento fiscal;

•Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

•Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

•Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados por todos os integrantes da comissão.

Art. 4º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D55C2125

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2018
PROCESSO N. 02.00022/2018

Aos **vinte** e **sete dias** do mês de **agosto** do **ano dois mil** e **dezoito** (**2018**), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. **05.903.125/0001-45**, com sede à **Rua Praça João Nicolleti**, Nº **826** – Centro, nesta Capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. **409.721.272-91**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro a empresa:

REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob n. **27.048.093/0001-80,** com endereço na Rua Benjamin Constant, 2194-A, Bairro São Cristóvão , CEP 76.804-056 – Porto Velho/RO, neste ato representada legalmente pelo **Sr. Antônio Alves de Sousa**, inscrito no CPF sob nº 289.755.612-91, **Vencedor dos Lotes: 10; 11; 12; 36 e 37,** no **Valor Total** de R$ **61.740,00** (Sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais), doravante denominada Detentora.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (TROFÉUS, MEDALHAS, COLETES…)**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no **Pregão Eletrônico n.º 073/2018,** para Registro de Preços **nº 037/2018**, observados os preços ofertados pela Detentora em sua Proposta de Preços, **fls. 1036 dos autos.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo

Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do material no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o futuro contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7 do Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1. Anexo a este instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 13.707/2014).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação do Pregão nº 073/2018 – SRP 037/2018 e a Proposta de Preços definitiva da Detentora.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 27 de agosto de 2018.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos

TATIANE MARIANO
Pregoeira - SML

ANTÔNIO ALVES DE SOUSA
Regional Comércio, Serviços e Representações
CNPJ 27.048.093/0001-80

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1616C5F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2018
PROCESSO N. 02.00022/2018

Aos **vinte** e **sete dias** do mês de **agosto** do **ano dois mil** e **dezoito** (**2018**), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, iscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à **Rua Praça João Nicolleti**, Nº **826** - Centro - nesta Capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. **409.721.272-91**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro a empresa:

NT LUIZE – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob n. **93.577.427/0001-38**, com Endereço na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 5701, Bairro Centro. CEP 95.760-000 - São Sebastião do Caí – RS, neste ato representada legalmente pela **Sra. Sandra Shneider**, inscrita no CPF sob n. 016.116.430-74, **Vencedora dos Lotes: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 08; 13; 20; 27; 30; 31; 32; 35 e 40**, no Valor Total de R$ **97.360,22** (noventa e sete mil, trezentos e sessenta reais e vinte e dois centavos).

1. OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (TROFÉUS, MEDALHAS, COLETES…)**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no **Pregão Eletrônico n.º 073/2018,** para Registro de Preços **nº 037/2018**, observados os preços ofertados pela Detentora em sua Proposta de Preços, **fls. 959/960 dos autos.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do material no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o futuro contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7 do Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1. Anexo a este instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 13.707/2014).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação do Pregão nº 073/2018 – SRP 037/2018 e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 27 de agosto de 2018.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos

TATIANE MARIANO
Pregoeira - SML

SANDRA SHNEIDER
NT Luize – EPP
CNPJ 93.577.427/0001-38

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0292D590

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2018
PROCESSO N. 02.00022/2018

Aos **vinte** e **sete dias** do mês de **agosto** do **ano dois mil** e **dezoito** (**2018**), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, iscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à **Rua Praça João Nicolleti**, Nº **826** - Centro - nesta Capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. **409.721.272-91**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro a empresa:

K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob n. 19.444.651/0001-07, com endereço na Rua Caxias do Sul, n. 185, Bairro Jardim Bohler, CEP n. 93.900-000- Ivoti/RS, neste ato representada legalmente pela **Sra. Karin Cristiani Staudt**, inscrita no CPF sob n. 000.893.930-66, vencedora dos Lotes **14; 21; 23; 24; 33; 34; 38 e 39** , no **Valor Total** de R$ 29.940,79 (Vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais e setenta e nove centavos), doravante denominada **Detentora**.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (TROFÉUS, MEDALHAS, COLETES…)**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no **Pregão Eletrônico n.º 073/2018,** para Registro de Preços **nº 037/2018**, observados os preços ofertados pela Detentora em sua Proposta de Preços, fls. **1012** dos autos

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses

legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do material no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o futuro contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7 do Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1. No anexo VII-A deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 13.707/2014).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **724627**", o Edital de Licitação – Pregão nº 073/2018 – SRP 037/2018 e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 27 de agosto de 2018.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos

TATIANE MARIANO
Pregoeira - SML

KARIN CRISTIANI STAUDT
K. S. Artigos Esportivos EIRELI - ME
CNPJ 19.444.651/0001-07

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B0EF733

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2018
PROCESSO N. 02.00022/2018

Aos **vinte** e **sete dias** do mês de **agosto** do **ano dois mil** e **dezoito** (**2018**), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, iserito no CNPJ sob n. **05.903.125/0001-45**, com sede à **Rua Praça João Nicolleti**, Nº **826** - Centro - nesta Capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. **409.721.272-91**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro a empresa:

JONISAN INDÚSTRIA E COM. DE METAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **85.086.197/0001-86,** com endereço na Rua Niterói, 157, Bairro Vila Guarani, CEP 86.182-070 – Cambé/PR, neste ato representada legalmente pela **Sra. Rosana Cristina Nicolini de Santa**, inscrita no CPF sob n. 804.188.059-20. Vencedora dos Lotes **07 e 09,** no **Valor Total** de **R$ 9.786,46** (Nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (TROFÉUS, MEDALHAS, COLETES…)**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no **Pregão Eletrônico n.º 073/2018,** para Registro de Preços **nº 037/2018**, observados os preços ofertados pela Detentora em sua Proposta de Preços, **fls. 1091 dos autos.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do material no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o futuro contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7 do Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1. Anexa a este instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 13.707/2014).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação do Pregão nº 073/2018 – SRP 037/2018 e a Proposta de Preços definitiva da Detentora.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 27 de agosto de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos

TATIANE MARIANO
Pregoeira - SML

ROSANA CRISTINA NICOLINI DE SANTA
Jonisan Indústria e Com. de Metais LTDA
CNPJ 85.086.197/0001-86

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F196A402

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2018
PROCESSO N. 02.00022/2018

Aos **vinte** e **sete dias** do mês de **agosto** do **ano dois mil** e **dezoito** (**2018**), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. **05.903.125/0001-45**, com sede à **Rua Praça João Nicolleti**, Nº **826** - Centro - nesta Capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. **409.721.272-91**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro a empresa:

ALESSANDRA NUNES LORDS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob n. **03.865.570/0001-32**, com Endereço na Rua Santa Maria, n. 129, Loja 05, Bairro Centro, CEP 29.700-200, Colatina/ES, neste ato representada legalmente pela **Sra. Alessandra Nunes Lords**, inscrita no CPF sob nº 034.743.397-96, vencedora dos Lotes **15; 16; 17; 19; 22; 25; 26 e 29** no **Valor Total** de R$ 34.102,46 (trinta e quatro mil, cento e dois reais e quarenta e seis centavos), doravante denominada **Detentora**.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (TROFÉUS, MEDALHAS, COLETES…)**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no **Pregão Eletrônico n.º 073/2018,** para Registro de Preços **nº 037/2018**, observados os preços ofertados pela Detentora em sua Proposta de Preços, **fls. 1.139 dos autos.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do material no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o futuro contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7 do Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1. Anexo a este instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 13.707/2014).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação do Pregão nº 073/2018 – SRP 037/2018 e a Proposta de Preços definitiva da Detentora.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 27 de agosto de 2018.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos

TATIANE MARIANO
Pregoeira - SML

ALESSANDRA NUNES LORDS - ME
CNPJ 03.865.570/0001-32

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F64F83F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 106/2018/SML - SRP N. 053/2018

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631, de 07.02.2018, considerando o Parecer Jurídico n. 113/SPACC/PGM/2018, fls. 452 a 457 dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO N. 106/2018 – REGISTRO DE PREÇOS N. 053/2018, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 02.00431-00/2017, cujo objeto resumido é o REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL A**QUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, (TINTA ACRÍLICA, TINTA ESMALTE, VERNIZ, BANDEJA PLÁSTICA, ESPÁTULA...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I do Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/09/2018 às 10:30h (hora do DF). Todos os PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022 – Porto Velho/RO, em úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação 736319 .
Valor Estimado: 6.914.718,78 (Seis milhões, novecentos e quatorze mil, setecentos e dezoito reais e setenta e oito centavos).

Porto Velho, 13 de setembro de 2018.

TATIANE MARIANO
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02FF4D90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE 51/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 051/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 962/SEMARF/2018

O pregoeiro oficial e equipe de apoio, da prefeitura municipal de Presidente Médici/RO, torna público, com referência ao edital 051/2018, modalidade pregão eletrônico, com abertura prevista para o dia 13 de setembro de 2018, as 10h00min (horário de Brasília), cujo objeto é "Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de materiais consumo (combustível), para abastecimento retorno de Porto Velho da frota de veículos**"**, prorroga-se o prazo de abertura do certame, para **27 de setembro de 2018 às 12h00min (horário de Brasília).**
Justificativa: O presente processo será prorrogado haja vista que não havia propostas cadastradas após o encerramento na plataforma eletrônica.

JEAN CARLOS LEONARDELI
Pregoeiro

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:06510B5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PE 064 AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 064/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1086/SEMOSP/2018

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o**CANCELAMENTO**do edital licitatório divulgado através do edital dePREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 064/2018, tendo por objeto a"Contratação de empresa para fornecimento de materiais para recapeamento em micro revestimento (E= 1,50 cm), conforme o Convênio nº 067/18/PJ/DER/-RO; por meio de Pregão para Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses"; tendo em vista um lapso ocorrido na modalidade escolhida para o certame; **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a ser publicada. **MAIORES INFORMAÇÕES:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou Comissão Permanente de Licitação, Telefone 3471-4168.

Presidente Médici – RO, 13 de setembro de 2018.

ELI JOAQUIM DE BARROS BRISOLLA
Presidente da CPL M

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:421B784D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018, que se origina do PROCESSO N° 857/SEMOSP/2018.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cascalho lateritico - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 060/2018, conforme Pregão Eletrônico n° 23/2018, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
E. DE FREITAS -ME			27.521.468/0001-88		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
M³	10.000	Primavera	Registro de preços para futura e eventual aquisição de cascalho lateritico.	12,00	120.000,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO			Cento e vinte mil.		
Representante legal: *Egmar de Freitas*					
Telefone de contato: (69) 98462-7185					
E-mail: nev.net.br@outlook.com					
Endereço: Av. Manaus, 5076, Centro – Rolim de Moura – RO.					

Primavera de Rondônia, 13 de Setembro de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:668B012A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **ENILSON ABREU DE MATOS,** portador do CPF n° 795.562.052-68, ao cargo comissionado – CHEFIA DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Prefeito/GP, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de Setembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:F303E2A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1615/GP/2018.

"Nomeia e empossa o 3º colocado Aprovado no Concurso Público Municipal nº 04/2014, convocada através do Edital nº. 011/2018, ao cargo de Controlador Interno/40 horas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a realização do Concurso Público nº 004/2014, por este Ente Público, bem como Edital de Convocação deste certame nº 011/2017, datado de 21 de agosto de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia e empossa ao **cargo de Controlador Interno – 40hs** a senhora **ANGELA CRISTINA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora do **CPF 852.655.512-04**, **CI/RG 597381 SSP/RO**, data de expedição 23/10/1995, residente à Rua Honorato de Oliveira nº 3654, Centro, Município de Primavera de Rondônia, convocada através do Edital nº. 011/2018, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto na Lei nº 699/GP/2013.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia-RO, 12 de setembro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:0A30C170

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1616/GP/2018.

"NOMEIA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2018, E CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a realização de Processo Seletivo por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame Processo nº 868-1/SEMSAU/2018;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados, aprovados no processo seletivo acima mencionado, para exercerem os cargos correspondentes às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram o processo seletivo:
Art. 2° - Os candidatos ora nomeados deverão apresentar no prazo de 5 (Cinco) dias a partir da publicação deste decreto, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 13 de Setembro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: ODONTÓLOGO – 40 HORAS

Classificação	Nome	Data do Nascimento
1°	MARIANA PELAI DE OLIVIERA DIAS	10/12/1990

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:7FB83CDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **ENILSON ABREU DE MATOS,** portador do CPF n° 795.562.052-68, ao cargo comissionado – CHEFIA DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Prefeito/GP, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de Setembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:861C1A2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 327/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor **Danilo Tolentino Pereira,** portador do CPF: 956.262.042-53, para exercer as atribuições do cargo de **Assistente de Receita** lotado no Setor de Tributação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo II, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, com efeitos a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de Setembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:559697C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 328/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora **Mayara Rabelo Mariano,** portadora do CPF: 003.154.802-46, para exercer as atribuições do cargo de **Divisão de Finanças** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo II, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, com efeitos a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de Setembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:B1132EE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 45/2018

Processo 4341/2018
Dispensa: 45/2018

Objeto: DESPEZA COM PINTURA DA FAIXADA DO FEIRÃO DO PRODUTOR

Fornecedor 1: JUCIMAR GOMES DE SOUZA - ME
CNPJ/CPF: 30.520.695/0001-01
Valor Total Homologado R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 26, Incisos I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ R$ 2.000,000 (dois mil reais).

Rolim de Moura, 13 de Setembro de 2018.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretária Municipal de Agricultura

Publicado por:
Paulo Jesse dos Santos Taveira
Código Identificador:159A6B30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 44/2018

Processo 4418/2018
Dispensa: 44/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SINALIZAÇÃO

Fornecedor 1: EVV METAS EIRELI
CNPJ/CPF: 06.990.152/0001-65
Valor Total Homologado R$ 4.212,00 (Quatro mil duzentos doze reais).

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 26, Incisos I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ R$ 4.412,00 (Quatro mil quatrocentos e doze reais).

Rolim de Moura, 13 de Setembro de 2018.

ROGER JR. INACIO RATIER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Coordenadoria Municipal de Transito

Publicado por:
Paulo Jesse dos Santos Taveira
Código Identificador:1833035C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência para a seleção de Melhor Proposta objetivando a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.** A sessão de abertura será realizada no dia **18 de Outubro de 2018 às 10:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3402/2018.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, o Edital na íntegra será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 13 de setembro de 2018.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 155/2018

Publicado por:
Paulo Jesse dos Santos Taveira
Código Identificador:50E7EBB3

PODER LEGISLATIVO
ATA POSSE

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA da Primeira Sessão Solene do Segundo Período Legislativo da Segunda Sessão Legislativa da Nona Legislatura da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.Posse do Excelentíssimo Senhor**FABRÍCIOMELO DE ALMEIDA**, Vice-Prefeito Municipal, no Cargo de Prefeito Municipal, em substituição ao Excelentíssimo Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal, que gozará férias no período de 10 de Setembro a 10 de Outubro de 2018, realizada no dia **10 de Setembro**, às 16h00min no Plenário "Luciano de Argolo", sita a Avenida João Pessoa, 4463, Centro.Aos **DEZ** (10) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018), sob a Presidência do Vereador **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Secretariado pela 1ª Secretária Vereadora **LAUDECI PEREIRA DE MENEZES**, e a presença dos Senhores Vereadores: **ALISSON VINICIUS LORENCETTI FERREIRA*; ENIO REINICKE;* FRANCISCO VENTURINI*;* LAURO FRANCIELE SILVA LOPES*;* LEONEL PEREIRA DA CRUZ*;* RENATO CESAR MORARI *e* UENDER ARPINE NOGUEIRA.** Após abertura da Sessão Senhor Presidente solicitou ao Vereador *Francisco Venturini*, que procedesse a leitura de um Versículo da Bíblia Sagrada, conforme disposições regimentais. Ato contínuo Senhor Presidente designou a Vereadora *Laudeci Pereira de Menezes*, para acompanhar o Excelentíssimo Senhor **FABRICIO MELO DE ALMEIDA**, Vice Prefeito Municipal até a Mesa Diretora, e em seguida Senhor Presidente convidou o mesmo para se por frente a Mesa e prestar o compromisso legal nos seguintes termos: "***Prometo Defender e Cumprir a Constituição, Observar as Leis, Desempenhar com Honra e Lealdade minhas funções, Promover o Bem estar do Povo e Trabalhar pelo Progresso do Município***", respondendo **ASSIM PROMETO**, em seguida Senhor Presidente Declarou em voz alta que o Excelentíssimo Senhor **FABRICIO MELO DE ALMEIDA**, estava empossado nesta data no Cargo de Prefeito Municipal de Rolim de Moura, em substituição ao Titular Prefeito ***LUIZ ADEMIR SCHOCK***, que gozará férias no período de 10 de Setembro a 10 de Outubro de 2018. Dando continuidade Senhor Presidente facultou uso da palavra ao Excelentíssimo Senhor **FABRICIO MELO DE ALMEIDA**, ora empossado no Cargo de Prefeito Municipal. Nada mais a tratar, Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, especialmente a Deus por permitir a realização desta Sessão, e para constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, Secretária da Mesa Diretora, Prefeito Empossado e demais Vereadores que assim desejarem.

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:9D315570

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVITE

CONVITE

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura, Senhor Antônio Jorge Tenório da Silva, em conformidade com o artigo 36 da Lei Complementar nº 141 de 2012, convida toda população para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para a apresentação dos resultados referente ao 2º Quadrimestre de 2018, que se realizará no dia 28 de setembro de 2018, ás 08:30 horas na Sede da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Subseção Rolim de Moura, situada a Av. João Pessoa, 4501, Centro.

ANTÔNIO JORGE TENÓRIO DA SILVA
Secretário do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO.

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:B1B4B568

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO DO PROCESSO 3754/2017

Autos: 3754/2017.
Interessado: Secretaria Municipal de Fazenda

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo 3754/2017 – DOMINGOS VANDERLEI CORREA DA SILVA E ADALTO JOSÉ RAMOS nos termos do Art. 195, I, da LC 003/2004.

2. Encaminhe cópia da presente decisão e do relatório final a Secretaria Municipal de Fazenda para conhecimento e ciência aos servidores.

Rolim de Moura, 31 de agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:50CE4705

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO DO PROCESSO 4220/2017

Autos: 4220/2017.
Interessado: Secretaria Municipal de Fazenda

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo 4220/2017 – WESLEY MAXI DE BRITO ANDRADE nos termos do Art. 195, I, da LC 003/2004.

2. Encaminhe cópia da presente decisão e do relatório final a Secretaria Municipal de Fazenda para conhecimento e ciência ao servidor.

Rolim de Moura, 31 de agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F10D8BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 349/2018.

"Dispõe sobre a Comissão de Esclarecimento de quantos veículos constam na listagem do DETRAN.

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **FABRICIO MELO DE ALMEIDA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e de acordo com o Ofício 542/SEMACOL/2018

RESOLVE:
Art. 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Esclarecimento de quantos veículos constam na listagem do DETRAN.
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: LUCAS MESSIAS MARCOS
Vice-Presidente: DANIEL NUNES DOS SANTOS
Membros: CLOVIS ANTONIO DE SOUZA
ARLESSON GEBER BARATA
MARCIO ALEXANDRE O. DE MORAES

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura - RO, 12 de setembro de 2018.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:3CA6625F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **FABRICIO MELO DE ALMEIDA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 121, § 1º e § 2º da Lei Complementar 003/2004, e o contido no Processo Administrativo nº 1775/2018.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder Prorrogação da "**Licença por motivo de doença em pessoa da família**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **SOLANGE FELIX DA SILVA** (PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS) – Matricula – **6886**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 670717 SSP/RO e do CPF nº 657.607.432-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, **no período de 19/09/2018 a 18/12/2018.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 12 de setembro de 2018.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:EF06DED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2018/SUPRIMENTO DE FUNDO

"Dispõe sobre a concessão e prestação de Contas do Regime de Adiantamento, Suprimento de Fundos".

FABRICIO MELO DE ALMEID, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantidas em Lei, e considerando o contido no processo nº **5013/2018**, Resolve:

Fica concedido ao (a) Servidor (a) Municipal **IZABEL FATIMA L. FERREIRA,** CPF nº 419.185.762-20, um suprimento de fundo em regime de adiantamento, na importância de **R$600,00** (seiscentos reais), sendo as despesas por conta do corrente exercício.

PROGRAMAÇÃO:

Art. 1º - Elemento de despesa: 33.90.39 (**R$200,00**) para atendimento dos fins mencionados nas notas de empenho e 33.90.30 (**R$400,00**) para atendimento dos fins mencionados nas notas de empenho.

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundo de que se trata o artigo procedente será de 90 (noventa) dias, tendo 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - O responsável pela aplicação do Suprimento de Fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida e nas normas que acompanham a Lei Municipal nº 1.362/2006 de 25 de outubro de 2006.

Art. 4º - A Diretoria de Contabilidade Geral da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências das documentações comprobatórias da aplicação.

Rolim de Moura, 12 de setembro de 2018.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:8C1258BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa a licitação nº ***043/2018*** *modalidade* ***Dispensa*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 4600/2018, Aquisição de fralda descartável para atender ao Mandado Judicial referente ao Processo n° 7001255-93.2016.22.0010, requerente Yan Guilherme V. O. Guimarães.***

Empresa vencedora:
L. E. ALMEIDA COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ: 27.358.419/0001-76
Valor: R$ 1.710,00 (um mil e setecentos e dez reais)

Rolim de Moura, 12 de Setembro de 2018.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:404EBEBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789/SEMOSP/2018

O Presidente da comissão de licitação da Prefeitura municipal de Santa Luzia D´ Oeste, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a dispensa de licitação para aquisição de óleo, filtros e prestação de serviço na revisão de 100 Horas da máquina Retro Escavadeira New Holland B95B que encontra-se no período de garantia, despesas solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
1.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 A presente licitação tem como fundamento o art. 24, Inciso XVII, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Conforme disposto no art. 24 Lei 8.666/93.

XVII - ***"para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)".***

2.1 Aquisição pretendida por essa dispensa foi solicitada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para aquisição de óleo, filtros e prestação serviço, regido pela lei 8.666/93.
2.2 A aquisição material de consumo e os serviços pretendido por esta dispensa foi originada da garantia estabelecida pela aquisição da máquina Retro Escavadeira New Holland B95B.
2.3 Assim não há como praticar a concorrência pois refere-se a prestação de serviços de revisão programada incluindo substituição de óleo, sendo certo de que a garantia técnica do fabricante somente será mantida se a revisão for realizada por oficinas de suas concessionárias autorizadas.
3. DO PREÇO
3.1 O preço total desta revisão será de R$ 2.306,33 (quinhentos e sete reais e quarenta e três centavos), conforme orçamento fornecido pela empresa em anexo ao processo. Sendo:
R$ 1.079,25 (Hum mil, setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) óleo e filtros e afins;
R$ 1.227,08 (Hum mil, duzentos e vinte e sete reais e oito centavos) – Serviço de Mão de Obra
4. DAS EXIGÊNCIAS
A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas, sendo:
Certidão Federal;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;
5. DA CONCLUSÃO
De todo o exposto, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa em favor da empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº: 14.594.006/0001-49**, por ter apresentado a documentação exigida.

Santa Luzia D Oeste, 13 de setembro de 2018.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente CPLM-O

DANILO DE ARAÚJO
Membro

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:5312EA2C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N°661/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 661/SEMUSA/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA CUMPRIR ORDENS JUDICIAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº661/2018, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:
COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP
CNPJ: 02.475.985/0001-37
VALOR: R$ 1.495,08 (Um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oito centavos).
FARMACIA FAMÍLIA LTDA - ME
CNPJ: 12.811.919/0001-44

VALOR: R$ 4.065,78 (Quatro mil e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

Publique-se;

Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 12 de Setembro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:8BDBBE9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2018
Decreto nº 1502/2018 de 11/09/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 718/2018 de 04/09/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.216.		INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – FNS proposta nº 36000174802201800.	
68 - 3.3.90.14.00.00	10707	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
69 - 3.3.90.30.00.00	10707	MATERIAL DE CONSUMO	315.000,00
70 - 3.3.90.39.00.00	10707	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
71 - 4.4.90.52.00.00	10707	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:			**500.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.1.33.17.00.00	Fonte: 10707	500.000,00
Total da Receita:		**500.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 11/09/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C9F7B95E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME-EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2018 PROCESSO Nº 719/2018 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME-EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2018 PROCESSO nº 719/2018 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 26 de setembro de 2018, com abertura às 09.00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 09:06 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: Contratação empresa para serviços de locação de transporte para atender o grupo de conveniencia do CRAS, conforme projeto basico em anexo: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser cadastradas no período de 13/09/2018 até o dia 26/09/2018 as 09:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 26/09/2018, às 09:06 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 13 DE SETEMBRO 2018

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7E717879

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO DE CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE - CONSIGNET SISTEMAS LTDA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de São Francisco do Guaporé/RO e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de São Francisco do Guaporé/RO com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2018
FORO: Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado do Rondônia.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:070BAD04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 809/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.123/2016
CONTRATADO: PROINFO – COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME.

Objeto: aditivo de prazo e valor contratual referente serviços de manutenção e gerenciamento da rede de computadores e dinamização do uso da internet e serviços de malha de aterramento subterrâneo para sistema de proteção contra descarga atmosféricas, nas escolas polos municipais, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, por mais 03 (três) meses, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

Valor: O valor a ser empenhado será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) que corresponde aos três próximos meses de serviço fornecido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 05
UNIDADE: 05.001
PROG. TRABALHO: 12.361.0005.2.053
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.9.0.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:70097146

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 507-2018

"RATIFICA O DISPOSTO NA PORTARIA N.° 001/SEMPLA/2018, PARA INSTAURAR REURB NA MODALIDADE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as disposições constantes do ***Decreto n.° 429, de 14 de maio de 2018***, o que "*Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB, nas modalidades de interesse social e de interesse específico, disciplina os procedimentos aplicáveis e a forma para execução e dá outras providências";*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado, nos termos estabelecidos pela Portaria n.º 001/SEMPLA/2018, o procedimento de Regularização Fundiária Urbana - REURB, na modalidade Específica (REURB-E n.º 001/2018), em relação ao imóvel ocupado pela sociedade empresarial Auto Posto Teixeira Ltda, parcela de imóvel rural identificado como lote 16, Gleba 11, Setor Rio Branco, com registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula (RGI) n.º 4.003, constante de área de expansão urbana, na forma requerida nos autos do Processo Administrativo nº 1.188/2018.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, em 3 de setembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:1069DCCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL

Comunicado/ ADM /2018
São Miguel do Guaporé/ RO
13 de setembro de 2018

Realinhamento de preço de combustível

Realinhamento referente aos valores dos Combustíveis em favor da Empresa **AUTO POSTO TEIXEIRA – LTDA EPP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2018, Ata Nº 15/2018

Produto: Gasolina Comum preço: R$ 4,40
Gasolina Comum R$ 4,95 preço atualizado em 13 de setembro de 2018

Produto: Óleo Diesel comum preço: R$ 3,32
Óleo Diesel comum R$ 3,79 preço atualizado em 13 de setembro de 2018

Produto: Diesel S10 preço: R$ 3,38
Diesel S10 R$ 3,88 preço atualizado em 13 de setembro de 2018

Sendo o que temos para o momento.
Att:

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria de Administração e Fazenda

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:28733D62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/CPL/2018
Processo Administrativo n° 774/SEMOSP/2018
Objeto: Contratação de Empresa para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água – Ampliação de Meta com ligações extradomiciliares e instalações de Maquinas para funcionamento da casa de química no Distrito de Santana do Guaporé, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Recursos Próprios.

Relativamente à licitação em epígrafe, informamos aos interessados, em especial as empresas participantes que às 13h00min do dia 12/009/2018,EXPIROUo prazo legal para interposição de recursos, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei. Informamos ainda, que a empresa abaixo relacionada interpôs recurso contra a decisão da Comissão de Licitação no prazo legal.
D. CARRIÇO RIBEIRO MACHADO CONSTRUÇOES - ME.
Cumpre-nos informar que havendo interesse em CONTRA-RAZOAR o recurso, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta notificação.

São Miguel do Guaporé – RO, 13 de setembro de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:C4C0B5B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2018

O Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº 128/PMSMG/2018, torna publico que o processo administrativo 1295/2018/SEMOSP tendo como objeto DESPESA COM AQUISIÇÃO MATERIAL CONSUMO E SERVIÇO (PEÇAS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**,** Conforme parecer jurídico Art. 24 XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa BURITI CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 84.652.296/0001-15, no valor de R$ 17.399,65(dezessete mil e trezentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 13 de setembro de 2018.

EDUARDO COSTA ALVES
Sec. Mun. de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:EF0EC1D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1295/2018
b) Licitação Nrº :	74/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) DatadaHomologação:	13/09/2018
e) ObjetoHomologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DO CAMINHÃO CAÇAMBA NDV9081 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BURITI CAMINHÕES E ONIBUS
CNPJ/CPF: 84.652.296/0001-15
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 17.399,65

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de setembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:F976F9C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 121/2018 DISPENSA 01/2018.

AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Executiva do IPMS a senhora, Andreia Tetzner Leonardi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 1/CPL/2018 , Processo Nrº 121/2018, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGULARIZAÇÃO DO CADPREV - NOS ITENS DAIR E DPIN, ASSESSORIA NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, PARA AUXILIAR NO CUMPRIMENTO DE META ATUARIAL, COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS COM VISITA IN LOCO, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SERINGUEIRAS-RO,** em favor da empresa **THIAGO MATHEUS DA COSTA, CNPJ 30.086.047/0001-80,** no valor total de **R$ 3.580,00.**

Seringueiras-Ro, 13 de setembro de 2018.

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS.
Port n.°193/PMS/GAB/2017.
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:3D4E6EB3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2018 PROCESSO Nº 121/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2018
PROCESSO Nº 121/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**THIAGO MATHEUS DA COSTA**, inscrito no**CNPJ 30.086.047/0001-80.**

O valor da total de **R$ 3.580,00** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGULARIZAÇÃO DO CADPREV - NOS ITENS DAIR E DPIN, ASSESSORIA NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, PARA AUXILIAR NO CUMPRIMENTO DE META ATUARIAL, COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS COM VISITA IN LOCO, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SERINGUEIRAS-RO**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras-Ro, 13 de setembro de 2018.

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS.
Port n.°193/PMS/GAB/2017.
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:4C01042F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro Municipal o Senhor **FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS** uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 **– ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**254/CPL/2018**
b) Licitação Nrº	**4/2018**

c) Modalidade	**Tomada de Preços**
d) Data Adjudicação :	**12/09/2018**
e) Objeto da Licitação	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, PELO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) COZINHA NA ESCOLA VENCESLAU BRAS, ÁREA Á CONSTRUIR 52,29M², CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. CONVÊNIO Nº 277/PGE/2017.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D. CARRICO RIBEIRO MACHADO CONSTRUÇÕES - ME
CNPJ/CPF: 27.209.828/0001-00

Item	Descrição	Quant	Vl Unit.	Vl Total
1	CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) COZINHA NA ESCOLA VENCESLAU BRAS, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.CONVENIO Nº 277/PGE/2017	1	R$ 58.033,98	R$ 58.033,98

Valor Total Adjudicado R$ R$ 58.033,98

Seringueiras,12 de setembro de 2018.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente De CPL
Port.N°. 121/GAB/PMS/2018

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:BA4C81C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°. 697/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/CPL/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 53/CPL/2018, Processo Nrº 697/2018, Objeto**: OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PICK-UP STRADA E LAMINAS PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS MOTONIVELADORAS NEW HOLLAND 140 B, CATERPILLAR 120K, KOMATSU GD 555, PERTENCENTE À FROTA DE MAQUINARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **BUSSIOLI PECAS P/ VEICULOS LTDA, CNPJ 34.721.449/0001-60,** no valor total de **R$ 959,60.**

Seringueiras, 13 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:22F7DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 697/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/CPL/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 53/CPL/2018, Processo Nrº 697/2018, Objeto**: OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PICK-UP STRADA E LAMINAS PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS MOTONIVELADORAS NEW HOLLAND 140 B, CATERPILLAR 120K, KOMATSU GD 555, PERTENCENTE À FROTA DE MAQUINARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ 05.901.771/0010-64,** no valor total de **R$ 4.400,00.**

Seringueiras, 13 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:7D5B4A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 211/GAB/PMS/2018 NOMEAÇÃO COMISSÃO TESTE SELETIVO

PORTARIA Nº. 211/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 13 de setembro de 2018.

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 002/2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Municipal de Seringueiras-RO, no uso das suas atribuições legais, especialmente o que lhe confere o artigo 3º, da Lei Municipal nº. **1.204/2018**;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica criada Comissão Especial para realização do Processo Seletivo nº 002/2018, composta pelos seguintes membros:

CLAUDIANE DEMARCHI MATIELO - CPF: 815.509.950-49
ROSILEY EMILIANO COVRE – CPF : 611.490.552-00
ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA – CPF: 007.901.712-60,
ANDRIELE APARECIDA GUEDES – CPF – 970.960.242-04
ILDA FABRES SILVA - CPF - 194.329.698 -78

Parágrafo único – A Presidência da Comissão Especial para o Processo Seletivo será exercida por **CLAUDIANE DEMARCHI MATIELO.**

Art. 2º - Compete a Comissão: Coordenar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar fiscalizar os títulos apresentados pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

Art. 3º Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima designadas para esta Comissão.

Art. 4º A Comissão nomeada por esta portaria não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cientifique-se

Cumpra-se.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:8F6414A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

"NOMEIA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - SEMPLAF".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Sr.ª **SOLANGE LOURENÇO,** brasileira, casada, portadora do CPF n° 643.880.002-30, residente e domiciliado neste Município**, nomeada** para ocupar o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - SEMPLAF.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 13 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F293D61B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 951/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Alteração no PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer remanejamento por Anulação e Suplementação, no Orçamento vigente, no valor de R$70.000,000 (setenta mil reais).

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Alteração no **PPA** por Anulação, o valor de **R$70.000,000 (setenta mil reais),** Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL VALOR
02.05.00 Fundo Municipal de Saúde
02.05.10.301 - Atenção Básica
02.05.10.301.0011- Saúde de Qualidade Para Todos
02.05.10.301.0011.2046 – UBS – Pronto Atendimento ----- R$39.000,00
02.05.01 Secretaria Municipal de Saúde
02.05.01.04.122 – Administração Geral
02.05.01.04.122.0004 – Qualificação da Gestão do Processo Administrativo
02.05.01.04.122.0004.2009 – Op. das Ativ Administrativas - SEMSAU------- R$31.000,00
Total da Anulação---------- R$70.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a Alteração no **PPA** por Suplementação, o valor de **R$70.000,000 (setenta mil reais),** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL VALOR
02.05.00 Fundo Municipal de Saúde
02.05.10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico
02.05.10.303.0005 - Gestão de Pessoas
02.05.10.303.0005.2019 – Adm. Da Folha de Pagamento de Pessoal 15%------ R$70.000,00
Total da Suplementação---------- R$ 70.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a Alteração na **LDO e LOA do Exercício de 2018** por Anulação, o valor de **R$70.000,000 (setenta mil reais),** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL VALOR
02.05.00 Fundo Municipal de Saúde
02.05.10.301 - Atenção Básica
02.05.10.301.0011- Saúde de Qualidade Para Todos
02.05.10.301.0011.2046 – UBS – Pronto Atendimento
02.05.10.301.0011.2046 – 3.3.90,30 Material de Consumo ------- R$10.000,00
02.05.10.301.0011.2046 – Obras e Instalações---------- R$19.000,00
02.05.10.301.0011.2046 – 4.4.90.52 Equipamento e Mat. Permanente---------- R$10.000,00
02.05.01 Secretaria Municipal de Saúde
02.05.01.04.122 – Administração Geral
02.05.01.04.122.0004 – Qualificação da Gestão do Processo Administrativo
02.05.01.04.122.0004.2009 – Op. das Ativ Administrativas – SEMSAU
02.05.01.04.122.0004.2009 – 3.3.90.14 Diarias - Civil------ R$5.000,00
02.05.01.04.122.0004.2009 - 4.4.90.52 Equipamento e Mat. Permanente--------- R$26.000,00
Total da Anulação---------- R$70.000,00

Art. 4º - Fica autorizado a Alteração na **LDO e LOA do Exercício de 2018** por Suplementação, o valor de **R$70.000,000 (setenta mil reais),** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL VALOR
02.05.00 Fundo Municipal de Saúde
02.05.10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico
02.05.10.303.0005 - Gestão de Pessoas
02.05.10.303.0005.2019 – Adm. Da Folha de Pagamento de Pessoal 15%
02.05.10.303.0005.2019 – 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas--------- R$70.000,00
Total da Suplementação---------- R$ 70.000,00

Art. 5º. A Abertura de Credito e Anulação e Suplementação que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:CED0AC13

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 952/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R R$188.464,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a inclusão no **PPA** pela Suplementação e credito especial por Superávit do exercício anterior no valor de **R$188.464,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais),** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.02 Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Fazenda
02.02.04.122 - Administração Geral
02.02.04.122.0004 Qualificação da Gestão do Processo Administrativo
02.02.04.122.0004.2006 Operacionalização das Ativ. Administrativas – Semplaf R$69.800,00

02.03 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura02.02.04.122 - Administração Geral
02.03.20.601 Promoção da Produção Vegetal
02.03.20.601.0009 – Fomento a Produção e Agricultura Familiar
02.03.20.601.0009.1002 Construção e Agroindústria---------- R$7.800,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo
02.04.12.361 - Ensino Fundamental
02.04.12.361.0010 – Gestão e Desenvolvimento da Educação Básica
02.04.12.361.0010.2035 – Operacionalização das Ativ. Do Ensino Fundamental R$50.000,00

02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.07.26.782 - Transporte Rodoviário
02.07.26.782.0014 – Desenvolvimento Rural
02.07.26.782.0014.2031 Manutenção das Estradas Vicinais - FHITA---------- R$60.864,00
Total Credito---------- R$188.464,00

Art. 2º - Fica Autorizado a inclusão na **LDO** pela Suplementação e credito especial por Superávit do exercício anterior no valor de **R$188.464,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.02 Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Fazenda
02.02.04.122 - Administração Geral
02.02.04.122.0004 Qualificação da Gestão do Processo Administrativo
02.02.04.122.0004.2006 Operacionalização das Ativ. Administrativas – Semplaf R$69.800,00

02.03 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
02.02.04.122 - Administração Geral
02.03.20.601 Promoção da Produção Vegetal
02.03.20.601.0009 – Fomento a Produção e Agricultura Familiar
02.03.20.601.0009.1002 Construção e Agroindústria---------- R$7.800,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo
02.04.12.361 - Ensino Fundamental
02.04.12.361.0010 – Gestão e Desenvolvimento da Educação Básica
02.04.12.361.0010.2035 – Operacionalização das Ativ. Do Ensino Fundamental R$50.000,00

02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.07.26.782 - Transporte Rodoviário
02.07.26.782.0014 – Desenvolvimento Rural
02.07.26.782.0014.2031 Manutenção das Estradas Vicinais - FHITA---------- R$60.864,00
Total Credito---------- R$188.464,00

Art. 3º. Fica Autorizado a inclusão e credito especial por Superávit do exercício anterior, na **LOA**, no Orçamento Vigente no valor de **R$188.464,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais),** conforme classificação funcional programática, categoria econômica a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.02 Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Fazenda
02.02.04.122 - Administração Geral
02.02.04.122.0004 Qualificação da Gestão do Processo Administrativo
02.02.04.122.0004.2006 Operacionalização das Ativ. Administrativas – Semplaf
02.02.04.122.0004.2006 – 4.4.20.93 Indenizações e Restituições---------- R$19.800,00

02.02.04.122.0004.2006-3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica R$50.000,00
02.03 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
02.03.20.601 Promoção da Produção Vegetal
02.03.20.601.0009 – Fomento a Produção e Agricultura Familiar
02.03.20.601.0009.1002 Construção e Agroindústria
02.03.20.601.0009.1002.4.4.90.51 – Obras e Instalações---------- R$7.800,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo
02.04.12.361 - Ensino Fundamental
02.04.12.361.0010 – Gestão e Desenvolvimento da Educação Básica
02.04.12.361.0010.2035 – Operacionalização das Ativ. Do Ensino Fundamental
02.04.12.361.0010.2035 – 3.3.90.30 – Material ---------- R$30.000,00

02.04.12.361.0010.2035 - 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica R$20.00,00
02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.07.26.782 - Transporte Rodoviário
02.07.26.782.0014 – Desenvolvimento Rural
02.07.26.782.0014.2031 Manutenção das Estradas Vicinais – FHITA
02.07.26.782.0014.2031- 4.4.90.51 Obras e Instalações---------- R$60.864,00
Total Credito---------- R$188.464,00

Art. 4º. Para cobertura da presente Suplementação por Superávit Financeiro do Exercício Anterior nos recursos do tesouro municipal e vinculados ao Governo do Estado de Rondônia e Governo Federal.

Art. 5º. O Crédito que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F42D28FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018
PROCESSO Nº 520/2018/SEMOSP

O Município de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 11/GP/PMT/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006**.** Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CIMENTO E PEDRA BRITADA OU PEDRISCO), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E**

SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE RS: 14.093,18 (QUATORZE MIL NOVENTA TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS). conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 520/2018. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:30horas do dia 26 de Setembro de 2018.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico pregoeiro@theobroma.ro.gov.br e edital disponível no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ na aba licitações, para maiores informações através do telefone **69 3523-1144/1140/984739570.**

THEOBROMA/RO, 13 de Setembro de 2018

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:F90E3872

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favorável, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, homologa o resultado do procedimento de Licitação, em tela, configurado nos autos deste certame, considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditamos editalicos, considerando, o resultado do **Pregão Eletrônico nº007/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº036/2018**, que tem por objetivo: **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Serviços de Telecomunicação para Fornecimento de Link de Internet de 15MB 100% Full, Pertencente á Câmara Municipal de Urupá. Homologo, em favor da empresa abaixo relacionada:**
Fornecedor: ***F. JEAN SILVA EIRELI ME***
CNPJ: **05.203.855/0001-33**

Item	Qtde	Un	Especificação	Vlr Unit.	V.total
01	1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE 15 MB 100% FULL,COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE	843,00	843,00
Valor Total 843,00					

Urupá-RO, Treze de Setembro de Dois Mil e Dezoito.

ELIANAI MARTINS
Presidente da CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De :13/09/2018 à 20/09/2018	De: 13/09/2018 à 20/09/2018

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:E727A5C8

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.037/2018

Nos termos do disposto no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei n°8.666/93, e suas alterações posteriores, fica **RATIFICADA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, consoante a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo n.037/2018, estando assim, justificada suficientemente pelo Senhor **Elianai Martins**/Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, para **DISPENSA** de **empresa especializada em Manutenção de MOTOCICLETA HONDA** em favor da empresa **J. MOREIRA TOSTA & CIA LTDA**, Empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.055.870/0001-44, com sede e administração na Av. Cabo Barbosa, 1544, Urupá/RO no valor total de **R$ 52,00** (Cinquenta e Dois Reais) Conforme justificativa, parecer jurídico, e demais documentos inclusos nos autos.

Urupá-RO, 13 de Setembro de 2018.

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 13/09/2018 à 21/08/2018	De: 13/09/2018 à 21/09/2018

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:F31EA67A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 08/CPL/2018

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 4.949 de 08 maio de 2017, torna público para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº: 07/CPL/2018** regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), e Decreto Municipal 5.144/17, com sessão de abertura marcada para o **dia 16/10/2018 as 10:00 hs**, prazo final para o recebimento dos envelopes (HABILITAÇÃO e PROPOSTA) e início da sessão, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000.Tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas mais vantajosa visando atingir o objeto descrito no Projeto Básico, parte integrante deste Edital, em conformidade com as peças que o compõem, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP
TOMADA DE PREÇO Nº 08/CPL/2018 – PROCESSO Nº 1-753/SEMOSP/2018
TIPO: **Menor Preço**
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de implantação de rede de iluminação pública, no canteiro central da Avenida Paraná entre Rua C e Rua 15 de Novembro, com perímetro 758,00m sendo este perímetro referente ao comprimento de onde será escavado para implantação dos postes e eletrodutos; serviços preliminares; movimento de terra; recomposição asfáltica; demolição e restauração de sarjeta e meio –fio; elétrico; e serviços diversos tudo conforme especificações técnicas do projeto de trabalho em anexo, conforme Projeto básico, Executivo, Plano de Trabalho, Orçamento descritivo, projeto, Planilhas orçamentárias, cronograma fisco financeiro, memória de calculo e composição dos custos anexos.
VALOR ORÇADO: R$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais);
ABERTURA DA SESSÃO: 16/10/2018 às 10:00 hs (dez horas) Hora local.
Informações Complementares: O Edital resumido encontrar-se-á disposição dos interessados no site

http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, porém o edital completo com seus anexos deverá solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, mediante a entrega de pen drive para upload dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005

Vale do Paraíso – RO, 13 de setembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	***KARQUE ALEXANDRE TURETA***
C P L	Presidente
Decreto nº 4.949 de 08/05/2017	***EDER SACARAMUCI VARGAS***
	Secretário
	JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
	Membro

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:D1C6BCE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 71

Contrato nº: 71/2018.
Processo nº1-788/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: CARNEIRO & COSTA LTDA.

Objeto: O presente Instrumento tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de combustíveis** para atender a frota de veículos desta **Secretaria Municipal de Obras e Serviços – SEMOSP**.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato para a prestação dos serviços será de **10 (dez) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei no 8.666/93, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosas para a administração.
Valor Total: R$ **378.350,00 (trezentos e setenta e oito mil e trezentos e cinqüenta reais).**
Data de Assinatura: 12/09/2018.
Interveniente: SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 12 de Setembro de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3D3234D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO-RO torna público e comunica aos interessados que fará a seguinte retificação no Resumo do Contrato nº 045/2018 do processo n º 1-209/SEMECE/2018.

Onde Sê lê:
Valor (Total: 28.772,50 (vinte e oito mil setecentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos).

Leia-se:
Valor Total: 3.156,00 (três mil cento e cinqüenta e seis reais).

Vale do Paraíso/RO, 13 de Setembro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8CFB5496

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REALINHAMENTO DE PREÇO Nº 004/2018

PROCESSO 1383/SEMSAU/2018
PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 13/SRP/2018

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
INTERESSADA: B.V COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ **07.940.918/0001-60**

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Produtos E Materiais De Cozinha, Higiene E Limpeza, Para Manutenção E Desenvolvimento Das Ações Da Saúde Pública Municipal, De Competência Desta Secretaria, Tendo Em Vista Manter O Pleno Funcionamento Das Atividades Mantidas Pelo Setor Público Deste Município, Priorizando O Atendimento De Saúde A População Em Geral, Para Um Período De 12 (Doze) Meses.

VALIDA ATÉ: 10 DE MAIO DE 2019

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a alta de preços ocorrida*, em favor da empresa **B.V COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ **07.940.918/0001-60.**

Item	Especificação	Un	Marca	Valor Anterior Registrado	Valor atualizado/ realinhado
116	**LEITE LONGA VIDA – SEM LACTOSE (0%),** CAIXA C/ 1 LITRO Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	CX	ITALAC	*R$ 5,41*	***R$ 6,69***
118	LEITE UHT DESNATADO, CX C/ 1.000ML.	CX	ITALAC	*R$ 4,09*	***R$ 5,90***
119	LEITE UHT INTEGRAL C/ 1000ML	CX	ITALAC	*R$ 3,94*	***R$ 5,90***

Defere-se e registra-se Publica-se

Espigão do Oeste, RO 13 de Setembro 2018

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa Detentora
Empresa
B.V Comercial De Alimentos LTDA - ME
Inscrita no CNPJ 07.940.918/0001-60
Representante
BRUNO BOVOLATO
Qualificação- Sócia Proprietário
E-Mail: bbovolato@hotmail.com
Fone-69-3481-2685

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A4EAD58E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REALINHAMENTO DE PREÇO Nº 002/2018

PROCESSO 0639/SEMSAU/2018
PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 03/SRP/2018

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
INTERESSADA: LOGMED DISTRIBUIDORA E LOGISTICO HOSPITALAR EIRELI – EPP inscrita no CNPJ **10.202.833/0001-99**

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar (Penso), Utilizados Para Atender As Necessidades E Demandas Do Hospital Municipal (Ums) E Unidades Básicas De Saude - UBS, Zona Urbana E Rural E Programas Da Atenção Básica De Saude, A Fim De Garantir O Direito Básico À Saúde, Para Atender O Fundo Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.

VALIDA ATÉ: 25 DE ABRIL DE 2019

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a alta de preços ocorrida*, em favor da empresa **LOGMED DISTRIBUIDORA E LOGISTICO HOSPITALAR EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ **10.202.833/0001-99** .

Item	Especificação	Un	Marca	Valor Anterior Registrado	Valor atualizado realinhado
51	SERINGA DESCAT. 10ML C/ BICO LUER SLIP C/ AGULHA 25X7	UND	DESCARPACK	0,29	**0,34**
29	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/ 100 UN	CXA	NOBRE	14,40	**17,50**
30	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, CX C/ 100 UNI	CXA	NOBRE	14,40	**17,50**
31	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP, CX C/ 100 UN.	CXA	NOBRE	14,38	**17,50**

Defere-se e registra-se Publica-se

Espigão do Oeste, RO, 13 de Setembro 2018

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa
Logmed Distribuidora E Logistico Hospitalar EIRELI – EPP
Inscrita no CNPJ 10.202.833/0001-99
Representante
ALEXANDRE BAIMA CESAR
CPF: 010.943.301-75
Procurador Constituído
Email – logmedhospitalar@outlook.com,
Fone – (62) 3565-6457/3202-7641

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D0DE15CD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	**CNPJ**	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	**CNPJ**	63.761.126/0001-07

Instituição Administradora			
Razão Social	**BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. – DTVM**	**CNPJ**	62.375.134/0001-44
Número do Termo de Análise de Credenciamento		001/CI/2018	
Instituição Gestora			
Razão Social	**BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. – DTVM**	**CNPJ**	62.375.134/0001-44
Número do Termo de Análise de Credenciamento		001/CI/2018	
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS a Instituição conforme dados constantes deste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	Renda Fixa: Títulos Públicos Federais e Títulos Privados; Renda Variável; Derivativos; Cota de Fundos em geral.		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
BRADESCO INST. FIC RF IMA-B TIT. PÚBLICOS		10.986.880/0001-70	03/09/2018
BRADESCO F.I. REF. DI FEDERAL EXTRA		03.256.793/0001-00	03/09/2018
BRADESCO F.I REF. IRF-M1 TIT. PÚBLICOS		11.484.558/0001-06	03/09/2018
Local:	**SEDE DO IPRAM**	**Data:**	03/09/2018
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Weliton Pereira Campos	Presidente do Comitê de Investimentos	410.646.905-72	
Naira Regina Ricieri Lara	Membro do Comitê de Investimento	030.050.689-94	
O presente Atestado de Credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas.			
O credenciamento vigerá durante 12 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento.			

Espigão do Oeste, 12 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:7B5D0558

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	**CNPJ**	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	**CNPJ**	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		001/CI/2018	
Instituição Gestora			
Razão Social	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		001/CI/2018	
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS a Instituição conforme dados constantes deste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	O portfólio de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela VITER conta com 445 produtos, entre fundos de investimento e carteiras administradas, buscando atender a investidores pessoas físicas e pessoas jurídicas dos segmentos corporativo, público e institucional. O portfólio é composto por fundos de investimentos de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice - ETF, fundos mútuos de privatização – FGTS, fundos imobiliários, de participação e de direitos creditórios. Os fundos de investimento e carteiras administradas sob administração e/ou gestão da VITER possuem em suas carteiras ativos financeiros tais como ações e outros ativos de renda variável, contratos de derivativos, debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras e não financeiras, direitos creditórios, e cotas de fundos de investimentos, além de títulos públicos federais e imóveis, no caso de fundos imobiliários. O serviço de gestão discricionária é estabelecido com base em diretrizes deliberadas em comitês e inclui abordagem top-down e setorial, com visão de longo prazo, suportados por análises da área de risco e jurídica.		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
FI CAIXA BRASIL IPCA XVI RENDA FIXA CRÉD. PRIVADO		21.918.896/0001-62	03/09/2018
CAIXA BRASIL IRF-M		14.508.605/0001-00	03/09/2018
FI CAIXA BRASIL IMA-B TP RENDA FIXA LP		10.740.658/0001-93	03/09/2018
FIC CAIXA NOVO BRASIL IMA-B RENDA FIXA LP		10.646.895/0001-90	03/09/2018
FI CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP RENDA FIXA		10.740.670/0001-06	03/09/2018
FI CAIXA BRASIL IMA B5+ TP RENDA FIXA LP		11.060.913/0001-10	03/09/2018
Local:	**SEDE DO IPRAM**	**Data:**	03/09/2018
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Weliton Pereira Campos	Presidente do Comitê de Investimentos	410.646.905-72	
Naira Regina Ricieri Lara	Membro do Comitê de Investimento	030.050.689-94	
O presente Atestado de Credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas.			
O credenciamento vigerá durante 12 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento.			

Espigão do Oeste, 12 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:64CA33AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/PMJ-SEMUSA/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:051/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-1855/PMJ/2018
VALIDADE: 13/09/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Ana Paula Azevedo Carneiro Souza** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para Empresas do Município de Jaru, 10 (dez) dias corridos para Empresas do Estado de Rondônia e 15 (quinze) dias corridos para Empresas de fora do Estado de Rondônia, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. Até o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), o prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos. Acima desse valor, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data definitiva de entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.
7.3. Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte da (s) empresa (s), o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito reajustamento de preços ou correção monetária.
7.5. As multas inerentes a quaisquer sanções contra o (s) fornecedor (es) será (ao) descontadas da fatura pendente de pagamento. Caso o valor seja inferior ao valor devido, será computado nas faturas subsequentes, até que se cumpra a penalidade aplicada.
7.6. Considerando que todo medicamento a sua matéria – prima é importada sendo apenas fabricado o produto acabado no Brasil, os preços onde os mesmos são negociados é em dólar, com base nisso os preços variam conforme sua alta ou sua queda de acordo com a inflação.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo V** deste edital) e encaminhar via e-mail, **cpl@jaru.ro.gov.br**, no prazo de até **72 (setenta e duas) horas** e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
3.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/PMJ/2018.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
ANA PAULA AZEVEDO CARNEIRO SOUZA
Órgão Gerenciador

EMPRESA (S) DETENTORA (S): Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg de cálcio + 200 UI comprimido	COMP	15.000	VITAMED	R$ 0,09	R$ 1.350,00
10	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg de cálcio + 400 UI comprimido	COMP	10.000	BIONATUS	R$ 0,14	R$ 1.400,00
11	Carbonato de cálcio + colecalciferol ou fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol 600 mg de cálcio + 400UI comprimido	COMP	5.000	BIONATUS	R$ 0,16	R$ 800,00
32	Cloridrato de ondansetrona 4 mg comprimido ou comprimido dispersível	COMP	1.000	BIOLAB	R$ 2,30	R$ 2.300,00
38	Dimenidrinato, cloridrato de piroxidina 50mg/ml +50mg/ml uso IM Ampola de 1ml	AMPOLA	10.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,50	R$ 15.000,00
46	Fenobarbital sódico, (medicamento controlado Portaria 344/98) 200mg/ml solução injetável,Ampola de 2ml	COMP	600	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,10	R$ 60,00
VALOR TOTAL						**R$ 20.910,00**

DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 16.970.999/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	Decanoato de haloperidol 50 mg/mL solução injetável	AMPOLA	1.000	CRISTALIA	R$ 8,00	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.000,00**

GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	Soro Glicosado 5%: 250 ML. BOLSA ISENTA DE PVC. SISTEMA FECHADO.	BOLSA	3.000	EUROFARMA	R$ 2,75	R$ 8.250,00
78	Soro ringer simples. 500 ML, BOLSA ISENTA DE PVC. SISTEMA FECHADO.	BOLSA	3.000	SANOBIOL	R$ 3,39	R$ 9.870,00
VALOR TOTAL						**R$ 18.120,00**

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	Clorid. de midazolam (Medicamento controlado portaria 344/98) 5MG/ML ampola de 3ml	AMPOLA	1.800	HIPOLABOR	R$ 1,46	R$ 2.628,00
27	Cloridrato de clorpromazina 25 mg comprimido	COMP	1.000	CRISTALIA	R$ 0,22	R$ 220,00
37	Diazepam (Medicamento controlado Portaria 344/98) 5mg/ml, Ampola de 2ml	AMPOLA	600	SANTISA	R$ 0,57	R$ 342,00
64	Mesilato de doxazosina 4 mg comprimido	COMP	5.000	MERCK	R$ 0,32	R$ 1.600,00
66	Metronidazol 5mg/ ml (0,5%), bolsa de 100ml, uso intravenoso Sistema fechado	COMP	6.000	FARMACE	R$ 2,03	R$ 12.180,00
71	Noretisterona 0,35 mg comprimido	COMP	2.000	BIOLAB	R$ 0,18	R$ 360,00
73	Omeprazol 40mg pó liofilizado + diluente Frasco - Ampola	AMPOLA	5.000	BLAU	R$ 5,08	R$ 25.400,00
74	Oxacilina sódica 500mg pó inj. EV Frasco - Ampola	FRASCO	4.000	BLAU	R$ 2,01	R$ 8.040,00
77	Propiltiouracila 100 mg comprimido	COMP	1.000	BIOLAB	R$ 0,64	R$ 640,00
79	Succinato sódico de Hidrocortisona 100mg pó liofilizado Frasco – Ampola	AMPOLA	4.000	BLAU	R$ 2,32	R$ 9.280,00
VALOR TOTAL						**R$ 60.690,00**

JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Cloranfenicol 250 mg cápsula ou comprimido	COMP	1.000	BLAU	R$ 10,94	R$ 10.940,00
20	Cloreto de sódio 0,9% (0,154 mEq/mL) solução injetável	AMPOLA	100	ISOFARMA	R$ 0,29	R$ 29,00
VALOR TOTAL						**R$ 10.969,00**

MS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 15.224.444/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Ampicilina sódica 500mg I.M/I.V frasco – ampola	FRASCO	3.000	BLAU	R$ 2,90	R$ 8.700,00
21	Soro fisiologico 9% 250 ML. BOLSA ISENTA DE PVC. SISTEMA FECHADO.	FRASCO	8.000	EQUIPLEX	R$ 2,20	R$ 17.600,00
22	Clorid. de dopamina 5mg/ml ampola de 10ml	AMPOLA	800	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,40	R$ 1.120,00
26	Cloridrato de clorpromazina 40 mg/mL solução oral	FRASCO	350	CRISTALIA	R$ 4,00	R$ 1.400,00
34	Cloridrato de vancomicina 500mg pó liofilizado I.V, Frasco - Ampola	FRASCO	1.000	BLAU	R$ 3,60	R$ 3.600,00
50	Gliconato de cálcio 10%, Ampola de 10ml	AMPOLA	600	HALEX ESTAR	R$ 1,65	R$ 990,00
VALOR TOTAL						**R$ 33.410,00**

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME CNPJ: 05.159.591/0001-68						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
08	Budesonida 64 mcg aerossol nasal	FRASCO	200	BIOSINTETICA	R$ 36,42	R$ 7.284,00
19	Cloreto de sódio 0,9% ampola de polietileno 10ml	AMPOLA	800	ISOFARMA	R$ 0,20	R$ 160,00
29	Cloridrato de hidralazina 20 mg/ml ampola c/1ml	AMPOLA	500	CRISTALIA	R$ 4,40	R$ 2.200,00
47	Fitomenadiona 10mg/ml solução injetável, Ampola	COMP	4.000	CRISTALIA	R$ 1,30	R$ 5.200,00
53	Haloperidol (Medicamento controlado Portaria 344/98) 1 mg comprimido	COMP	2.000	CRISTALIA	R$ 0,12	R$ 240,00
65	Metilergometrina maleato, 0,2mg/ml, solução injetável, Ampola	COMP	600	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,49	R$ 894,00
VALOR TOTAL						**R$ 15.978,00**

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-ME CNPJ: 06.065.614/0001-38						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	Ácido fólico 0,2 mg/mL solução oral	COMP	200	NATULAB	R$ 6,60	R$ 1.320,00
05	Água destilada Água bidestilada em bolsa PVC c/ 500 ml, sistema fechado, com duas entradas	BOLSA	4.000	EQUIPLEX	R$ 2,82	R$ 11.280,00
14	Cetoprofeno 100mg E.V Frasco - Ampola	AMPOLA	4.000	U.QUIMICA	R$ 2,95	R$ 11.800,00
15	Citrato de Fentanila (medicamento controlado Portaria 344/98) 50mcg/ml solução injetável Ampola de 5ml	AMPOLA	800	HIPOLABOR	R$ 2,60	R$ 2.080,00
36	Dexametasona 1 mg/mL ou 1 mg/g (0,1%)suspensão oftálmica ou pomada oftálmica	FRASCO	200	PRATTI	R$ 2,00	R$ 400,00
39	Dinitrato de isossorbida 5mg comprimido, sublingual	COMP	3.000	SANVAL	R$ 0,15	R$ 450,00
44	Estolato de eritromicina 500 mg comprimido	AMPOLA	2.000	PRATTI	R$ 2,50	R$ 5.000,00
61	Lidocaína, cloridrato Dosagem 10% spray,solução tópica, Frasco	FRASCO	200	HIPOLABORE	R$ 54,00	R$ 10.800,00
63	Maleato de midazolam 2 mg/mL solução oral	AMPOLA	500	CRISLIA	R$ 19,00	R$ 9.500,00
69	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) loção	FRASCO	50	CIMED	R$ 3,50	R$ 175,00
72	Ocitocina 5UI, Ampola	AMPOLA	10.000	U.QUIMICA	R$ 1,10	R$ 11.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 63.805,00**

Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares LTDA	DMC Distribuidoras, Comércio D Medicamentos LTDA - EPP
CNPJ: 03.652.030/0001-70	CNPJ: 16.970.999/0001-31
BR 480, Nº 795	AVENIDA CALDAS JÚNIOR, Nº 27, SALA 02
BARÃO DE COTEGIPE/RS	TRÊS VENDA
CEP: 99.740-000	ERECHIM/RS
FONE: (54) 3523-2700	CEP: 99.713-150
EMAIL: LICITACAO@CENTERMEDI.COM.BR	FONE: (54) 3519-0702 / 2106-5767
	EMAIL: DMCLICITACOES@OUTLOOK.COM
LUIZ EDUARDO GIACOMEL	***LOIRI BEZ***
CPF: 027.189.970-01	CPF: 766.922.990-04
Representante	Representante
Goldenplus Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares EIRELI-ME	Inovamed Comercio De Medicamentos LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64	CNPJ: 12.889.035/0001-02
RUA: GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16	RUA RUBENS DERKS, Nº 105
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO INDUSTRIAL
BARÃO DE COTEGIPE/RS	ERECHIM/RS
CEP: 99.740-000	CEP: 99.706-300
FONE: (54) 3523-2202	TELEFONE: (54) 3522-4273
EMAIL: GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM OU LICITACAO@GOLDENPLUS.NET.BR	E-MAIL: LICITACAO02@INOVAMED-RS.COM.BR OU CONTRATOS@INOVAMED-RS.COM.BR
MARCELO MAROSTICA	***SEDINEI STIEVENS***
CPF: 820.437.290-72	CPF: 004.421.050-70
Representante	Representante
Jamari Comércio De Empreendimentos LTDA-EPP	MS Hospitalar LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54	CNPJ: 15.224.444/0001-88
AV. AVENIDA JAMARI, Nº 2349	AV. SÃO LUIZ, QUADRA 04, LOTE 13
SETOR 01	SETOR MOINHO DOS VENTOS
ARIQUEMES/RO	GOIÂNIA/GO
CEP: 76.870-163	CEP: 74.371-440
FONE: (69) 3423-2541/3536-0318	FONE: (62) 3088-5858
EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: PREGÃOELETRONICO@MSHOSPITALAR.MED.BR
CÉLIA REGINA DEINA	***LUCAS STEFAISK SOUSA***
CPF: 900.500.379-00	CPF: 700.411.101-61
Representante	Representante
Pró-Remédios Distribuidora De Produtos Farmacêuticos E Cosméticos EIRELI-ME	Supermedica Distribuidora De Materiais Hospitalares EIRELI-ME
CNPJ: 05.159.591/0001-68	CNPJ: 06.065.614/0001-38
RUA SÃO PAULO, Nº 39	RUA C-159, Nº 674, QUADRA 297, LOTE 20
BAIRRO MEDEIROS	BAIRRO JARDIM AMÉRICA
RIO VERDE/GO	GOIÂNIA/GO
CEP: 75.900-036	CEP: 74.255-140
FONE: (64) 3018-2571 / 3018-2572 / 4141-2522	FONE: (62) 3928-8989
EMAIL: PROREMEDIOSDF@GMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO02@SUPERMEDICA.COM.BR
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA	***AGNALDO DO CARMO CHAGAS***
CPF: 336.137.371-91	CPF: 895.030.901-72
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:DC9615D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 31 / 2018

Exercício: 2018							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31 / 2018							
DATA: 11/09/2018			PROTOCOLO: 1679 / 2018 PROCESSO: 1679				
CONTRATANTE							
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA							
CNPJ: 02.176.223/0004-82				Insc. Estadual:			
Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, 18981							
Bairro: BAIRRO LIBERDADE Cidade: CACOAL - RO				CEP: 76.967-489			
Telefone: (69) 3443-1156							
OBJETO							
Aquisiçaõ de coletor de Urina Sistema Aberto com cadarço para atende a determinação Judicial							
JUSTIFICATIVA							
Para atender a demanda judicial, deferia em carater liminar para fornecimento de material a paciente. conforme consta dos autos do processo.							
DESPESA							
Programática			Fonte	Descrição			
02006103010001200733903000000			10707	MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	25677	COLETOR DE URINA SISTEMAABERTO COM CADARÇO1000 ml.	UNID	900.00	0.7200	648.00
Total:							648.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:33FFE0E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29 / 2018

Exercício: 2018							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29 / 2018							
DATA: 31/08/2018			**PROTOCOLO:** 1575 / 2018			**PROCESSO:** 1575	
CONTRATANTE							
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME							
CNPJ: 84.616.622/0001-39			**Insc. Estadual:**				
Endereço: AVENIDA JK, 2871							
Bairro: CENTRO			**Cidade:** Nova Brasilândia DOeste - RO			**CEP:** 78.974-000	
Telefone: (69) 3418-2214							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO EM CARATER CORRETIVO DO VEICULO L - 200 Triton placa NDO - 2158 MODELO MMC/L200 3.2 D ano de fabricação 2012, conforme justifcativa e quantitativos aanexo termo de referencia.							
DESPESA							
Programática			**Fonte**			**Descrição**	
02006103040001201033903000000			10750			MATERIAL DE CONSUMO	
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	16606	BICO INJETOR L200 TRITON PLACA NDO-2158 ANO DE FABRICAÇÃO 2012	UNID	4.00	1,880.0000	7,520.00
Total:							**7,520.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:6960CD01

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 29 / 2018

Exercício: 2018			
TERMO DE DISPENSA DE LICI TAÇÃO 29 / 2018			
DATA: 31/08/2018	**PROTOCOLO:** 1575 / 2018		**PROCESSO:** 1575
CONTRATANTE			
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE			
CONTRATADO(A)			
Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME			
CNPJ: 84.616.622/0001-39	**Insc. Estadual:**		
Endereço: AVENIDA JK, 2871			
Bairro: CENTRO **Cidade:** Nova Brasilândia DOeste - RO	**CEP:**78.974-000		
Telefone: (69) 3418-2214			
OBJETO			
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO EM CARATER CORRETIVO DO VEICULO L - 200 Triton placa NDO - 2158 MODELO MMC/L200 3.2 D ano de fabricação 2012, conforme justifcativa e quantitativos aanexo termo de referencia.			
DESPESA			

Programática			Fonte	Descrição			
02006103040001201033903000000			10750	MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	16606	BICO INJETOR L200 TRITON PLACA NDO-2158 ANO DE FABRICAÇÃO 2012	UNID	4.00	1,880.0000	7,520.00
Total:							**7,520.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
_____ Prefeito Municipal							

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:0ECEA288

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33
No dia **10 de Setembro de 2018**, no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO**, inscrito(a) no CNPJ **63.762.009/0001-50**, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado por**CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, portador do CPF nº**640.307.172-68**,**RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor:SERGIO GONCALVES TORRES 40897141253
CNPJ:13.748.845/0001-01
Endereço:OSVALDO PIANA FILHO 5542, CENTRO
Cidade:NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO CEP: 76.956-000
Telefone:(69)8447-7422
Email:sergio069984477422@gmail.com
Representante:SERGIO GONSALVES TORRES

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	200,00	S	SERVIÇO DE REMENDO DE CÂMARA DE AR DE PNEU DE ÔNIBUS 900 E 1000X 20	serviço	R$ 36,38
2	200,00	SC	RODÍZIO DE PNEUS ÔNIBUS	serviço	R$ 25,20
3	350,00	SC	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ÔNIBUS	serviço	R$ 29,90
4	50,00	SC	SERVIÇO DE REMENDO DE CÂMARA DE AR DE PNEU DE MOTOCICLETAS	serviço	R$ 13,20
5	286,00	SC	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES	serviço	R$ 13,96
6	80,00	SC	SERVIÇO DE REMENDO DE CÂMARA DE VEÍCULOS LEVES	serviço	R$ 12,96
7	70,00	S	CONSERTO DE PNEU VEÍCULOS LEVES	serviço	R$ 20,42
8	150,00	S	REMENDO REFIL PARA PNEU SEM CÂMAR DE CAMINHÕES	serviço	R$ 30,00
9	30,00	S	SERVIÇO DE REMENDO DE CÂMARA DE CARREGADEIRA	serviço	R$ 104,00
10	50,00	S	SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR MOTONIVELADORA	serviço	R$ 94,25
11	30,00	S	SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR RETRO ESCAVADEIRA TRASEIRO	serviço	R$ 86,95
12	30,00	S	SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR RETRO ESCAVADEIRA DIANTEIRO	serviço	R$ 36,00
13	20,00	S	SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR TRATOR DIANTEIRO	serviço	R$ 35,24
14	20,00	S	SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR CAMINHÃO 3/4	serviço	R$ 25,22
15	50,00	S	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU CAMINHÃO SEM CÂMARA	serviço	R$ 28,20
16	20,00	S	SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR TRATOR TRASEIRO	serviço	R$ 83,14
17	20,00	S	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE PÁ CARREGADEIRA	serviço	R$ 88,97
18	20,00	S	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE MOTONIVELADORA	serviço	R$ 91,00
19	10,00	S	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE RETRO ESCAVADEIRA DIANTEIRO	serviço	R$ 38,90
20	20,00	S	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES	serviço	R$ 12,30
21	30,00	S	CONSERTO PNEU MOTOCICLETA	serviço	R$ 13,55
22	200,00	S	RODÍZIOS DE PNEUS VEÍCULOS LEVES	serviço	R$ 12,30
23	300,00	S	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU RADIAL VEÍCULOS LEVES	serviço	R$ 18,65

As especificações técnicas constantes do pregão em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia**10/09/2018**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO
63.762.009/0001-50

SERGIO GONCALVES TORRES 40897141253
13.748.845/0001-01

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:AB269FDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 DE 23/05/2017
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014 /2017

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL	P.A: 12.21.13.392.047.923
	E.D: 3.3.90.39
	FONTE: 02.14

DESCRIÇÃO DO PRODUTOS OU SERVIÇOS				
QUAT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TABLADO DE PALCO COBERTO: COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES DIMENSÕES 10 METROS DE FRENTE, 8 METROS DE PROFUNDIDADE E NO MÍNIMO 80 CENTÍMETROS, FABRICADO EM TUBO DE 2" REFORÇADO COM CHAPA TIPO "U", COBERTA COM LONA EM PVC, PISO DE COMPENSADO NAVAL LAMINADO 20 MM REVESTIDO EM CHAPA "U", COM ESCADA E CORRIMÃO E ENCARPETADO.	R$ 1.181,81	R$ 1.181,81
TOTAL R$ 1.181,81				

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho é regida pela Lei Complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parte da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal. Tendo como competência:

I – Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;
II – Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;
III – conservar e ampliar o patrimônio artístico e cultural;
IV – Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico. É tarefa de cada município valorizar suas tradições e preservar seu patrimônio cultural não apenas para o bem da cidade, mas para o bem de todos sendo uma forma de conviver com o passado e de resgatar culturas, costumes, tradições e atividades artísticas do povo de Porto Velho. Tais iniciativas despertará o desejo do conhecimento, da imaginação, do respeito por suas raízes e da curiosidade cultural. Além de valorizar os talentos de nossa região, incentivar a criação artística e proporcionar um maior contato das camadas populares com arte e cultura – bens essenciais na formação de identidade de uma sociedade – fará, ainda, com que se desenvolva o turismo cultural na cidade de Porto Velho-RO.

Insta salientar que a Fundação Cultural de Porto Velho desenvolve projetos multiculturais, descentralizados, com capacidade de atender tanto a diversidade e pluralidade das linguagens na produção local, quanto a democratização do acesso, como forma de oferecer entretenimento para toda sociedade porto-velhense, indistintamente.

Este projeto prevê o desenvolvimento de várias formas de participação e integração onde o cidadão poderá exercer sua criatividade, a iniciativa, a reflexão, a autodisciplina e a solidariedade. A prática da cidadania, pelo exercício da participação em projetos coletivos, melhora a autoestima e isto traz reflexo imediato na Qualidade de Vida, com importante retorno qualitativo para as organizações.

O projeto: "Encontro de Fanfarras de Porto Velho", é um projeto inédito e será uma referência e modelo de acesso e contribuição na formação cultural de grupos menos privilegiados, influenciando na formação cultural e educacional da população de Porto Velho, principalmente no tocante a jovens e adolescentes oriundos da rede pública de ensino.

A realização desse projeto dará visibilidade à cultura Porto-Velhense, promovendo o intercâmbio cultural entre jovens da rede pública de ensino, a iniciativa servirá de vitrine para que a população e os turistas tenham acesso aos seus frutos culturais, e com isso, possam despertar o gosto pela cultura da música em especial as fanfarras. Este projeto tem como finalidade difundir a cultura musical e cívica dos alunos e moradores da comunidade no anseio das escolas e fora dele, através deste evento, supracitado, onde cada fanfarra representará a sua escola, comunidade no meio da Sociedade através da competição interestadual em nossa capital de Porto Velho – RO.

Estima-se a participação de 10. 000 (dez mil) pessoas no Encontro de Fanfarras, a ser realizado no Estádio Municipal Aluízio Ferreira, com entrada gratuita aos expectadores, atendendo os alunos da rede pública, gestores, diretores, comunidade local e grupos integrantes do projeto em outros municípios/distritos do Estado de Rondônia.

O projeto será realizado em agosto de 2018, onde estima-se um público, de famílias com crianças, jovens e até mesmo a 3º idade frequentará o mesmo uma vez que a riqueza de ritmos, cores e beleza abrilhantarão o evento nesta grande atração que é o I encontro das fanfarras.

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de tablado de palco coberto para a realização do show de abertura e cerimonial do evento "I Encontro de Fanfarras"

Importante ressaltar, que com a busca incessante pela prática e valorização contínua da cultura por meio da fomentação da mesma, temos com esse projeto um papel de ativista cultural, pois contribuirá para criação e restauração dos valores de uma sociedade que merece e espera pelo conhecimento e reconhecimento dos seus princípios alicerçados no regionalismo cultural.

Por fim, o presente Termo de Referência tem o objetivo de definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento legal para a contratação de empresa especializada para executar os serviços de locação de palco para o evento aduzido e especificado neste Termo de Referência.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício n° 1208/2018/SUPEL-SIRP
Fls 125
ATA: 119/2018 VALIDADE: 21/06/2019
PREGÃO: 92/2019/SUPEL/RO PUBLICAÇÃO: 21/06/2018

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: G. C. ASSUNÇÃO FILHO
CNPJ: 07.473.015/0001-16
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício nº. S/N-2018 DATA: 09/07/2018
Fls. 123

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº480/SPACC/PGM/2018
DATA: 03/09/2018 Fls. 265 A 271 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/63

Decreto Federal nº. 7.892/2013

Decreto Municipal n° 10.540/2006

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho 12 de setembro de 2018.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:78755CC9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 116/2018 SGG

Orto Velho – RO, 13 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00328/2018.**

R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu 1,5 (uma e meia) diária, aos servidores abaixo relacionados, que deslocou-se por meio de transporte oficial, para que realizassem a cobertura do Festival de Praia Vila Calderitas, realizado em 07 a 09 de Agosto de 2018.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
JONATAS OLIVEIRA DOS SANTOS	299348	652157 SSP/RO	ASSESSOR	1,5	R$75,02	R$112,53
MARCOS FIGUEIRA DA SILVA	307068	2509898 SSP/DF	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	1,5	R$75,02	R$112,53
INGRID VALERIE ABREU NASCIMENTO	307175	1227331 SSP/RO	ASSESSOR NIVEL II	1,5	R$75,02	R$112,53

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Assessor Chefe de Politica Governamental e Institucional

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDAF693C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA Nº 033/GAB/SEMUR

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.05530-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) Diária aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem aos Distritos de Mutum Paraná e União Bandeirantes, no dia 16 de julho de 2018, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar visita a localidade para registros fotográficos e conferência com as normas exigidas para Emissão de Consulta Prévia/Viabilidade, apontadas nos Processos nº 18.04928/2018 e 18.04976/2018, conforme solicitação constante no Memorandos nº 017/2018/DIFF/DGPF/SEMUR de 29/08/2018.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QT	V. Unt R$	V. Total R$
FLÁVIA BENTES DA SILVA	304030	Gerente de Divisão	Distritos de Nova Califórnia e Jacy Paraná	2 ½	75,02	187,55
DANUSA COLITO	307670	Fiscal Municipal	Distritos de Nova Califórnia e Jacy Paraná	2 ½	75,02	187,55
SÍLVIO SANTOS ANCHIETA	285090	Motorista	Distritos de Nova Califórnia e Jacy Paraná	2 ½	75,02	187,55

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal – SEMUR
Mod. Anexo III – Decreto nº 14.365/2016

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AF364F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA Nº 030/GAB/SEMUR

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.05093-000/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) Diária aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem ao Distrito de Calama (deslocamento pela BR 319 – Humaitá/AM) nos dias 17 e 18 de agosto de 2018, por meio de transporte terrestre (carro oficial) e transporte aquatico (voadeira), com o objetivo de participar de Audiência Pública – Revisão de Plano Diretor Participativo – Fase 2, conforme solicitação constante nos Memorandos nº 017/2018/CETM/SEMUR e 02/GAB/SECONCIDADE/SEMUR.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QT	V. Unit R$	V. Total R$
Stephanny Alpire Germano	88296	Arquiteto e Urbanista	Distrito de Calama	1 ½	80,74	121,11
Janeide Muniz Lobato de Freitas	290271	Chefe de Assessoria Técnica	Distrito de Calama	1 ½	80,74	121,11
Carolina Moreira de Hollanda	-	Membro - Conselho da Cidade	Distrito de Calama	1 ½	80,74	121,11
Ronei Jolins Martins	184333	Motorista	Humaitá/AM	1 ½	124,73	187,09

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal - SEMUR

Mod. Anexo III – Decreto nº 14.365/2016

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A2BE7C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 278/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 278/DIC/SEMUSA Porto Velho, 11 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00363-000/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 03 diária e ½ (três diárias e meia), mais 01 auxilio deslocamento a servidora abaixo relacionada, com objetivo de participar da XX jornada Nacional de Imunizações SBIM - 2018 na cidade do Rio de Janeiro/RJ. No período de 26/09/2018 a 29/09/2018. Meio de Transporte: AÉREO.
Conforme solicitação constante no memorando nº.100/2018/DIVISÃO DE IMUNIZAÇÕES/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Elizeth Gomes Pinto	171413	Técnico de Enfermagem	3 e ½	R$ 249,45	R$ 873,08	AÉREO
Elizeth Gomes Pinto	171413	Técnico de Enfermagem	Auxilio des locamento	R$ 124,73	R$ 124,73	AÉREO

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D790897D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
AUTO DE INFRAÇÃO 6988-2018

AUTO DE INFRAÇÃO

Hora	Data	Local da Lavratura	06988
09:05	**18/08/2018**	**SEMTRAN**	

Sujeito Passivo

Nome		Veículo	Inscrição Municipal	CNPJ / CPF-MF
		M1222		
Carlos Felício Barros		**NCU5896**	14.230.193	**952.464.792-34**
Endereço (rua, av., bairro)	Nome do Logradouro / Complemento	Nº	Bairro	CEP:
	Rua Halmerio Melo	**8278**	**Escola de Polícia**	**76.825-151**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Fica autuado o Autorizado acima por permitir a operação com veículo NEH-3635, CHEVROLET / SPIN, sem ter completado o processo de substituição.
Autorizado recebeu o ofício 0757/2018, no dia 12/06/2018, e não retornou para fazer vistoria de Cadastramento com o finalidade de concluir o processo de substituição.

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO

PENALIDADE

	Lei nº. e ano	Artigo	Grupo	§	Inciso	Alínea
Item 11, do Anexo II, do Decreto 15.336/2018	**Lei 2.505/18**	**24**			**I**	**B**
	Decreto 15.336/2018	**113**			**I**	**a**

CRÉDITO TRIBUTÁRIO

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no A.I. No prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 do Código Tributário Municipal. Lei Complementar 199/2004.	Original **1,5 UPF**	R$	**107,85**
	Multa _____%	R$	
	Atualização Monetária	R$	
	Juros	R$	
	Total	R$	**107,85**
Obs.: _____			

INTIMAÇÃO PESSOAL
AGENTE FISCAL AUTUANTE

Recebi a 2ª Via do auto	Nome:	ADRIANA ROSA DE SOUZA
Nome: _____	Cadastro:	246240
Data: _____/_____/_____ Hora: _____	Assinatura:	
Assinatura _____		

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:48C0A86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
AUTO DE INFRAÇÃO 07002/2018

AUTO DE INFRAÇÃO

Hora	Data	Local da Lavratura	07002
23h45min	**24/08/2018**	**Av. Lauro Sodré S/N°, Aeroporto**	

Sujeito Passivo

Nome		Veículo **M0004**	Inscrição Municipal	CNPJ / CPF-MF
RAMIRO ROQUE DE SOUSA		**NDT5511**	14.229.685	**272.380.752-53**
Endereço (rua, av., bairro)	Nome do Logradouro / Complemento	Nº	Bairro	CEP:
	Rua Joaquim Nabuco	**354**	**Areal**	**76.804-340**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Fica autuado o condutor acima identificado por manter aglomeração de veículos aguardando chamadas.
O condutor estava fazendo aglomeração na Av. Lauro Sodré, ao lado do clube CESCASOTA – próximo ao Aeroporto Int. Gov. Jorge Teixeira, junto a outros veículos no intuito de aguardar chamadas.
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO

PENALIDADE

	Lei nº. e ano	Artigo	Grupo	§	Inciso	Alínea
Item 31 do Anexo II do Decreto 15.247/2018	**LC 717/2018**	**27**			**I**	**"c"**

CRÉDITO TRIBUTÁRIO
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no A.I. No prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 do Código Tributário Municipal. Lei Complementar 199/2004.	Original **8 UPF**	R$	**575,20**
	Multa _____%	R$	
	Atualização Monetária	R$	
	Juros	R$	
	Total	R$	**575,20**
Obs.: _____			

INTIMAÇÃO PESSOAL
AGENTE FISCAL AUTUANTE

Recebi a 2ª Via do auto	Nome:	PAULO PRADO DA COSTA
Nome: _____	Cadastro:	243494
Data: _____/_____/_____ Hora: _____	Assinatura:	
Assinatura _____		

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A0D160DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
AUTO DE INFRAÇÃO 07004/2018

AUTO DE INFRAÇÃO

Hora	Data	Local da Lavratura	07004
23h47min	**24/08/2018**	**Av. Lauro Sodré S/N°, Aeroporto**	

Sujeito Passivo

Nome		Veículo **M1222**	Inscrição Municipal	CNPJ / CPF-MF
ROBERT WILLIAN MARTINS DE AGUIAR		**NCU5896**	14.230.193	**952.464.792-34**
Endereço (rua, av., bairro)	Nome do Logradouro / Complemento	Nº	Bairro	CEP:
	Rua Paissandu	**3269**	**Três Marias**	**76.812-610**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Fica autuado o condutor acima identificado por manter aglomeração de veículos aguardando chamadas.
O condutor estava fazendo aglomeração na Av. Lauro Sodré, ao lado do clube CESCASOTA – próximo ao Aeroporto Int. Gov. Jorge Teixeira, junto a outros veículos no intuito de aguardar chamadas.

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO

PENALIDADE

Item 31 do Anexo II do Decreto 15.247/2018	Lei nº. e ano	Artigo	Grupo	§	Inciso	Alínea
	LC 717/2018	**27**			**I**	**"c"**

CRÉDITO TRIBUTÁRIO
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no A.I. No prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 do Código Tributário Municipal. Lei Complementar 199/2004.	Original **8 UPF**	R$	**575,20**
	Multa _____%	R$	
	Atualização Monetária	R$	
	Juros	R$	
	Total	R$	**575,20**
Obs.: _____			

INTIMAÇÃO PESSOAL
AGENTE FISCAL AUTUANTE

Recebi a 2ª Via do auto	Nome:	Helano Relris Damansceno e Silva
Nome: _____	Cadastro:	111013
Data: _____/_____/_____ Hora: _____	Assinatura:	
Assinatura _____		

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CE448F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
AUTO DE INFRAÇÃO 07005/2018

AUTO DE INFRAÇÃO

Hora	Data	Local da Lavratura	07005
23h47min	**24/08/2018**	**Av. Lauro Sodré S/N°, Aeroporto**	

Sujeito Passivo

Nome		Veículo **M1222**	Inscrição Municipal	CNPJ / CPF-MF
ROBERT WILLIAN MARTINS DE AGUIAR		**NCU5896**		**952.464.792-34**
Endereço (rua, av., bairro)	Nome do Logradouro / Complemento	Nº	Bairro	CEP:
	Rua Paissandu	**3269**	**Três Marias**	**76.812-610**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Fica autuado o condutor por não tratar com urbanidade e atender com prontidão esta fiscalização.
O condutor estava fazendo aglomeração na Av. Lauro Sodré, ao lado do clube CESCASOTA – próximo ao Aeroporto Int. Gov. Jorge Teixeira, junto a outros veículos no intuito de aguardar chamadas, e após Abordagem, foi solicitado que o mesmo tirasse o veículo do local, e o mesmo não atendeu.
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO

PENALIDADE

Item 32 do Anexo II do Decreto 15.247/2018	Lei nº. e ano	Artigo	Grupo	§	Inciso	Alínea
	LC 717/2018	**27**			**I**	**"c"**

CRÉDITO TRIBUTÁRIO

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no A.I. No prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 do Código Tributário Municipal. Lei Complementar 199/2004.	Original **8 UPF**	R$	**575,20**
	Multa _____%	R$	
	Atualização Monetária	R$	
	Juros	R$	
	Total	R$	**575,20**
Obs.: _____			

INTIMAÇÃO PESSOAL
AGENTE FISCAL AUTUANTE

Recebi a 2ª Via do auto	Nome:	Helano Relris Damansceno e Silva
Nome: _____	Cadastro:	111013
Data: _____/_____/_____ Hora: _____	Assinatura:	
Assinatura _____		

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5EC9107E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
AUTO DE INFRAÇÃO07006/2018

AUTO DE INFRAÇÃO

Hora	Data	Local da Lavratura	07006
23h55min	**24/08/2018**	**Av. Jorge Teixeira no Espaço Alternativo**	

Sujeito Passivo

Nome		Veículo **M1222**	Inscrição Municipal	CNPJ / CPF-MF
ROBERT WILLIAN MARTINS DE AGUIAR		**NCU5896**	14.230.193	**952.464.792-34**
Endereço (rua, av., bairro)	Nome do Logradouro / Complemento	Nº	Bairro	CEP:
	Rua Paissandu	**3269**	**Três Marias**	**76.812-610**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Fica autuado o condutor acima descrito por conduzir o veículo efetuando partidas bruscas e dirigindo de Forma que configure direção perigosa.
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO

PENALIDADE

Item 32 do Anexo II do Decreto 15.247/2018	Lei nº. e ano	Artigo	Grupo	§	Inciso	Alínea
	LC 717/2018	**27**			**I**	**"b"**

CRÉDITO TRIBUTÁRIO
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no A.I. No prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 do Código Tributário Municipal. Lei Complementar 199/2004.	Original **5 UPF**	R$	**359,50**
	Multa _____%	R$	
	Atualização Monetária	R$	
	Juros	R$	
	Total	R$	**359,50**
Obs.: _____			

INTIMAÇÃO PESSOAL
AGENTE FISCAL AUTUANTE

Recebi a 2ª Via do auto	Nome:	Helano Relris Damansceno e Silva
Nome: _____	Cadastro:	111013
Data: _____/_____/_____ Hora: _____	Assinatura:	
Assinatura _____		

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AF69475C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2018

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2280 de 27.08.2018, torna público o **Registro de Preços nº 037/2018** – **Pregão Eletrônico 073/2018 – Licitação nº724627 – Processo 02.00022/2018**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Material Esportivo (troféus, medalhas, coletes…), conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. TROFÉU EM FORMATO DE TAÇA, METÁLICO, COM BASE EM MADEIRA, MEDINDO 1 METRO DE ALTURA, COM PLACA METÁLICA DEVIDAMENTE GRAVADO PREFEITURA DE PORTO VELHO, SEMES E ARTE DO EVENTO.	53	UNIDADE	VITÓRIA	R$ 374,49	R$ 19.847,97	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74
LOTE 02						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
TROFÉU EM FORMATO DE TAÇA, METÁLICO, COM BASE EM MADEIRA, MEDINDO 80 CM DE ALTURA, COM PLACA METÁLICA DEVIDAMENTE GRAVADO PREFEITURA DE PORTO VELHO, SEMES, ARTE DO EVENTO.	59	UNIDADE	VITÓRIA	R$ 160,16	R$ 9.449,44	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74
LOTE 03						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3.TROFÉU EM FORMATO DE TAÇA, METÁLICO, COM BASE EM MADEIRA, MEDINDO 60 CM DE ALTURA, COM PLACA METÁLICA DEVIDAMENTE GRAVADO PREFEITURA DE PORTO VELHO, SEMES E ARTE DO EVENTO.	55	UNIDADE	VITÓRIA	R$ 131,81	R$ 7.249,55	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74
LOTE 04						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4.TROFÉU EM FORMATO DE TAÇA, METÁLICO, COM BASE EM MADEIRA, MEDINDO 30 CM DE ALTURA, COM PLACA METÁLICA DEVIDAMENTE GRAVADO PREFEITURA DE PORTO VELHO, SEMES E ARTE DO EVENTO.	108	UNIDADE	VITÓRIA	R$ 74,07	R$ 7.999,56	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74
LOTE 05						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
5.TROFÉU EM FORMATO DE TAÇA, METÁLICO, COM BASE EM MADEIRA, MEDINDO 20 CM DE ALTURA, COM PLACA METÁLICA DEVIDAMENTE GRAVADO PREFEITURA DE PORTO VELHO, SEMES E ARTE DO EVENTO	620	UNIDADE	VITÓRIA	R$ 24,00	R$ 14.880,00	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74
LOTE 06						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
6.TROFÉU EM FORMATO PERSONALIZADO EM ACRÍLICO, COM BASE EM MADEIRA, MEDINDO 1 METRO DE ALTURA, DEVIDAMENTE GRAVADO PREFEITURA DE PORTO VELHO, SEMES E ARTE DO EVENTO.	21	UNIDADE	VITÓRIA	R$ 199,95	R$ 4.198,95	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74
LOTE 07						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
7.TROFÉU EM FORMATO PERSONALIZADO EM ACRÍLICO, COM BASE EM MADEIRA, MEDINDO 40 CM DE ALTURA, DEVIDAMENTE GRAVADO PREFEITURA DE PORTO VELHO, SEMES E ARTE DO EVENTO.	20	UNIDADE	IDENTIFIK/ JONISAN	R$ 99,95	R$ 1.999,00	**Empresa:** JONISAN INDÚSTRIA E COM. DE METAIS LTDA **CNPJ:** 85.086.197/0001-86 **Endereço:** Rua Niterói, n. 157, Cambé – PR. CEP. 86.1982-070 **Responsável:** Rosana C. Nicolini De Santa **CPF:** 016.116.430-74
LOTE 08						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
8.TROFÉU EM FORMATO PERSONALIZADO EM ACRÍLICO, COM BASE EM MADEIRA, MEDINDO 25 CM DE ALTURA, DEVIDAMENTE GRAVADO PREFEITURA DE PORTO VELHO, SEMES E ARTE DO EVENTO.	20	UNIDADE	FENIX	R$ 99,85	R$ 1.997,00	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74
LOTE 09						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
9.TROFÉU EM FORMATO PERSONALIZADO EM ACRÍLICO, COM BASE EM MADEIRA, MEDINDO 15 CM DE ALTURA, DEVIDAMENTE GRAVADO PREFEITURA DE PORTO VELHO, SEMES E ARTE DO EVENTO.	141	UNIDADE	IDENTIFIK/ JONISAN	R$ 41,06	R$ 5.789,46	**Empresa:** JONISAN INDÚSTRIA E COM. DE METAIS LTDA **CNPJ:** 85.086.197/0001-86 **Endereço:** Rua Niterói, n. 157, Cambé – PR. CEP. 86.1982-070 **Responsável:** Rosana C. Nicolini De Santa **CPF:** 016.116.430-74
LOTE 10						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10.MEDALHA PERSONALIZADA EM METAL FUNDIDO COM AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA DE PORTO VELHO/SEMES E DA COMPETIÇÃO, NA COR DOURADA, 50 MM, COM FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO EM CETIM NA COR AZUL.	5.451	UNIDADE	ZANOELLO	R$ 5,70	R$ 31.070,70	**Empresa:** REGIONAL COM. SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamin Constatant, 2194-A, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO. CEP 76.804-056 **Responsável:** Antônio Alves de Sousa **CPF:** 522.659.512-34
LOTE 11						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR**	**VALOR**	**DETENTORA**

				UNITÁRIO	TOTAL	
11.MEDALHA PERSONALIZADA EM METAL FUNDIDO COM AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA DE PORTO VELHO/SEMES E DA COMPETIÇÃO, NA COR PRATEADA, 50 MM, COM FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO EM CETIM NA COR AZUL.	2.371	UNIDADE	ZANOELLO	R$ 5,89	R$ 13.965,19	**Empresa:** REGIONAL COM. SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamin Constatant, 2194-A, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO. CEP 76.804-056 **Responsável:** Antônio Alves de Sousa **CPF:** 522.659.512-34
LOTE 12						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12.MEDALHA PERSONALIZADA EM METAL FUNDIDO COM AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA DE PORTO VELHO/SEMES E DA COMPETIÇÃO, NA COR BRONZE, 50 MM, COM FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO EM CETIM NA COR AZUL.	2.336	UNIDADE	ZANOELLO	R$ 6,32	R$ 14.763,52	**Empresa:** REGIONAL COM. SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamin Constatant, 2194-A, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO. CEP 76.804-056 **Responsável:** Antônio Alves de Sousa **CPF:** 522.659.512-34
LOTE 13						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13.MEDALHA PERSONALIZADA EM METAL FUNDIDO COM AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA DE PORTO VELHO/SEMES/RUA DE LAZER, NA COR DOURADA, 30 MM, COM FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO EM CETIM NA COR AZUL.	1.200	UNIDADE	VITÓRIA	R$ 5,41	R$ 6.492,00	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF: 016.116.430-74**
LOTE 14						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
14.CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO COM HORA, MINUTOS E SEGUNDO, CALENDÁRIO: MÊS, DIA, ANO, ALARME SONORO PARA INDICAÇÃO DA HORA E PARA TÉRMINO DA CORRIDA, RESISTENTE A ÁGUA, BATERIA DE LÍTIO, PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS INDICAÇÃO DE HORA EM 12 HORAS (AM/PM) OU 24 HORAS.	122	UNIDADE	POKER/PRO RUNNING	R$ 65,45	R$ 7.984,90	**Empresa:** K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME **CNPJ:** 19.444.651/0001-07 **Endereço:** Rua Caxias do Sul, n.185, Bairro Jardim Buhler. CEP 93.900-000 – Ivoti/RS **Responsável:** Karin Cristiani Staudt **CPF:** 000.893.930-66
LOTE 15						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
15.COLETE, COM RIBANA, ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, DUPLA FACE (01 COR EM CADA FACE), TAMANHO APROXIMADO: 69 CM ALTURA X 45 CM LARGURA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, CORES: AMARELO E AZUL.	570	UNIDADE	MS	R$ 9,29	R$ 5.295,30	**Empresa:** ALESSANDRA NUNES LORDS ME **CNPJ:** 03.865.570/0001-32 **Endereço:** Rua Santa Rita, n.129, Bairro Centro, CEP 29700-200 **Responsável:** Alessandra Nunes Lords **CPF:** 000.893.930-66
LOTE 16						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
16.COLETE, COM RIBANA, ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, DUPLA FACE (01 COR EM CADA FACE), TAMANHO APROXIMADO: 64 CM ALTURA X 44 CM LARGURA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, CORES: VERDE E PRETO.	350	UNIDADE	MS	R$ 8,99	R$ 3.146,50	**Empresa:** ALESSANDRA NUNES LORDS ME **CNPJ:** 03.865.570/0001-32 **Endereço:** Rua Santa Rita, n.129, Bairro Centro, CEP 29700-200 **Responsável:** Alessandra Nunes Lords **CPF:** 000.893.930-66
LOTE 17						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
17.COLETE, COM RIBANA, ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, DUPLA FACE (01 COR EM CADA FACE), TAMANHO APROXIMADO: 60 CM ALTURA X 45 CM LARGURA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, CORES: AMARELO E AZUL.	800	UNIDADE	MS	R$ 11,25	R$ 9.000,00	**Empresa:** ALESSANDRA NUNES LORDS ME **CNPJ:** 03.865.570/0001-32 **Endereço:** Rua Santa Rita, n.129, Bairro Centro, CEP 29700-200 **Responsável:** Alessandra Nunes Lords **CPF:** 000.893.930-66
LOTE 18						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
18.COLETE, COM RIBANA, ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, DUPLA FACE (01 COR EM CADA FACE), TAMANHO APROXIMADO: 60 CM ALTURA X 45 CM LARGURA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, CORES: AMARELO E AZUL.	**FRACASSADO**					
LOTE 19						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
19.APITO DE PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, SEMELHANTE OU SUPERIOR AO APITO FOX 40 PEARL.	119	UNIDADE	ROCKET M55	R$ 7,47	R$ 888,93	**Empresa:** ALESSANDRA NUNES LORDS ME **CNPJ:** 03.865.570/0001-32 **Endereço:** Rua Santa Rita, n.129, Bairro Centro, CEP 29700-200 **Responsável:** Alessandra Nunes Lords **CPF:** 000.893.930-66
LOTE 20						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
20.MARCAÇÃO DE QUADRA VÔLEI DE AREIA. FITAS DE MARCAÇÃO POSSUINDO MEDIDAS OFICIAIS (8 M X 16 M). MATERIAL PVC NA COR AMARELA COM LARGURA DA FITA DE 6,0 CM. O KIT POSSUI 4 HASTES DE METAL, PARA FIXA AS FITAS ATRAVÉS DOS ANÉIS DE METAL EM SUAS PO TAS. CONTEM: 2 FITAS DE 16MT, 2 FITAS DE 8MT E 4 HASTES DE METAL.	26	UNIDADE	VITÓRIA	R$ 75,96	R$ 1.974,96	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74
LOTE 21						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
21.PRANCHETA MAGNÉTICA TÁTICA PARA VOLEIBOL, EM ACRÍLICO, DUPLA FACE COM PINCEL, PESO: 450 G, COR: PADRÃO, TAMANHO: 0,355X0,225 M (AXC).	15	UNIDADE	KIEF/PDF	R$ 85,99	R$ 1.289,85	**Empresa:** K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME **CNPJ:** 19.444.651/0001-07

						Endereço: Rua Caxias do Sul, n.185, Bairro Jardim Buhler. CEP 93.900-000 – Ivoti/RS **Responsável:** Karin Cristiani Staudt **CPF:** 000.893.930-66
LOTE 22						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
22.PRANCHETA MAGNÉTICA TÁTICA PARA FUTSAL, EM ACRÍLICO, DUPLA FACE COM PINCEL, PESO: 450 G, COR: PADRÃO, TAMANHO: 0,355X0,225 M (AXC).	60	UNIDADE	SCALIBU DF 8735	R$ 83,33	R$ 4.999,80	**Empresa:** ALESSANDRA NUNES LORDS ME **CNPJ:** 03.865.570/0001-32 **Endereço:** Rua Santa Rita, n.129, Bairro Centro, CEP 29700-200 **Responsável:** Alessandra Nunes Lords **CPF:** 000.893.930-66
LOTE 23						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
23.PRANCHETA MAGNÉTICA TÁTICA PARA BASQUETEBOL EM ACRÍLICO, DUPLA FACE COM PINCEL, PESO: 450 G, COR: PADRÃO, TAMANHO: 0,355X0,225 M (AXC).	15	UNIDADE	KIEF/PDF	R$ 85,99	R$ 1.289,85	**Empresa:** K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME **CNPJ:** 19.444.651/0001-07 **Endereço:** Rua Caxias do Sul, n.185, Bairro Jardim Buhler. CEP 93.900-000 – Ivoti/RS **Responsável:** Karin Cristiani Staudt **CPF:** 000.893.930-66
LOTE 24						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
24.PRANCHETA MAGNÉTICA TÁTICA PARA HANDEBOL, EM ACRÍLICO, DUPLA FACE COM PINCEL, PESO: 450 G, COR: PADRÃO, TAMANHO: 0,355X0,225 M (AXC).	15	UNIDADE	KIEF/PDF	R$ 85,99	R$ 1.289,85	**Empresa:** K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME **CNPJ:** 19.444.651/0001-07 **Endereço:** Rua Caxias do Sul, n.185, Bairro Jardim Buhler. CEP 93.900-000 – Ivoti/RS **Responsável:** Karin Cristiani Staudt **CPF:** 000.893.930-66
LOTE 25						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
25.BRAÇADEIRA DE CAPITÃO, COMPOSTA DE POLIÉSTER E ELASTODIENO, RESISTENTE, COM 9 CM DE LARGURA E 35 DE COMPRIMENTO, ALÉM DE AJUSTE EM VELCRO.	29	UNIDADE	OFF SIDE NEO	R$ 12,93	R$ 374,97	**Empresa:** ALESSANDRA NUNES LORDS ME **CNPJ:** 03.865.570/0001-32 **Endereço:** Rua Santa Rita, n.129, Bairro Centro, CEP 29700-200 **Responsável:** Alessandra Nunes Lords **CPF:** 000.893.930-66
LOTE 26						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
26.PLACAR OFICIAL PARA MESA PARA VOLEIBOL T. M 31 PONTOS, 7 STS. EM PVC 3 MM COM PINTURA VINILICA ADESIVOS IMPRIMAX GOLD COM BASE DESMONTÁVEL, ARGOLA EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A IMPACTO. MEDINDO: 38 X 21 CM.	14	UNIDADE	SCALIBU DF 2673	R$ 207,14	R$ 2.899,96	**Empresa:** ALESSANDRA NUNES LORDS ME **CNPJ:** 03.865.570/0001-32 **Endereço:** Rua Santa Rita, n.129, Bairro Centro, CEP 29700-200 **Responsável:** Alessandra Nunes Lords **CPF:** 000.893.930-66
LOTE 27						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
27.RELÓGIO DIGITAL XADREZ E DAMAS COM 36 OPÇÕES PRÉPROGRAMADAS.	29	UNIDADE	BOTTICELE	R$ 344,79	R$ 9.998,91	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74
LOTE 28						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
28.BOLSA DE BOLA. MATERIAL: POLIÉSTER, MATERIAL MUITO RESISTENTE. POSSUI UMA ALÇA. COMPORTA DE 9 A 10 BOLAS. SEMELHANTE OU SUPERIOR AO SACO BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS KANXA.	**FRACASSADO**					
LOTE 29						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
29.CONES DE AGILIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, LARGURA: 18 CM, ALTURA: 6 CM COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR LIVE UP.	1.050	UNIDADE	KTELINHO	R$ 7,14	R$ 7.497,00	**Empresa:** ALESSANDRA NUNES LORDS ME **CNPJ:** 03.865.570/0001-32 **Endereço:** Rua Santa Rita, n.129, Bairro Centro, CEP 29700-200 **Responsável:** Alessandra Nunes Lords **CPF:** 000.893.930-66
LOTE 30						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
30.CONE DE AGILIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, LARGURA: 20 CM, ALTURA: 23 CM COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR ROPESTORE.	1.010	UNIDADE	NEDEL	R$ 4,20	R$ 4.242,00	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74
LOTE 31						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
31.KIT TACOBOL (BETIS), KIT COMPOSTO POR: 2 TACOS, 1 BOLA DE BORRACHA, 2 CASAS, 1 SACOLA. SEMELHANTE OU SUPERIOR A KIT TACOBOL KLOPF.	140	KIT	ALF	R$ 35,00	R$ 4.900,00	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74

LOTE 32

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
32.KIT BADMINTON COM 4 RAQUETES EM ALUMÍNIO E 3 PETECAS DE NYLON. ACOMPANHA UMA BOLSA DE ARMAZENAMENTO PARA GUARDAR COM SEGURANÇA APÓS O USO. SEMELHANTE OU SUPERIOR AO KIT BADMINTON COM 4 RAQUETES E 3 PETECAS DE NYLON SZR004 – VOLLO.	24	KIT	IMPORT	R$ 124,58	R$ 2.989,92	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74

LOTE 33

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
33.BARRA TRANSVERSAL (SARRAFO) PARA SALTO EM ALTURA, EM FIBRA DE VIDRO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.	10	UNIDADE	NELCO/IAAF 4m	R$ 388,99	R$ 3.889,90	**Empresa:** K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME **CNPJ:** 19.444.651/0001-07 **Endereço:** Rua Caxias do Sul, n.185, Bairro Jardim Buhler. CEP 93.900-000 – Ivoti/RS **Responsável:** Karin Cristiani Staudt **CPF:** 000.893.930-66

LOTE 34

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
34.BARREIRINHA PARA TREINAMENTO COM ALTURA AJUSTÁVEL EM PVC COM ALTURA AJUSTÁVEL ATÉ 38 CM.	220	UNIDADE	NELCO/AGILIDADE	R$ 58,63	R$ 12.898,60	**Empresa:** K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME **CNPJ:** 19.444.651/0001-07 **Endereço:** Rua Caxias do Sul, n.185, Bairro Jardim Buhler. CEP 93.900-000 – Ivoti/RS **Responsável:** Karin Cristiani Staudt **CPF:** 000.893.930-66

LOTE 35

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
35.BASTÃO CALISTÊNICO DE MADEIRA ENVERNIZADO, MEDINDO 1,20 METRO.	50	UNIDADE	NEDEL	R$ 11,30	R$ 565,00	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74

LOTE 36

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
36.KIT DE BASTÕES PARA REVEZAMENTO, EM PLÁSTICO: PVC – CORES VARIADAS – CONJUNTO COM 8 UNIDADES.	23	KIT	PISTA/CAMPO	R$ 53,98	R$ 1.241,54	**Empresa:** REGIONAL COM. SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamin Constatant, 2194-A, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO. CEP 76.804-056 **Responsável:** Antônio Alves de Sousa **CPF:** 522.659.512-34

LOTE 37

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
37.DARDOS PARA INICIAÇÃO, EM BAMBU, 400/500 G PARA LANÇAMENTO COM PONTEIRA E EMPUNHADURA	8	UNIDADE	PISTA/CAMPO	R$ 87,50	R$ 700,00	**Empresa:** REGIONAL COM. SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamin Constatant, 2194-A, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO. CEP 76.804-056 **Responsável:** Antônio Alves de Sousa **CPF:** 522.659.512-34

LOTE 38

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
38.DISCOS PARA LANÇAMENTO EM PVC 200/350 G.	8	UNIDADE	NELCO/PVC	R$ 62,49	R$ 499,92	**Empresa:** K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME **CNPJ:** 19.444.651/0001-07 **Endereço:** Rua Caxias do Sul, n.185, Bairro Jardim Buhler. CEP 93.900-000 – Ivoti/RS **Responsável:** Karin Cristiani Staudt **CPF:** 000.893.930-66

LOTE 39

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
39.MARTELO PARA LANÇAMENTO DE PVC 500 G, IMPLEMENTO E EMPUNHADURA DE PVC MACIO, CABO DE NYLON. CORES VARIADAS.	8	UNIDADE	NELCO/500 g	R$ 99,74	R$ 797,92	**Empresa:** K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME **CNPJ:** 19.444.651/0001-07 **Endereço:** Rua Caxias do Sul, n.185, Bairro Jardim Buhler. CEP 93.900-000 – Ivoti/RS **Responsável:** Karin Cristiani Staudt **CPF:** 000.893.930-66

LOTE 40

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
40.PESO PARA ARREMESSO EM PVC, 500 G.	8	UNIDADE	P.CAMPO	R$ 71,87	R$ 574,96	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74

Porto Velho, 13 de setembro de 2018

Responsável pela elaboração

THAYNARA HOLANDA DA SILVA
Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual/DGNA/SGP
Matrícula 297830

Responsável pela revisão

JAMIL MANASFI DA CRUZ
Diretor do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos/DGNA/SGP
Matrícula 21593

De acordo

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62A0E59A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 - SEMUSA

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 014/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2017, Processo Administrativo nº 08.00237/2017, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "INJETÁVEIS I":

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	DIPIRONA SÓDICA - 500MG/ML Solução Injetável 2ML	242.400	AMPOLA	SANTISA	R$ 0,36	R$ 87.264,00
EMPRESA: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**						
CNPJ: 02.520.829/0001-40						
Endereço: Rodovia BR 480, nº 180 - Barão de Cotegipe - RS - CEP: 99.740-000						
Responsável: Gleison Sachet						
CPF: 650.526.920-72						

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº02.00317/201.8

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 10 de setembro de 2018.

DANIELE CHAGAS MACHADO
Gerente Da Divisão De Reequilíbrio E Análise De Preços
Mat. 307315

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41E4FA8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA 011-2018 - BIOCAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Proc. nº1079/2017**
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	**Folha nº_____**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1079/SEMSAU/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/CPL/2018.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 10 (dez) dias do mês 09 (Setembro) do ano de Dois Mil e Dezoito, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34,** situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço - SRP,

senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita sob o CNPJ **02.176.223/0004-82,** Estabelecida à Rua Princesa Isabel, Nº 1936, Bairro Liberdade, Cidade Cacoal - RO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) JOSÉ JAIRO SOUZA, inscrito no CPF626.123.015-34, em fase da classificação das propostas apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 043/CPL/2018, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
CNPJ: 02.176.223/0004-82						
ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL, Nº 1936, BAIRRO LIBERDADE						
CIDADE: CACOAL-RO - CEP: 76.967-446						
TELEFONE: (69)-3443-1156						
EMAIL: LICITACAO1.CAC@BIOCAL.COM.BR E LICITACAO2.JP@BIOCAL.COM.BR						
REPRESENTANTE: JOSÉ JAIRO SOUZA, CPF 626.123.015-34 E RG 884.258 SSP/SE						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**
36	2	CAIXA	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL 19-64MM OPACA - CAIXA COM 10UNIDADES	MASTE WIN	R$ 115,20	R$ 230,40
37	4	UNIDADE	BOLSA TERMICA PARA ÁGUA QUENTE COM CAPA. TAMANHO "M". CAPACIDADE DE 1,4L.	MERCUR	R$ 39,38	R$ 157,52
65	3	UNIDADE	CAPACETE DE OXIGÊNIO (HOOD) TAMANHO 3 (GRANDE)	PROTEC	R$ 411,65	R$ 1.234,95
105	200	UNIDADE	ESCOVA DESCARTAVEL SECA PARA DEGERMAÇAO	VC PHARMA	R$ 1,43	R$ 286,00
117	6	CAIXA	FILME PARA RAIO-X 18X24, CAIXA COM 100 UNIDADES	FUJI	R$ 74,70	R$ 448,20
118	10	CAIXA	FILME PARA RAIO-X 24X30, CAIXA COM 100 UNIDADES	FUJI	R$ 124,49	R$ 1.244,90
119	6	CAIXA	FILME PARA RAIO-X 30X40, CAIXA COM 100 UNIDADES	FUJI	R$ 207,48	R$ 1.244,88
120	6	CAIXA	FILME PARA RAIO-X 35X35, CAIXA COM 100 UNIDADES	FUJI	R$ 212,00	R$ 1.272,00
121	12	CAIXA	FILME PARA ULTRASSONOGRAFIA UPP 110MM X 18M, CAIXA COM 05 UNIDADES	MEDPEX	R$ 84,48	R$ 1.013,76
131	6	CAIXA	FIO CIRÚRGICO DE ALGODAO DIÂMETRO 0 SEM AGULHA	TECNOFIO	R$ 37,60	R$ 225,60
164	20	KIT	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	FOYOMED	R$ 6,72	R$ 134,40
174	100	CAIXA	LANCETA PARA LANCETADOR UTILIZADA NA REALIZAÇAO DE TESTE DE GLICEMIA, CAIXA COM 100 UNIDADES	PONTURA	R$ 4,44	R$ 444,00
192	4	UNIDADE	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO COM VISOR DE LED – APRESENTANDO SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO QUANDO RETIRADO DO DEDO	DELLAMED	R$ 128,00	R$ 512,00
256	100	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08, DESCARTAVEL	MARKMED	R$ 0,65	R$ 65,00
258	100	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12, DESCARTAVEL	MARKMED	R$ 0,71	R$ 71,00
260	200	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08, DESCARTAVEL	MARKMED	R$ 0,89	R$ 178,00
262	200	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12, DESCARTAVEL	MARKMED	R$ 1,01	R$ 202,00
265	200	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18, DESCARTAVEL	MARKMED	R$ 1,29	R$ 258,00
295	10	UNIDADE	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM ROSCA METALIZADA E SEM EXTENSÃO COM TAMPA, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO. PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	PROTEC	R$ 16,92	R$ 169,20
VALOR TOTAL R$ 9.391,81 (NOVE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).						

Seringueiras – RO, 10 de Setembro de 2018.

Representante legal

Contratantes

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Gerente do Registro de Preços

Contratadas

Biocal Comercio e Representações LTDA
CNPJ: 02.176.223/0004-82
JOSÉ JAIRO SOUZA
CPF: 626.123.015-34 e RG 884258 SSP/SE

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:91B75BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA 011-2018 – CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Proc. nº 1079/2017**
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	**Folha nº** _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1079/SEMSAU/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/CPL/2018.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 10 (dez) dias do mês 09 (Setembro) do ano de Dois Mil e Dezoito, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME,** inscrita sob o CNPJ **21.324.430/0001-39,** Estabelecida à Avenida Afonso Pena, Nº 4020, Bairro Centro, Cidade Teixeirópolis - RO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO, inscrito no CPF 620.193.092-20, em fase da classificação das propostas apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 043/CPL/2018, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME						
CNPJ: 21.324.430/0001-39						
ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO PENA, Nº 4020, BAIRRO CENTRO						
CIDADE: TEIXEIRÓPOLIS-RO CEP: 76.928-000						
TELEFONE: (69)-99225-9606						
EMAIL: PROJETEC_LTDA@HOTMAIL.COM						
REPRESENTANTE: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO, CPF 620.193.092-20 E RG 633845 SSP/RO						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**
5	12	CAIXA	AGULHA DE ANESTESIA ESPINHAL EM AÇO INOXIDÁVEL CONFORME A NORMA ISO 9626, CANHÃO COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO, MANDRIL METÁLICO COM ENCAIXE ANATÔMICO E CAPA PROTETORA PARA A AGULHA, SENDO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE 26GX3 1/2 (RAQUE) - CAIXA COM 25 UNIDADES	SOLIDOR	R$ 120,00	R$ 1.440,00
6	12	CAIXA	AGULHA DE ANESTESIA ESPINHAL EM AÇO INOXIDÁVEL CONFORME A NORMA ISO 9626, CANHÃO COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO, MANDRIL METÁLICO COM ENCAIXE ANATÔMICO E CAPA PROTETORA PARA A AGULHA, SENDO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE 22GX3 1/2 (RAQUE) - CAIXA COM 25 UNIDADES	SOLIDOR	R$ 104,99	R$ 1.259,88
23	150	UNIDADE	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO HIDROFOBO 15CM X 1M - PACOTE COM 12 UNIDADES	UNITEX	R$ 6,39	R$ 958,50
24	150	UNIDADE	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO HIDROFOBO 20CM X 1M - PACOTE COM 12 UNIDADES	UNITEX	R$ 8,99	R$ 1.348,50
25	1.200	UNIDADE	ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, APRESENTANDO GRANDE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL E FIO COMO GUIA E REFORÇO NA BORDA COM DIMENSAO DE 10CM DE LARGURA X 1,80 METROS DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) - PACOTE COM 12 UNIDADES	ANDREONI	R$ 4,99	R$ 5.988,00
26	300	UNIDADE	ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100% ALGODAO, APRESENTANDO GRANDE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL E FIO COMO GUIA E REFORÇO NA BORDA COM DIMENSAO DE 15CM DE LARGURA X 1,80 METROS DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) - PACOTE COM 12 UNIDADES	ANDREONI	R$ 1,87	R$ 561,00
27	300	UNIDADE	ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100% ALGODAO, APRESENTANDO GRANDE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL E FIO COMO GUIA E REFORÇO NA BORDA COM DIMENSAO DE 20CM DE LARGURA X 1,80 METROS DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) - PACOTE COM 12 UNIDADES	ANDREONI	R$ 1,84	R$ 552,00
29	300	UNIDADE	ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100% ALGODAO, APRESENTANDO GRANDE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL E FIO COMO GUIA E REFORÇO NA BORDA COM DIMENSAO DE 30 CM DE LARGURA X 1,80 METROS DE COMPRIMENTO (REPOUSO) - UNID.	ANDREONI	R$ 4,49	R$ 1.347,00
66	5	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 14 CAIXA COM 50 UNIDADES	LABOR	R$ 34,88	R$ 174,40
67	5	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 16 CAIXA COM 50 UNIDADES	LABOR	R$ 34,98	R$ 174,90
68	5	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 18 CAIXA COM 50 UNIDADES	LABOR	R$ 29,99	R$ 149,95
69	40	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 20 CAIXA COM 50 UNIDADES	LABOR	R$ 34,99	R$ 1.399,60
70	50	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 22 CAIXA COM 50 UNIDADES	LABOR	R$ 29,39	R$ 1.469,50
71	30	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 24 CAIXA COM 50 UNIDADES	LABOR	R$ 35,78	R$ 1.073,40
87	500	UNIDADE	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML (BOLSA PARA SONDAGEM VESICAL DE DEMORA ESTÉRIL)	LABOR	R$ 3,19	R$ 1.595,00
98	8.000	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL COM CAMARA FLEXIVEL E PINÇA ROLETE	LABOR	R$ 0,87	R$ 6.960,00
99	500	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL COM CAMARA FLEXIVEL E PINÇA ROLETE	LABOR	R$ 1,20	R$ 600,00
111	20	PACOTE	ESPATULA DE AYRE EM MADEIRA - PACOTE COM 100 UNIDADES	KOLPLAST	R$ 2,52	R$ 50,40
122	20	CAIXA	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES DIÂMETRO 1.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 MEDINDO 4.0CM	TECHNOFIO	R$ 96,89	R$ 1.937,80
125	20	CAIXA	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO, ESTERIL, ABSORVIVEL, DIAMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CILINDRICA, MEDINDO 4,0CM	TECHNOFIO	R$ 96,59	R$ 1.931,80
126	25	CAIXA	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO DIÂMETRO 1.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CILINDRICA MEDINDO 5,0CM	TECHNOFIO	R$ 96,82	R$ 2.420,50
127	6	CAIXA	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO, ESTERIL, ABSORVIVEL, DIAMETRO 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CILINDRICA, MEDINDO 3CM	TECHNOFIO	R$ 96,68	R$ 580,08
143	12	GALÃO	FIXADOR AUTOMATICO PARA RAIO X CONCENTRADO PARA 38 LITROS	DPC	R$ 119,99	R$ 1.439,88

150	1.000	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA INTENSA, OFERECENDO ATÉ 10H DE PROTEÇÃO TOTAL, POSSUINDO A TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA, HIPOALERGÊNICO E COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO. TAMANHO GRANDE 70 A 90 KG - PACOTE COM 8 UNID.	MARDAM	R$ 7,04	R$ 7.040,00
151	500	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA INTENSA, OFERECENDO ATÉ 10H DE PROTEÇÃO TOTAL, POSSUINDO A TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA, HIPOALERGÊNICO E COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO. MEDIO 40 A 70 KG - PACOTE COM 9 UNID.	MARDAM	R$ 8,80	R$ 4.400,00
152	200	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA INTENSA, OFERECENDO ATÉ 10H DE PROTEÇÃO TOTAL, POSSUINDO A TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA, HIPOALERGÊNICO E COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO. PEQUENO 30 A 40 KG - PACOTE COM 10 UNID.	MARDAM	R$ 7,79	R$ 1.558,00
224	12	GALÃO	REVELADOR AUTOMATICO PARA RAIO X CONCENTRADO PARA 38 LITROS	DPC	R$ 249,99	R$ 2.999,88
229	20	CAIXA	SCALP Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	R$ 17,90	R$ 358,00
230	25	CAIXA	SCALP Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	R$ 17,90	R$ 447,50
231	25	CAIXA	SCALP Nº 25 CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	R$ 17,90	R$ 447,50
232	8	CAIXA	SCALP Nº 27 CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	R$ 17,90	R$ 143,20
236	220	CAIXA	SERINGA DESCARTAVEL ESTÉRIL COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA 1ML (INSULINA) LUER SLIP COM AGULHA 13 X 4,5 - CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	R$ 18,98	R$ 4.175,60
237	200	CAIXA	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA 20ML LUER SLIP COM AGULHA 25X7 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	R$ 45,30	R$ 9.060,00
238	100	CAIXA	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA 60ML LUER SLIP COM AGULHA 25X7 - CAIXA COM 25 UNIDADES.	DESCARPACK	R$ 57,90	R$ 5.790,00
VALOR TOTAL			**R$ 71.831,77** (SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).			

Seringueiras – RO, 10 de Setembro de 2018.

Representante Legal

Contratantes

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Gerente do Registro de Preços

Contratadas

Cardoso & Silva Medicamentos LTDA ME
CNPJ: 21.324.430/0001-39
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
CPF: 620.193.092-20 E RG 633845 SSP/RO

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:7C91DB46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA 011-2018 - CMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Proc. nº 1079/2017**
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	**Folha nº_____**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1079/SEMSAU/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/CPL/2018.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU. VALIDADE DA ATA 12 MESES Aos 10 (dez) dias do mês 09 (Setembro) do ano de Dois Mil e Dezoito, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita sob o CNPJ **13.470.384/0001-58,** Estabelecida à Avenida Zoroastro Artiaga, S/N, Quadra 09, Lote 47, Bairro Vila Cruzeiro do Sul, Cidade Aparecida de Goiânia-GO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA, inscrita no CPF 863.011.871-72, em fase da classificação das propostas apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 043/CPL/2018, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME						
CNPJ: 13.470.384/0001-58						
ENDEREÇO: AVENIDA ZOROASTRO ARTIAGA, S/N, QUADRA 09, LOTE 47, BAIRRO VILA CRUZEIRO DO SUL						
CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP: 74.917-196						
TELEFONE: (62)-3259-8034 / (62)-3241-4528						
EMAIL: LICITACAO@CMCHOSPITALAR.COM.BR						
REPRESENTANTE: CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA, CPF 863.011.871-72 E RG 3775710 SSP/GO						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo
28	300	UNIDADE	ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100% ALGODAO, COM DIMENSAO DE 25CM DE LARGURA X 1,80 METROS DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) - PACOTE COM 12 UNIDADES	BIOTEXTIL	R$ 1,97	R$ 591,00
72	4	UNIDADE	CATETER NASAL DESCARTAVEL TIPO OCULOS PARA OXIGENIO INFANTIL PACOTE COM 20 UNIDADES	MEDSONDA	R$ 9,00	R$ 36,00
73	4	UNIDADE	CATETER NASAL DESCARTAVEL TIPO OCULOS PARA OXIGENIO ADULTO PACOTE COM 20 UNIDADES	MEDSONDA	R$ 10,00	R$ 40,00
80	2	UNIDADE	COLAR CERVICAL RESGATE (PHILADELPHIA) COM ORIFICIO TAMANHO MEDIO	RESGATE	R$ 45,00	R$ 90,00
81	2	UNIDADE	COLAR CERVICAL RESGATE (PHILADELPHIA) COM ORIFICIO TAMANHO PEQUENO	RESGATE	R$ 45,03	R$ 90,06
112	200	UNIDADE	ESPECULO DESCARTAVEL ESTERIL A OXIDO ETILENO TAMANHO GRANDE	CRALPLAST	R$ 1,08	R$ 216,00
140	60	UNIDADE	FITA ADESIVA INDICADORA DE PROCESSOS PARA AUTOCLAVE 19MM X 50M	CIEX	R$ 2,64	R$ 158,40
157	20	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL SISTEMA DE ABSORÇÃO DE 4 CAMADAS COM GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA SUAVE COMO TECIDO. BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTO, QUE SE AJUSTAM SUAVEMENTE ENTRE AS PERNAS AJUDANDO A EVITAR QUE A FRALDA VAZE. FITAS REAJUSTÁVEIS GRUDA E DESGRUDA, SEM DANIFICAR A FRALDA, MELHORANDO O AJUSTE. TAMANHO PEQUENO (ATÉ 7,5KG) PACOTE COM 10 UNID.	MARDAM	R$ 2,68	R$ 53,60
193	3	UNIDADE	PAPAGAIO INOX - COLETOR DE URINA MASCULINO EM INOX COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO	FORTINOX	R$ 83,18	R$ 249,54
241	100	UNIDADE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04	BIOBASE	R$ 0,52	R$ 52,00
242	100	UNIDADE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	BIOBASE	R$ 0,60	R$ 60,00
243	300	UNIDADE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	BIOBASE	R$ 0,64	R$ 192,00
245	100	UNIDADE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	BIOBASE	R$ 0,70	R$ 70,00
281	2	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEL N° 4,0 COM BALÃO	TOP MED	R$ 4,97	R$ 9,94
283	2	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEL N° 5,0 COM BALÃO	TOP MED	R$ 4,97	R$ 9,94
284	2	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEL N° 5,5 COM BALÃO	TOP MED	R$ 4,97	R$ 9,94
285	2	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEL N° 6,0 COM BALÃO	TOP MED	R$ 4,97	R$ 9,94
287	2	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEL N° 7,0 COM BALÃO	TOP MED	R$ 4,97	R$ 9,94
289	2	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEL N° 8,0 COM BALÃO	TOP MED	R$ 4,96	R$ 9,92
VALOR TOTAL R$ 1.958,22 (UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).						

Seringueiras – RO, 10 de Setembro de 2018.

Representante legal

Contratantes

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Gerente do Registro de Preços

Contratadas

CMC Produtos Hospitalares LTDA - ME
CNPJ: 13.470.384/0001-58
CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA
CPF: 863.011.871-72 E RG 3775710 SSP/GO

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:540A1024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA 011-2018 - COMERCIAL TORRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Proc. nº1079/2017**
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	**Folha nº_____**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1079/SEMSAU/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/CPL/2018.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
VALIDADE DA ATA 12 MESES Aos 10 (dez) dias do mês 09 (Setembro) do ano de Dois Mil e Dezoito, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa:
COMERCIAL TORRES LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ **13.807.868/0001-40,** Estabelecida à Rua Seis de Maio, Nº 2038, Bairro Casa Preta, Cidade Ji-Paraná-RO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) DETANEA PEREIRA DE SOUZA

MEISSEN, inscrita no CPF 693.806.192-00, em fase da classificação das propostas apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 043/CPL/2018, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: COMERCIAL TORRES LTDA EPP						
CNPJ: 13.807.868/0001-40						
ENDEREÇO: RUA SEIS DE MAIO, Nº 2038, BAIRRO CASA PRETA						
CIDADE: JI-PARANÁ-RO CEP: 76.907-612						
TELEFONE: (69)-3421-7345/ (69)-3423-3354/ (69)-98494-0154						
EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM						
REPRESENTANTE: DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN, CPF 693.806.192-00 E RG 746.629 SSP/RO						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**
44	5	UNIDADE	CAIXA ISOPOR CAPACIDADE PARA 3 LITROS	ISOEST	R$ 9,51	R$ 47,55
45	5	UNIDADE	CAIXA ISOPOR CAPACIDADE PARA 5 LITROS	ISOTERM	R$ 22,59	R$ 112,95
46	10	UNIDADE	CAIXA ISOPOR CAPACIDADE PARA 8 LITROS	ISOTERM	R$ 34,05	R$ 340,50
47	10	UNIDADE	CAIXA ISOPOR CAPACIDADE PARA 12 LITROS	ISOTERM	R$ 42,70	R$ 427,00
48	6	UNIDADE	CAIXA ISOPOR CAPACIDADE PARA 20 LITROS	ISOTERM	R$ 51,48	R$ 308,88
226	10	PACOTE	SACO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT. IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. CAPACIDADE PARA 30 LITROS NAS MEDIDAS 59 X 62 CM ? PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA INFECTANT	R$ 15,78	R$ 157,80
227	10	PACOTE	SACO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT. IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. CAPACIDADE PARA 50 LITROS NAS MEDIDAS 63 X 80 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA INFECTANTE	R$ 23,88	R$ 238,80
228	10	PACOTE	SACO PLASTICO, BRANCO LEITOSO PARA LIXO COM SIMBOLO DE RISCO BIOLOGICO. CAP. 100 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA INFECTANTE	R$ 38,88	R$ 388,80
VALOR TOTAL R$ 2.022,28 (DOIS MIL E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).						

Seringueiras – RO, 10 de Setembro de 2018.

Representante legal

Contratantes

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Gerente do Registro de Preços

Contratadas

Comercial Torres LTDA EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
CPF: 693.806.192-00 E RG 746.629 SSP/RO

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:007D84C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA 011-2018 - CYN FARMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Proc. nº 1079/2017**
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	**Folha nº_____**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1079/SEMSAU/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/CPL/2018.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU. VALIDADE DA ATA 12 MESES Aos 10 (dez) dias do mês 09 (Setembro) do ano de Dois Mil e Dezoito, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME,** inscrita sob o CNPJ **10.541.396/0001- 38,** Estabelecida à Avenida Transcontinental, nº 1470, Bairro Casa Preta, Cidade Ji-Paraná - RO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) ESDRAS JUNIOR JARDIM, inscrito no CPF 604.283.502-59, em fase da classificação das propostas apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 043/CPL/2018, RESOLVE registrar os preços para eventual

aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.
1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ: 10.541.396/0001-38
ENDEREÇO: AVENIDA TRANSCONTINENTAL, Nº 1470, BAIRRO CASA PRETA
CIDADE: JI-PARANÁ - RO CEP: 76.907-552
TELEFONE: (69) - 3422- 2912
EMAIL: GERENCIA@CYNFARMA.COM.BR
REPRESENTANTE: ESDRAS JUNIOR JARDIM, CPF 604.283.502-59 E RG 24031721 SSP/RO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo
106	2.000,00	UNIDADE	CESITCOOLVOINGHIAA(PTARRIPAUCSOBLREUTASHD)E	CRALPLAST	R$ 0,19	R$ 380,00
110	200,00	UNIDADE	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10CM X 4,5M HIPOALERGENICO (FITA CIRURGICA MICROPOROSA)	COPERTINA	R$ 4,77	R$ 954,00
115	10,00	UNIDADE	EPRSTEETTAO. SCÓPIO SIMPLES ADULTO COR	SOLIDOR	R$ 14,85	R$ 148,50
132	6,00	CAIXA	FIO CIRURGICO DE ALGODAO AZUL DIÂMETRO 0,0 MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILINDRICA E CORPO ESTRIADO MEDINDO 3,0CM	SHALON	R$ 46,13	R$ 276,78
221	200,00	UNIDADE	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO PARA USO EM TRANSDUTORES DE APARELHOS PARA ULTRA- SONOGRAFIA UNIDADE	MEDEVICE	R$ 0,39	R$ 78,00
269	3.000,00	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 8 (SONDA VESICAL DE ALÍVIO)	SOLIDOR	R$ 0,53	R$ 1.590,00
270	150,00	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 14 (SONDA VESICAL DE ALÍVIO)	SOLIDOR	R$ 0,57	R$ 85,50
271	150,00	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 16 (SONDA VESICAL DE ALÍVIO)	SOLIDOR	R$ 0,47	R$ 70,50
VALOR TOTAL R$ 3.583,28 (TRES MIL E QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).						

Seringueiras – RO, 10 de Setembro de 2018.

Representante legal

Contratantes

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipa

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Gerente do Registro de Preços

Contratadas

CYN Farma Distribuidora LTDA ME
CNPJ: 10.541.396/0001-38
ESDRAS JUNIOR JARDIM
CPF: 604.283.502-59
RG 24031721 SSP/RO

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:FBFC6F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA 011-2018 - IMAGEM HOSPITALAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Proc. Nº 1079/2017**
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	**Folha nº**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1079/SEMSAU/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/CPL/2018.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
VALIDADE DA ATA 12 MESES
Aos 10 (dez) dias do mês 09 (Setembro) do ano de Dois Mil e Dezoito, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME,** inscrita sob o CNPJ **07.094.705/0001-64,** Estabelecida à Rua Pires do Rio, s/nº, Quadra 21, Lote 09, Bairro Setor Jardim Luz, Cidade Aparecida de Goiânia - GO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) LUCAS FRANCO CUNHA, inscrito no CPF 019.438.001-70, em fase da classificação das propostas apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº

043/CPL/2018, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. 1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ: 07.094.705/0001-64
ENDEREÇO: RUA PIRES DO RIO, S/Nº, QUADRA 21, LOTE 09, BAIRRO SETOR JARDIM LUZ
CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO CEP: 74.915-185
TELEFONE: (62) - 3252- 1210 E (62) - 3258- 4089
EMAIL: COMPRAS@IMAGEMHOSPITALAR.COM.BR
REPRESENTANTE: LUCAS FRANCO CUNHA, CPF 019.438.001-70 E RG 4852597 DGPC/GO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo
1	120	PACOTE	ABAIXADOR DE LINGUA CONFECCIONADO EM MADEIRA - PACOTE COM 100 UNIDADES	TALGE	R$ 2,67	R$ 320,40
8	200	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA ESTERIL 13 X 4,5 CX 100 UNID.	DESCARPACK	R$ 6,00	R$ 1.200,00
9	20	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA ESTERIL 25 X 7 CX 100 UNID.	DESCARPACK	R$ 6,00	R$ 120,00
10	50	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA ESTERIL 25 X 8 CX 100 UNID.	DESCARPACK	R$ 6,00	R$ 300,00
11	50	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA ESTERIL 30 X 7 CX 100 UNID.	DESCARPACK	R$ 6,00	R$ 300,00
12	20	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA ESTERIL 0,55 X 20 CX 100 UNID.	DESCARPACK	R$ 6,00	R$ 120,00
13	50	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA ESTERIL 40 X 12 CX 100 UNID.	DESCARPACK	R$ 6,24	R$ 312,00
14	150	CAIXA	ALCOOL 70° FRASCO 1.000 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES	ITAJA	R$ 43,89	R$ 6.583,50
17	200	UNIDADE	ALGODAO HIDROFILO 100% ALGODAO, ALVEJADO, ROLO C/ 500 GRAMAS	FAROL	R$ 9,99	R$ 1.998,00
32	250	CAIXA	ATADURA GESSADA SECAGEM RAPIDA SUBSTRATO DE GAZE ESPECIAL, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO 20CM X 3M - CAIXA COM 20 UNIDADES	POLAR FIX	R$ 61,99	R$ 15.497,50
41	500	UNIDADE	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE - 20 LITROS	DESCARBOX	R$ 5,59	R$ 2.795,00
42	500	UNIDADE	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE - 13 LITROS	DESCARBOX	R$ 3,42	R$ 1.710,00
91	60	PACOTE	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO 4 CAMADAS 45CM X 50CM COM CADARÇO PACOTE COM 50 UNIDADES 26G/UNIDADE	CLEAN	R$ 48,99	R$ 2.939,40
92	1.200	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM 5 DOBRAS 8 CAMADAS 13 FIOS NAO ESTERIL PACOTE COM 500 UNIDADES	MB TEXTIL	R$ 11,00	R$ 13.200,00
97	25	PCT	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ELETRO CARDIOGRAMO PCT COM 50 UN.	DESCARPACK	R$ 12,99	R$ 324,75
102	300	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL ? UNIDADE	DESCARPACK	R$ 0,89	R$ 267,00
107	5	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO ESPECIAL PARA OBESOS C/ SISTEMA DE FECHO C/ TRAVAS DE METAL E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	PREMIUM	R$ 89,30	R$ 446,50
108	12	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/ SISTEMA DE FECHO C/ TRAVAS DE METAL E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	PREMIUM	R$ 69,68	R$ 836,16
113	1.000	UNIDADE	ESPECULO DESCARTAVEL ESTERIL A OXIDO ETILENO TAMANHO MÉDIO	CRALPLAST	R$ 0,94	R$ 940,00
114	800	UNIDADE	ESPECULO DESCARTAVEL ESTERIL A OXIDO ETILENO TAMANHO PEQUENO	CRALPLAST	R$ 0,90	R$ 720,00
149	300	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA INTENSA, OFERECENDO ATÉ 10H DE PROTEÇÃO TOTAL, POSSUINDO A TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA, HIPOALERGÊNICO E COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO. TAM. EXTRA GRANDE ACIMA 90 KG PACOTE COM 7 UNID.	SLIM	R$ 6,94	R$ 2.082,00
177	2	UNIDADE	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO COM 6 LÂMINAS CURVAS	MD	R$ 902,84	R$ 1.805,68
182	100	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAMANHO GRANDE (CAIXA COM 100 UNIDADES)	UTILE	R$ 14,85	R$ 1.485,00
183	800	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAMANHO MÉDIO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	UTILE	R$ 14,48	R$ 11.584,00
184	1.000	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAMANHO PEQUENO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	UTILE	R$ 15,09	R$ 15.090,00
185	100	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAMANHO EXTRA PEQUENO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	UTILE	R$ 14,66	R$ 1.466,00
189	10	UNIDADE	MASCARA VENTURE COM TUBO CORRUGADO, COM 06 DILUIDORES COLORIDOS, NÃO ESTÉRIL - ADULTO	MD	R$ 19,12	R$ 191,20
190	4	UNIDADE	MASCARA VENTURE COM TUBO CORRUGADO, COM 06 DILUIDORES COLORIDOS, NÃO ESTÉRIL - INFANTIL	MD	R$ 19,12	R$ 76,48
196	80	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, LARGURA DE 10CM X 100M	ZERMATT	R$ 37,50	R$ 3.000,00
197	10	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, LARGURA DE 20CM X 100M	ZERMATT	R$ 71,59	R$ 715,90
198	10	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, LARGURA DE 30CM X 100M	ZERMATT	R$ 118,00	R$ 1.180,00
VALOR TOTAL R$ **89.606,47** (OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).						

Seringueiras – RO, 10 de Setembro de 2018.

Representante Legal

Contratantes

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Gerente do Registro de Preços

Contratadas

Imagem Produtos Hospitalares EIRELI - ME
CNPJ: 07.094.705/0001-64
LUCAS FRANCO CUNHA
CPF:019.438.001-70 e
RG 4852597 DGPC/GO

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:6BBE574E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA 011-2018 - JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Proc. nº1079/2017**
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	**Folha nº_____**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1079/SEMSAU/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/CPL/2018.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 10 (dez) dias do mês 09 (Setembro) do ano de Dois Mil e Dezoito, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34,** situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP,** inscrita sob o CNPJ **13.287.059/0001-54,** Estabelecida à Avenida Jamari, Nº 2349, Bairro Setor 01, Cidade Ariquemes-RO, Doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) CÉLIA REGINA DEINA, inscrita no CPF 900.500.379-00, em fase da classificação das propostas apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 043/CPL/2018, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI, Nº 2349, BAIRRO SETOR 01
CIDADE: ARIQUEMES-RO CEP: 76.870-163
TELEFONE: (69)-99997-0533 / (69)-3536-1900
EMAIL: COMPRAS@DENTALJAMARI.COM.BR
REPRESENTANTE: CÉLIA REGINA DEINA, CPF 900.500.379-00 E RG 614.314.62 SESP/PR

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo
38	4	UNIDADE	BOLSA TERMICA PARA GELO MEDIA TIPO CAPACETE, CAPACIDADE 1000ML, APROXIMADAMENTE 24 CM DIAMETRO PADRAO	SANITY	R$ 53,00	R$ 212,00
53	2	UNIDADE	CANULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL EM PVC, POLÍMERO DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LEVE E MACIA COM BALAO; Nº 4,0	SOLIDOR	R$ 28,90	R$ 57,80
60	2	UNIDADE	CANULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL EM PVC, POLÍMERO DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LEVE E MACIA SEM BALAO; Nº 5,0	SOLIDOR	R$ 29,30	R$ 58,60
82	3	UNIDADE	COLCHAO TIPO CAIXA DE OVO 2,10 X 0,90 CM	BIOFLORENCE	R$ 154,30	R$ 462,90
88	350	UNIDADE	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA CAPACIDADE: 1200 ML, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, DISPOSITIVO DE SUSTENTAÇÃO, SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO OU DE AMBULAÇÃO DO PACIENTE, TUBO EXTENSOR, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR E TAMPA.	EMBRAMED	R$ 1,82	R$ 637,00
116	10	UNIDADE	FAIXA DE SMARCH EM BORRACHA 10CM X 2 METROS	CHANTAL	R$ 18,90	R$ 189,00
123	30	CAIXA	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES DIÂMETRO 2,0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 MEDINDO 3,0CM FECHAMENTO GERAL	TECNOFIO	R$ 104,95	R$ 3.148,50
146	10	UNIDADE	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO 0-15 LPM PARA AUXILIAR O FLUXO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO EM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM AUXILIO DE UMA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO, FINALIDADE FORNECER OS DADOS DE VAZÃO DOS GASES EM LITROS POR MINUTO. CORPO EM LATÃO CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO COM ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL.	PROTECN	R$ 289,90	R$ 2.899,00
160	50	UNIDADE	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO 17X10X4CM GELOX	RIOQUIMICA	R$ 9,50	R$ 475,00
175	3	UNIDADE	LANTERNA CLINICA DE LED	ROMED	R$ 33,50	R$ 100,50
176	5	UNIDADE	LANTERNA DE PUPILA PRETA	ROMED	R$ 32,90	R$ 164,50
191	4	UNIDADE	OTOSCÓPIO CONJUNTO EM PLASTICO ENGENHARIA (POLIAMIDA/NYLON) CAPA INTERNA + MOLA + CONTATO, BOTAO DE LIGA/DESLIGA, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, ANEL DE MONTAGEM COM ESPÉCULO PLÁSTICO EMBALADOS TIPO TUBETAS NAS SEGUINTES MEDIDAS E QUANTIDADES,05 ESPÉCULOS REUTILIVÁVEIS Nº 01 (2,5MM) 05 ESPÉCULOS REUTILIVÁVEIS Nº 02 (4,0MM)10 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS Nº 01 (2,5MM)10 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS Nº 02 (4,0MM)LENTE ACRÍLICA COM AUMENTOS DE 2,5X, LÂMPADA TIPO LED (LIGHT EMISSOR DIODE), PARA TRANSMISSÃO DE LUX FRIA, GARANTINDO UM TEMPO DE TRABALHO SEM REFLEXO, TEMPERATURA DE 5.500K (GRAUS KELVIN) E VIDA UTIL ESTIMADA DE 10.000 HORAS. COR PRETA	PELLING	R$ 499,00	R$ 1.996,00
223	3	UNIDADE	RELOGIO PARA MANOMETRO DE OXIGENIO - VERDE	ROMED	R$ 79,40	R$ 238,20
266	200	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20, DESCARTAVEL	MEDSONDA	R$ 1,45	R$ 290,00
276	8	UNIDADE	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL, PRÓPRIO PARA MEDIÇÕES INTERNA E EXTERNA INTERNA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA DE CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE SENSOR (SONDA) BEM COMO UMIDADE RELATIVA,EXTERNA,MEDIÇÕES SIMULTÂNEAS DE TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA (AMBIENTES)DISPLAY LCD DE 02 LINHAS COM TEMPERATURA E UMIDADE BOTÃO PARA ZERAR A MEMÓRIA; PERMITINDO LEITURA DIRETA EM ºC OU ºF FAIXA DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE DUPLA ESCALA; INTERNA-10 ºC A + 50 ºC EXTERNA-50 ºC A + 70 ºC PRECISÃO+ 0,1 ºC RESOLUÇÃO + 0,1 ºC; FAIXA DE UMIDADE RELATIVA 25% A 90% DIMENSÕES: 130X75X18MM CONJUNTO CONTENDO 01 TERMO- HIGRÔMETRO, MODELO TH349 01 PILHA TIPO AA, 1.5 VOLTS 01 SENSOR DE TEMPERATURA COM CABO DE APROXIMADAMENTE 03 METROS E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	INCOTERM	R$ 140,90	R$ 1.127,20

VALOR TOTAL R$ 12.056,20 (DOZE MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

Seringueiras – RO, 10 de Setembro de 2018.

Representante Legal
Contratantes

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Gerente do Registro de Preços

Contratadas
Jamari Comércio De Empreendimentos LTDA - EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
CÉLIA REGINA DEINA
CPF: 900.500.379-00 E RG 614.314.62 SESP/PR

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:C0DAF374

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA 011-2018 - L. E. ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Proc. nº1079/2017**
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	**Folha nº_____**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1079/SEMSAU/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/CPL/2018.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 10 (dez) dias do mês 09 (Setembro) do ano de Dois Mil e Dezoito, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME,** inscrita sob o CNPJ **27.358.419/0001-76,** Estabelecida à Avenida Porto Alegre, nº 1179, Bairro Novo Cacoal, Cidade Cacoal - RO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA, inscrito no CPF 916.867.172- 53, em fase da classificação das propostas apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 043/CPL/2018, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.
1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME						
CNPJ: 27.358.419/0001-76						
ENDEREÇO: AVENIDA. PORTO ALEGRE, Nº 1179, BAIRRO NOVO CACOAL						
CIDADE: CACOAL – RO CEP: 76.962-141						
TELEFONE: (69) - 3441- 9708						
EMAIL: DISTRIMEDPH@GMAIL.COM						
REPRESENTANTE: LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA, CPF 916.867.172-53 E RG 973577 SSP/RO						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**
16	200	FRASCO	ALCOOL EM GEL 70% FRASCO DE500ML	ciclofarma	R$ 4,44	R$ 888,00
100	200	UNIDADE	EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSAO TUBO DE MATERIAL PLASTICO, RÍGIDO, COM CAMARA DUPLA, TRANSPARENTE, ATOXICO, COM PINÇA ROLETE, APIROGENICO E BIOCOMPATIVEL	lamedid	R$ 2,94	R$ 588,00
101	1.000	UNIDADE	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO 2 VIAS CLAMPS DE FECHAMENTO NAS VIAS	wiltex	R$ 0,69	R$ 690,00
166	5	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 11 EM AÇO CARBONO CAIXA COM 100 UNIDADES	topmed	R$ 29,99	R$ 149,95
187	350	UNIDADE	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	anadona	R$ 5,24	R$ 1.834,00
246	80	UNIDADE	SONDA DE FOLEY LATEX 2 VIAS, COM BALAO Nº 10	topmed	R$ 2,96	R$ 236,80
280	2	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEL N° 3,5 COM BALÃO	topmed	R$ 4,79	R$ 9,58
290	5	PACOTE	TUBO LATEX Nº 200 - PACOTE 15 METROS	simpro	R$ 29,99	R$ 149,95
291	5	PACOTE	TUBO LATEX Nº 201 - PACOTE 15 METROS	simpro	R$ 38,99	R$ 194,95
293	4	ROLO	TUBO SILICONE Nº 201 ROLO COM 15 METROS	simpro	R$ 43,19	R$ 172,76
294	3	ROLO	TUBO SILICONE Nº 202 ROLO COM 15 METROS	simpro	R$ 46,39	R$ 139,17
298	15	LITRO	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	cinord	R$ 22,23	R$ 333,45
VALOR TOTAL R$ **5.386,61** (CINCO MIL E TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).						

Seringueiras – RO, 10 de Setembro de 2018.

Representante legal

Contratantes

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Gerente do Registro de Preços

Contratadas

L.E. Almeida Comercio De Produtos Medicos Hospitalares EIRELI - ME
CNPJ: 27.358.419/0001-76
LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA
CPF: 916.867.172-53 E RG 973577 SSP/RO

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:37E5894A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA 011-2018 - MBR FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Proc. nº 1079/2017
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Folha nº_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1079/SEMSAU/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/CPL/2018.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 10 (dez) dias do mês 09 (Setembro) do ano de Dois Mil e Dezoito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS inscrita no CNPJ 63.761.993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita LEONILDE ALFLEN GARDA, inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço - SRP, senhor LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA, nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: MBR FERNANDES EPP, inscrita sob o CNPJ 16.845.253/0001-04, Estabelecida à Rua Anísio Serrão, Nº 1712, Andar 01, Bairro Centro, Cidade Cacoal-RO doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES, inscrito no CPF 956.675.632-15, em fase da classificação das propostas apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 043/CPL/2018, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: MBR FERNANDES EPP						
CNPJ: 16.845.253/0001-04						
ENDEREÇO: RUA ANISIO SERRÃO, Nº 1712, Andar 01, BAIRRO CENTRO						
CIDADE: CACOAL-RO CEP: 76.963-852						
TELEFONE: (69)-3443-5059						
EMAIL: DENTALCACOAL01@HOTMAIL.COM						
REPRESENTANTE: MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES, CPF 956.675.632-15 E RG 000892790 SSP/RO						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo
4	12,00	CAIXA	AGULHA DE ANESTESIA ESPINHAL EM AÇO INOXIDÁVEL CONFORME A NORMA ISO 9626, CANHÃO COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO, MANDRIL METÁLICO COM ENCAIXE ANATÔMICO E CAPA PROTETORA PARA A AGULHA, SENDO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE 25GX3 1/2 (RAQUE) - CAIXA COM 25 UNIDADES	procare	R$ 110,39	R$ 1.324,68
22	150,00	UNIDADE	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO HIDROFOBO 10CM X 1M - PACOTE COM 12 UNIDADES	ortofen	R$ 5,08	R$ 762,00
39	50,00	UNIDADE	BOTA DE UNNA - BANDAGEM IMPREGNADA COM PASTA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, GOMA ACÁCIA, GLICEROL, ÓLEO DE RÍCINO E ÁGUA DEIONIZADA	casex	R$ 37,69	R$ 1.884,50
64	2,00	UNIDADE	CAPACETE PARA RECEM NASCIDO TAMANHO GIGANTE N° SERIE ANVISA 10228740019	protec	R$ 903,99	R$ 1.807,98
83	3,00	UNIDADE	COLCHÃO DE ÁGUA ORTOPÉDICO SOLTEIRO AG - 1 COLCHÃO 1 CONJUNTO DE REPAROS - 90CM X 190CM	ag	R$ 185,55	R$ 556,65
84	3,00	UNIDADE	COLCHAO DE AR SOLTEIRO COM VALVULA ANTI-VAZAMENTO INFLAVEL 90CM X 190CM	ag	R$ 135,04	R$ 405,12
133	10,00	CAIXA	FIO CIRURGICO SINTETICO TRANÇADO COLORIDO DE POLIGLACTINA, ESTERIL, ABSORVIVEL, DIAMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,5CM (VICRIL, POLICRIL)	shalon	R$ 235,29	R$ 2.352,90
134	10,00	CAIXA	FIO CIRURGICO SINTETICO TRANÇADO COLORIDO DE POLIGLACTINA, ESTERIL, ABSORVIVEL, DIAMETRO 2,0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,0CM (VICRIL, POLICRIL)	shalon	R$ 235,40	R$ 2.354,00
172	10,00	UNIDADE	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO UNIVERSAL ROSCA GROSSA (PEQUENA-UNIVERSAL)	mikatos	R$ 80,65	R$ 806,50
173	4,00	UNIDADE	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO UNIVERSAL ROSCA FINA (INFANTIL)	mikatos	R$ 80,89	R$

						323,56
239	1,00	UNIDADE	SERRA ELÉTRICA PARA GESSO - A SERRA ELÉTRICA PARA GESSO DEVE TRANSFORMAR O MOVIMENTO GIRATÓRIO DO MOTOR EM MOVIMENTO OSCILATÓRIO NA LÂMINA DE CORTE, GARANTINDO QUE NENHUM DANO SERÁ CAUSADO À PELE DO PACIENTE. CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MOTOR DE ESCOVAS POTÊNCIA: 180 W ROTAÇÃO DO MOTOR: 18000 RPM CÂMBIO EM AÇO ESPECIAL COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE LÂMINAS DE CORTE EM AÇO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PESO: 1,4 KG COMPRIMENTO: 280 MM VOLTAGEM: 110V ACOMPANHADA DE: SERRA ELETRICA, LÂMINAS, CHAVE COMBINADA PARA TROCA DA LAMINA E MANUAL DE INTRUÇÕESLARGURA: 64 MM	oscilan	R$ 2.304,60	R$ 2.304,60
267	50,00	UNIDADE	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 10 SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (NASOENTERAL, NASOENTÉRICA) CONFECCIONADA EM POLIURETANO, COM TUBO RADIOPACO BRANCO, CONECTOR PROXIMAL EM "Y" ADAPTÁVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO COM GUIA DE INSERÇÃO DE AÇO INOX, PRÉ LUBRIFICADA.	solumed	R$ 13,27	R$ 663,50
268	50,00	UNIDADE	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 12 SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (NASOENTERAL, NASOENTÉRICA) CONFECCIONADA EM POLIURETANO, COM TUBO RADIOPACO BRANCO, CONECTOR PROXIMAL EM "Y" ADAPTÁVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO COM GUIA DE INSERÇÃO DE AÇO INOX, PRÉ LUBRIFICADA.	solumed	R$ 10,99	R$ 549,50
292	2,00	ROLO	TUBO SILICONE Nº 200 ROLO COM 15 METROS	taylor	R$ 119,99	R$ 239,98
296	3,00	UNIDADE	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO EM METAL CROMADO CONEXÃO PADRÃO ABNT	ifab	R$ 232,44	R$ 697,32
297	3,00	UNIDADE	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO EM METAL CROMADO CONEXÃO PADRÃO ABNT COM FLUXOMETRO	ifab	R$ 249,00	R$ 747,00
VALOR TOTAL R$ 17.779,79 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS SETENTA E NOVE CENTAVOS).						

Seringueiras – RO, 10 de Setembro de 2018.

Representante Legal

Contratantes

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Gerente do Registro de Preços

Contratadas

MBR Fernandes EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
CPF: 956.675.632-15 E RG 000892790 SSP/RO

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:F6A47013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA 011-2018 - PRESTOMEDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Proc. nº 1079/2017**
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	**Folha nº_____**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1079/SEMSAU/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/CPL/2018.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES Aos 10 (dez) dias do mês 09 (Setembro) do ano de Dois Mil e Dezoito, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA,** inscrita sob o CNPJ **10.749.915/0001-58,** Estabelecida à Rua Pernambuco, nº 1647, Bairro Linho, Cidade Erechim - RS, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) EDSON ROVER, inscrito no CPF 987.053.260-87, em fase da classificação das propostas apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 043/CPL/2018, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ: 10.749.915/0001-58
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, Nº 1647, BAIRRO LINHO
CIDADE: ERECHIM - RS CEP: 99.704-480
TELEFONE: (54) - 3321- 6345

EMAIL: PRESTOMEDI@BOL.COM.BR						
REPRESENTANTE: EDSON ROVER, CPF 987.053.260-87 E RG 2075289674 SJTC/RS						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**
109	500	UNIDADE	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL (ESPARADRAPO MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 4,5M DE COMPRIMENTO)	ad pele und	R$ 5,78	R$ 2.890,00
129	30	CAIXA	FIO CIRURGICO MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTERIL, NAO ABSORVIVEL, DIAMETRO 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8, CIRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 3CM	porocare cx	R$ 27,00	R$ 810,00
130	12	CAIXA	FIO CIRURGICO MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTERIL, NÃO ABSORVIVEL, DIAMETRO 4.0 MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO C/ AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, MEDINDO 3,0CM	procare	R$ 27,00	R$ 324,00
141	300	UNIDADE	FITA ADESIVA TIPO CREPE BRANCA/BEGE 50M X 1,9CM	MASTERFIX UND	R$ 2,65	R$ 795,00
188	50	UNIDADE	MASCARA TIPO RESPIRADOR FACIAL FILTRANTE, RECOMENDADO PARA TUBERCULOSE CLASSE N95	TAYCO UND	R$ 3,45	R$ 172,50
VALOR TOTAL R$ **4.991,50** (QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

Seringueiras – RO, 10 de Setembro de 2018.

Representante legal

Contratantes

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Gerente do Registro de Preços

Contratadas

Prestomedi Distribuidora de Produtos Para a Saude LTDA
CNPJ: 10.749.915/0001-58
EDSON ROVER
CPF: 987.053.260-87 eRG 2075289674 SJTC/RS

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:6A7D3FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA 011-2018 - SUPERMEDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Proc. nº 1079/2017**
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	**Folha nº_____**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1079/SEMSAU/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/CPL/2018.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
VALIDADE DA ATA 12 MESES Aos 10 (dez) dias do mês 09 (Setembro) do ano de Dois Mil e Dezoito, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI,** inscrita sob o CNPJ **06.065.614/0001-38,** Estabelecida à Rua C-159, nº 674, Quadra 297, Lotes 19 e 20, Bairro Jardim América, Cidade Goiânia - GO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) LAINARA PEREIRA LIMA, inscrita no CPF 043.634.531-50, em fase da classificação das propostas apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 043/CPL/2018, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.
1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. 1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI						
CNPJ: 06.065.614/0001-38						
ENDEREÇO: RUA C-159, Nº 674, QUADRA 297, LOTES 19 E 20, BAIRRO JARDIM AMÉRICA						
CIDADE: GOIÂNIA - GO CEP: 74.255-140						
TELEFONE: (62) - 3928- 8989						
EMAIL: LICITACAO05@SUPERMEDICA.COM.BR						
REPRESENTANTE: LAINARA PEREIRA LIMA, CPF 043.634.531-50 E RG 866670 SSP/TO						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**
2	50	PACOTE	ABSORVENTE P/ INCONTINENCIA URINARIA POS OPERATORIO/PARTO UNISSEX, CAMADA MACIA ANTI-ALÉRGICA. CAMADA PLASTICA IMPERMEÁVEL E GEL SUPER ABSORVENTE. TAMANHO ÚNICO PCT COM 20 UNIDADES	dry	R$ 5,80	R$ 290,00
3	6	FRASCO	AGUA OXIGENADA VOLUME 10, FRASCO 1.000ML	fbm	R$ 4,50	R$ 27,00
7	30	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA ESTERIL 13 X 3,8 CX 100 UNID.	solidor	R$ 6,50	R$ 195,00
15	150	CAIXA	ALCOOL 96° FRASCO 1.000 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES	itajo	R$ 57,00	R$ 8.550,00
18	15	UNIDADE	ALMOTOLIA PLASTICA, COM TAMPA ROSQUEÁVEL BICO CURVO, CORPO ÂMBAR, CAPACIDADE PARA 500 ML - UNID.	jprolab	R$ 4,20	R$ 63,00
19	15	UNIDADE	ALMOTOLIA PLASTICA, COM TAMPA ROSQUEÁVEL BICO CURVO, CORPO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 500 ML - UNID.	j.prolab	R$ 4,50	R$ 67,50
20	400	UNIDADE	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL COM 2 LÂMINAS MAIS FINAS E ALINHADAS PROGRESSIVAMENTE - UNIDADE.	bic	R$ 0,80	R$ 320,00

30	250	CAIXA	ATADURA GESSADA SECAGEM RAPIDA SUBSTRATO DE GAZE ESPECIAL, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO 15CM X 3M - CAIXA COM 20 UNIDADES	polar	R$ 35,00	R$ 8.750,00
31	250	CAIXA	ATADURA GESSADA SECAGEM RAPIDA SUBSTRATO DE GAZE ESPECIAL, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO 15CM X 3M - CAIXA COM 20 UNIDADES	polar	R$ 39,00	R$ 9.750,00
33	5	PACOTE	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, TAMANHO,MÉDIO,PUNHO COM ELÁSTICO,AMARRAÇÃO EM TIRAS. FECHAMENTO DO COLARINHO ATRAVÉS DE VELCRO,TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO. NÃO ESTÉRIL,COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES	talge	R$ 12,00	R$ 60,00
34	5	PACOTE	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, TAMANHO GRANDE. PUNHO COM ELÁSTICO. AMARRAÇÃO EM TIRAS. FECHAMENTO DO COLARINHO ATRAVÉS DE VELCRO. TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO. NÃO ESTÉRIL,COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES	talge	R$ 12,00	R$ 60,00
43	200	UNIDADE	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE - 8 LITROS	descarbox	R$ 2,45	R$ 490,00
52	2	UNIDADE	CANULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL EM PVC, POLÍMERO DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LEVE E MACIA COM BALAO; Nº 3,0	comper	R$ 24,80	R$ 49,60
54	2	UNIDADE	CANULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL EM PVC, POLÍMERO DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LEVE E MACIA COM BALAO; Nº 5,0	comper	R$ 19,00	R$ 38,00
55	2	UNIDADE	CANULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL EM PVC, POLÍMERO DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LEVE E MACIA COM BALAO; Nº 6,0	solidor	R$ 19,00	R$ 38,00
56	2	UNIDADE	CANULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL EM PVC, POLÍMERO DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LEVE E MACIA COM BALAO; Nº 7,0	solidor	R$ 19,00	R$ 38,00
57	2	UNIDADE	CANULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL EM PVC, POLÍMERO DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LEVE E MACIA COM BALAO; Nº 8,0	solidor	R$ 18,70	R$ 37,40
58	2	UNIDADE	CANULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL EM PVC, POLÍMERO DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LEVE E MACIA SEM BALAO; Nº 3,0	comper	R$ 27,00	R$ 54,00
59	2	UNIDADE	CANULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL EM PVC, POLÍMERO DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LEVE E MACIA SEM BALAO; Nº 4,0	comper	R$ 27,00	R$ 54,00
61	2	UNIDADE	CANULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL EM PVC, POLÍMERO DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LEVE E MACIA SEM BALAO; Nº 6,0	comper	R$ 19,00	R$ 38,00
62	2	UNIDADE	CANULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL EM PVC, POLÍMERO DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LEVE E MACIA SEM BALAO; Nº 7,0	comper	R$ 19,00	R$ 38,00
63	2	UNIDADE	CANULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL EM PVC, POLÍMERO DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LEVE E MACIA SEM BALAO; Nº 7,5	comper	R$ 19,00	R$ 38,00
74	150	UNIDADE	PRENDEDOR UMBILICAL TIPO CLAMP	wiltex	R$ 0,50	R$ 75,00
75	120	LITRO	CLOREXIDINA 2%, SOLUCAO DEGERMANTE COM TENSOATIVOS CONTENDO DIGLICONATO DE CLOREXIDINA: 2,0G/100ML, FRASCO COM 1000ML	rioquimica	R$ 16,50	R$ 1.980,00
76	12	UNIDADE	COLAR CERVICAL DE ESPUMA INFANTIL TAMANHO GRANDE	mso	R$ 12,00	R$ 144,00
77	12	UNIDADE	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO GRANDE	mso	R$ 7,50	R$ 90,00
78	12	UNIDADE	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO MEDIO	resgat	R$ 7,50	R$ 90,00
79	2	UNIDADE	COLAR CERVICAL RESGATE (PHILADELPHIA) COM ORIFICIO TAMANHO GRANDE	resgate	R$ 13,60	R$ 27,20
85	400	UNIDADE	COLETOR INFANTIL UNISSEX	medsharp	R$ 0,26	R$ 104,00
89	2.000	UNIDADE	COLETOR DE URINA PARA INCONTINENCIA URINARIA CATETER EXTERNO MASCULINO LATEX ACOPLADO COM CAMISINHA TAM. ÚNICO	medsonda	R$ 1,15	R$ 2.300,00
90	3	UNIDADE	COMADRE INOX - COLETOR DE URINA FEMININO EM INOX COM CAPACIDADE PARA 3,5 LITROS	fortinox	R$ 125,00	R$ 375,00
93	7	UNIDADE	DETECTOR FETAL PORTÁTIL COM SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10-12 SEMANAS; TAMANHO: 135MM X 95MM X 35MM; PESO APROXIMADO DE 200 GRAMAS COM PERFORMANCE FHR: - FAIXA DE MEDIÇÃO: 50-240 BPM; - RESOLUÇÃO: 1BPM; - PRECISÃO: ± 1 BPM; - SAÍDA DE ENERGIA: 20MW. TRANSDUTOR: - FREQUÊNCIA NOMINAL: 2.0MHZ; - FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.0MHZ ± 10%; - P-: <1MPA; - LOB: <20 MW/CM²; - ISPTA: <100 MW/CM² - INTENSIDADE DE SAÍDA DE ULTRASSOM: ISATA <10 MW/CM²; - ÁREA DE RADIAÇÃO EFETIVA DO TRANSDUTOR: 154MM².	segmed	R$ 360,00	R$ 2.520,00
94	2	UNIDADE	DRENO PARA SUCÇÃO COM CÂNULA. AGULHA 3,2MM. 3/16". 10FR	medharp	R$ 25,00	R$ 50,00
95	2	UNIDADE	DRENO PARA SUCÇÃO COM CÂNULA. AGULHA 4,8MM. 3/16". 15FR	medharp	R$ 25,00	R$ 50,00
96	2	UNIDADE	DRENO PARA SUCÇÃO COM CÂNULA. AGULHA 6,4MM. 3/16". 19FR	medsharp	R$ 25,00	R$ 50,00
103	20	CAIXA	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL C/100 - CAIXA COM 100 UNIDADE	adlin	R$ 14,50	R$ 290,00
104	800	UNIDADE	ESCOVA DESCARTAVEL PARA DEGERMACAO COM CLOREXIDINA 2%	rioquimica	R$ 2,90	R$ 2.320,00
124	20	CAIXA	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES DIÂMETRO 3,0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 MEDINDO 3,0CM FECHAMENTO GERAL	bioline	R$ 90,00	R$ 1.800,00
128	6	CAIXA	FIO CIRURGICO MONOFILAMENTO DE NYLON, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTO 45CM COM AGULHA 3/8 CILINDRICA 3,0CM	donati	R$ 32,50	R$ 195,00
142	400	CAIXA	FITAS PARA TESTE DE GLICEMIA (A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR 01 GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL PARA CADA 500 FITAS) CAIXA COM 50 FITAS	g-tech	R$ 30,00	R$ 12.000,00
145	6	FRASCO	FIXADOR CELULAR SPRAY 100ML	adlin	R$ 5,50	R$ 33,00
153	250	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA INTENSA, OFERECENDO ATÉ 10H DE PROTEÇÃO TOTAL, POSSUINDO A TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA, HIPOALERGÊNICO E COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO. JUVENIL 20 A 33 KG - PACOTE COM 11 UNID.	mardam	R$ 5,00	R$ 1.250,00
154	80	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL SISTEMA DE ABSORÇÃO DE 4 CAMADAS COM GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA SUAVE COMO TECIDO. BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTO, QUE SE AJUSTAM SUAVEMENTE ENTRE AS PERNAS AJUDANDO A EVITAR QUE A FRALDA VAZE. FITAS REAJUSTÁVEIS GRUDA E DESGRUDA, SEM DANIFICAR A FRALDA, MELHORANDO O AJUSTE. TAMANHO EXTRA GRANDE (12 A 15 KG) - PACOTE COM 8 UNID.	mardam	R$ 2,70	R$ 216,00
155	80	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL SISTEMA DE ABSORÇÃO DE 4 CAMADAS COM GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA SUAVE COMO TECIDO. BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTO, QUE SE AJUSTAM SUAVEMENTE ENTRE AS PERNAS AJUDANDO A EVITAR QUE A FRALDA VAZE. FITAS REAJUSTÁVEIS GRUDA E DESGRUDA, SEM DANIFICAR A FRALDA, MELHORANDO O AJUSTE. TAMANHO GRANDE (9 A 12,5 KG) PACOTE COM 8 UNID.	mardam	R$ 2,70	R$ 216,00
156	40	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL SISTEMA DE ABSORÇÃO DE 4 CAMADAS COM GEL SUPER ABSORVENTE, COBERTURA SUAVE COMO TECIDO. BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTO, QUE SE AJUSTAM SUAVEMENTE ENTRE AS PERNAS AJUDANDO A EVITAR QUE A FRALDA VAZE. FITAS REAJUSTÁVEIS GRUDA E DESGRUDA, SEM DANIFICAR A FRALDA, MELHORANDO O AJUSTE. TAMANHO MEDIO (6 A 9,5 KG) PACOTE COM 9 UNID.	mardam	R$ 2,70	R$ 108,00
158	300	UNIDADE	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL CAPACIDADE PARA 300ML TAMPA DE ROSCA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	equiplex	R$ 0,95	R$ 285,00
159	20	GALÃO	GEL ELETROCONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSONOGRAFIA GALAO 5LT	adlin	R$ 17,50	R$ 350,00
161	15	GALÃO	GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS + ATIVADOR GALÃO PLÁSTICO COM 5.000ML (5 LITROS)	rioquimica	R$ 46,00	R$ 690,00
162	15	LITRO	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA (DERMO SUAVE TÓPICO) 10% DE IODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO - FRASCO COM 1000ML	rioquimica	R$ 27,00	R$ 405,00
163	60	LITRO	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO TÓPICA 10% - FRASCO 1 LITRO	rioquimica	R$ 27,00	R$ 1.620,00
165	20	KIT	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	goodcome	R$ 5,60	R$ 112,00
167	12	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 15 EM AÇO CARBONO CAIXA COM 100 UNIDADES	sterilance	R$ 21,30	R$ 255,60
168	10	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 20 EM AÇO CARBONO CAIXA COM 100 UNIDADES	sterilance	R$ 21,30	R$ 213,00
169	20	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 22 EM AÇO CARBONO CAIXA COM 100 UNIDADES	sterilance	R$ 21,30	R$ 426,00

170	20	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 23 EM AÇO CARBONO CAIXA COM 100 UNIDADES	sterilance	R$ 21,30	R$ 426,00
171	20	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 24 EM AÇO CARBONO CAIXA COM 100 UNIDADES	sterilance	R$ 21,30	R$ 426,00
186	50	UNIDADE	MASCARA BICO DE PATO FTR95	descarpack	R$ 2,70	R$ 135,00
195	5	ROLO	PAPEL DESCARTAVEL PARA MACA 50CM ROLO COM 70 METROS	surgyplast	R$ 9,50	R$ 47,50
199	4	ROLO	PAPEL KRAFT PURO BOBINA COM 60CM X 200M X 80G/M²	irani	R$ 120,00	R$ 480,00
200	25	ROLO	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAFO BIOMET ROLO 210MMX30METROS	md	R$ 3,00	R$ 75,00
201	200	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 23X21, FOLHA INTERCALADAS (2 DOBRAS) ALTA RESISTÊNCIA; GRAMATURA: 27 A 28 G/M2; MATÉRIA PRIMA: 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS - PACOTE COM 1.000 FOLHAS)	multipel	R$ 10,00	R$ 2.000,00
222	5	PACOTE	PRO PÉS DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES - POSSUI FORMATO ANATÔMICO PRÁTICO E DE FÁCIL MANUSEIO ALTA DURABILIDADE, HIPOALERGÊNICA 100% POLIPROPILENO.	anadona	R$ 7,20	R$ 36,00
225	25	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO GALAO DE 5 LITROS - COM REGISTRO M.S	start	R$ 25,00	R$ 625,00
233	10	CAIXA	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA 3ML LUER SLIP COM AGULHA 25X7 - CAIXA COM 250 UNIDADES.	sr	R$ 50,00	R$ 500,00
234	50	CAIXA	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA 5ML LUER SLIP COM AGULHA 25X7 - CAIXA COM 250 UNIDADES.	sr	R$ 52,00	R$ 2.600,00
235	100	CAIXA	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML LUER SLIP COM AGULHA 25X7 - CAIXA COM 250 UNIDADES.	sr	R$ 78,00	R$ 7.800,00
240	25	FRASCO	SOLUÇÃO GLICERINADA12% - FRASCO COM 500 ML	jp	R$ 10,00	R$ 250,00
244	100	UNIDADE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	markmed	R$ 0,65	R$ 65,00
247	150	UNIDADE	SONDA DE FOLEY LATEX 2 VIAS, COM BALAO Nº 12	top med	R$ 2,42	R$ 363,00
248	200	UNIDADE	SONDA DE FOLEY LATEX 2 VIAS, COM BALAO Nº 14	top med	R$ 2,42	R$ 484,00
249	500	UNIDADE	SONDA DE FOLEY LATEX 2 VIAS, COM BALAO Nº 16	top med	R$ 2,42	R$ 1.210,00
250	500	UNIDADE	SONDA DE FOLEY LATEX 2 VIAS, COM BALAO Nº 18	top med	R$ 2,42	R$ 1.210,00
251	200	UNIDADE	SONDA DE FOLEY LATEX 2 VIAS, COM BALAO Nº 20	top med	R$ 2,42	R$ 484,00
252	200	UNIDADE	SONDA DE FOLEY LATEX 2 VIAS, COM BALAO Nº 22	top med	R$ 2,42	R$ 484,00
253	80	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY LATEX 3 VIAS Nº 18 COM BALONETE 30CC	top med	R$ 2,50	R$ 200,00
254	100	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04, DESCARTAVEL	markmed	R$ 0,54	R$ 54,00
255	100	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06, DESCARTAVEL	markmed	R$ 0,58	R$ 58,00
257	100	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10, DESCARTAVEL	markmed	R$ 0,64	R$ 64,00
259	200	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06, DESCARTAVEL	markmed	R$ 0,79	R$ 158,00
261	200	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10, DESCARTAVEL	markmed	R$ 0,94	R$ 188,00
263	200	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14, DESCARTAVEL	markmed	R$ 0,99	R$ 198,00
264	200	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16, DESCARTAVEL	markmed	R$ 1,13	R$ 226,00
273	100	UNIDADE	TALA METALICA 12 X 180MM	mso	R$ 1,00	R$ 100,00
274	100	UNIDADE	TALA METALICA 16 X 180MM	mso	R$ 1,00	R$ 100,00
275	100	UNIDADE	TALA METALICA 19 X 180MM	mso	R$ 1,20	R$ 120,00
277	20	UNIDADE	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL 32 A 42° C COM PRECISÃO DE +/- 0,2°C - VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA, ACURACIDADE COMPROVADA, BATERIA	premium	R$ 10,00	R$ 200,00
278	20	LITRO	TINTURA DE IODO 2%, FRASCO COM 1000ML	rioquimica	R$ 37,90	R$ 758,00
279	250	PACOTE	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, PRODUZIDA EM NÃO TECIDO (100% POLIPROPILENO OU VISCOSE) ATÓXICO E ANTIALÉRGICO (PCT.C/100UND). DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	anadona	R$ 5,32	R$ 1.330,00
282	2	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEL N° 4,5 COM BALÃO	vitalgod	R$ 4,50	R$ 9,00
286	2	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEL N° 6,5 COM BALÃO	vitalgod	R$ 4,50	R$ 9,00
288	2	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEL N° 7,5 COM BALÃO	vitalgod	R$ 4,50	R$ 9,00
VALOR TOTAL R$ **83.166,80** (OITENTA E TRES MIL E CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).						

Seringueiras – RO, 10 de Setembro de 2018.

Representante Legal

Contratantes

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Gerente do Registro de Preços

Contratadas

Supermedica Distribuidora Hospitalar EIRELLI
CNPJ: 06.065.614/0001-38
LAINARA PEREIRA LIMA
CPF: 043.634.531-50 E RG 866670 SSP/TO

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:81AB10B0